SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 02 de Setembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2888

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS
EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA 06/2020 PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA 06/2020
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING, Prefeita Municipal de Sapiranga, na condição de Presidente da AGESAN-RS, vem, pelo presente Edital, informar que prorrogará o prazo para a Consulta Pública sobre:
"PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS REGULATÓRIOS DO SANEAMENTO BÁSICO PARA AGÊNCIAS REGULADORAS INTERMUNICIPAIS E MUNICIPAIS"

Os *PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS REGULATÓRIOS – PCRs*, são de iniciativa conjunta das agências reguladoras intermunicipais: ARES-PCJ (SP), ARIS (SC), AGIR (SC), AGESAN (RS), e ARISB (MG), além da AGEMAN - Agência Reguladora do Município de Manaus (AM).
Assim, de forma conjunta e simultânea, as 6 (seis) agências reguladoras colocam os conteúdos referentes aos *PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS REGULATÓRIOS – PCRs*, em Consulta Pública em seus respectivos sítios eletrônicos, durante o mesmo período.

O material está disponível no site www.agesan-rs.com.br e, no prazo de 15 de julho de 2020 a 30 de setembro de 2020, estará aberto para Consulta Pública, conforme definido na Instrução Normativa DG nº 04/2019.
Para enviar sugestões, críticas e análises referentes aos instrumentos normativos, o usuário ou entidade deverá encaminhar e-mail à **consulta.enarmis@gmail.com**, informando os pontos em desacordo.
Informa-se, também, que não serão considerados os questionamentos ou sugestões enviados após às 23:59 horas do dia 30 de setembro de 2020 ou por outros meios que não o estipulado nesse edital.

Canoas, em 31 de agosto de 2020.

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING
Presidente
AGESAN-RS – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:8C33B4EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
PORTARIA N° 13/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

NOMEIA FARMACEUTICA DE ACORDO COM CONTRATO TEMPORÁRIO PARA ATENDER AOS SERVIÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS -CIRENOR

JACIR MIORANDO, Presidente do CIRENOR – Consórcio de Intermunicipal da Região Nordeste do RS, com sede na Rua 14 de Julho, 458, Centro, Sananduva /RS, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA a servidora abaixo relacionada:

CRISTIANE COPPI GIASSON, cpf 016.623.130-47, como FARMACEUTICA, com carga horária de 10 horas semanais.

A nomeada acima terá suas despesas custeadas sempre que precisar se deslocar da cidade na forma do regimento interno da instituição.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sananduva RS, 01 de setembro de 2020.

JACIR MIORANDO
Presidente do CIRENOR

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:D12FC7D7

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 265/2020

Certifico que foi realizado no dia 01/09/2020 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 265/2020: 3° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 143/2018. Contratado:**HOSPITAL BENEFICENTE SÃO JOÃO, inscrita no CNPJ sob n° 95.324.638/0001-94**. Firmam o presente ato conforme segue:

PRIMEIRA –Com base no CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2018, e diante da solicitação feita pelo prestador credenciado as partes celebram o presente termo com objetivo de INCLUIR no processo a profissional Médico Urologista JOSE DAVID KARTABIL CRM/RS n° 20874, para prestar os serviços que segue:

Itens	Descrição do Produto
001	BIOPSIA DE PRÓSTATA GUIADA POR ULTRASSOM MAIS OITO FRAGMENTOS C/ LAUDO
002	CISTOSCOPIA COM/OU SEM BIÓPSIA
003	URODINÂMICA COMPLETA

Também solicita a inclusão dos serviços abaixo, sendo o mesmo realizado pelo Médico Cirurgião do Aparelho Digestivo Marcio Luiz de Abreu, CRM n° 32050:

Itens	Descrição do Produto
001	COLONOSCOPIA - C/ LAUDO - EM SALA CIRURGICA
002	POLIPECTOMIA ATÉ 1 CM – RETIRADA
003	POLIPECTOMIA ACIMA 1CM – RETIRADA
004	COLONOSCOPIA DE ALTA DEFINIÇÃO DIGITAL (COM CROMOSCOPIA E/OU MAGNIFICAÇÃO DE IMAGEM)
005	COLONOSCOPIA COM BIOPSIA
006	COLONOSCOPIA COM MUCOSECTOMIA

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

SANANDUVA, 01 de setembro de 2020.

JACIR MIORANDO
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:68E4C6CB

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO N° 266/2020

Certifico que foi realizado no dia 01/09/2020 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 266/2020: 2° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 137/2020. Contratado: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.802.002/0001-02**.Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 137/2020, referente ao cancelamento dos itens 62-Amoxicilina 1000mg+clav.200 mg EV e 161-Ceftriaxona 1G c/ diluente IM/EV, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do Edital.
SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.
E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

SANANDUVA, 01 de setembro de 2020.

JACIR MIORANDO
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:E4CDC9C4

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº. 267/2020

Certifico que foi realizado no dia 01/09/2020 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 267/2020: 5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 138/2020. Contratado: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.652.030/0001-70**. Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 138/2020, referente ao aceite do item 161- Ceftriaxona Sódica 1G pó para solução injetável + diluente IM/EV, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do Edital.
SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.
E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

SANANDUVA, 01 de setembro de 2020.

JACIR MIORANDO
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:DB15A34A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2020

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2020
O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º *Caput* da Lei Federal n º 13.979/2020 com as alterações trazidas pela MP 926/2020 observando-se o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 094/2020, referente ao Processo Administrativo nº 141/2020, datado do dia 01 de setembro de 2020, com base no Parecer Jurídico apresentado para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração Municipal e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa, para a contratação da empresa **SANAR PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA- ME**, inscrita no CNPJ 01.868.071/0001-73, para aquisição de medicamentos e leite para fornecimento a pacientes em condições especiais e carentes e também os medicamentos azitromicina e ivermectina os quais serão utilizados no tratamento de pacientes com síndromes gripais e sintomáticos ao coronavirus, COVID-19, ambos atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alegria - RS, conforme documentos que compõem o processo de dispensa. Pelo fornecimento do produto o contratante pagará a contratada o valor de R$ **7.027,76** (sete mil e vinte e sete reais e setenta e seis centavos). As despesas de contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** 0803 – Fundo Municipal de Saúde - FMS. 10 0301 010 2036 – Fundo Municipal de Saúde Com Recursos Municipais. **326** 0040 3390 32 00 00 – Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita. 0804- Fundo Municipal de Saúde C/Recursos Estaduais. 10 0301 010 2038 - Fundo Municipal Com Recursos Estaduais. **327** 4050 3390 32 00 00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. 0805– Fundo Municipal de Saúde com Recursos Federais. 10 0301 010 2042 Fundo Municipal com Recursos Federais. **584** 4500 3390 30 00 00 – Material de Consumo.

Alegria, RS, 01 de setembro de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:1E02F6BA

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 182/2020 - CONTRATANTE

CONTRATO Nº 182/2020 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – Aquisição de medicamentos e leite para fornecimento a pacientes em condições especiais e carentes e também os medicamentos azitromicina e ivermectina os quais serão utilizados no tratamento de pacientes com síndromes gripais e sintomáticos ao

coronavirus, COVID-19, ambos atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alegria - RS. Dispensa de Licitação nº 094/2020. Vigência: 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato. Valor total do contrato R$ 7.027,76 (sete mil e vinte e sete reais e setenta e seis). **CONTRATADO: SANAR PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA- ME**, inscrita no CNPJ 01.868.071/0001-73. Data: 01.09.2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:AC1994EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO Nº. 06 DO CONTRATO Nº 006/2017

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Darlan Alex Aires ME, CNPJ nº. 17.341.446/0001-82. **Objeto:** Prestação de serviço de transporte aos usuários dos serviços oferecidos pelo CRAS. **Suspensão:** Fica suspenso de comum acordo o CONTRATO Nº. 06/2017, vinculado a Tomada de Preços nº 006/2016 e Processo Administrativo nº 059.01.04.04/2016, a contar do dia 01 de setembro do corrente ano, por razões de interesse público, e atendido o critério de conveniência para a Administração, nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, inciso II e III, da Lei Federal 8.666/93. E também, conforme dispõe o artigo 28 do Decreto Municipal nº. 060/2020, que determinou a suspensão das atividades coletivas de Assistência Social, tornando prejudicada a prestação de serviço de transporte aos usuários dos serviços oferecidos pelo CRAS. Trata-se, portanto, de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, sendo que esta SUSPENSÃO se dará até o dia 30 de setembro de 2020, totalizando 30 (trinta) dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 31 de agosto de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:A1EE3FCE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO Nº. 06 DO CONTRATO Nº 022/2017

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Paulo C Luft - Transporte – ME, Cnpj nº. 10.547.312/0001-73. **Objeto:** Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos integrantes da rede municipal de ensino, nas linhas as quais a contratada restou vencedora do certame, quais sejam: 02, 03 e 06. **Suspensão:** Fica suspenso de comum acordo o CONTRATO Nº. 22/2017, vinculado a Tomada de Preços nº 01/2017 e Processo Administrativo nº 005.01.04.05/2017, a contar do dia 01 de setembro do corrente ano, por razões de interesse público, e atendido o critério de conveniência para a Administração, nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, inciso II e III, da Lei Federal 8.666/93 e do artigo 13 do Decreto Municipal nº. 60/2020 que determinou a suspensão da execução da atividade de transporte escolar em virtude da suspensão das aulas escolares presenciais. Considerando também a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e o Decreto Estadual nº 55.240 de 10 de maio de 2020 que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas no Sistema de Distanciamento Controlado referente as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, sendo que esta SUSPENSÃO se dará até o dia 30 de setembro de 2020, totalizando 30 (trinta) dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 31 de agosto de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:E8EDBAC3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO 06 DO CONTRATO Nº 023/2017

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Darlan Alex Aires – ME, Cnpj nº. 17.341.446/0001-82. **Objeto:** Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos integrantes da rede municipal de ensino, na linha a qual a contratada restou vencedora do certame, qual seja: 04. **Suspensão:** Fica suspenso de comum acordo o CONTRATO Nº. 23/2017, vinculado a Tomada de Preços nº 001/2017 e Processo Administrativo nº 005.01.04.05/2017, a contar do dia 01 de setembro do corrente ano, por razões de interesse público, e atendido o critério de conveniência para a Administração, nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, inciso II e III, da Lei Federal 8.666/93 e do artigo 13 do Decreto Municipal nº. 60/2020 que determinou a suspensão da execução da atividade de transporte escolar em virtude da suspensão das aulas escolares presenciais. Considerando também a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e o Decreto Estadual nº 55.240 de 10 de maio de 2020 que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas no Sistema de Distanciamento Controlado referente as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, sendo que esta SUSPENSÃO se dará até o dia 30 de setembro de 2020, totalizando 30 (trinta) dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 31 de agosto de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:51D0BA77

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO N. 06 DO CONTRATO Nº 024/2017

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Valtair Bicigo ME, Cnpj nº. 07.786.238/0001-33. **Objeto:** Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos integrantes da rede municipal de ensino, na linha a qual a contratada restou vencedora do certame, qual seja: 01. **Suspensão:** Fica suspenso de comum acordo o CONTRATO Nº. 24/2017, vinculado ao edital de Tomada de Preços nº 001/2017 e Processo Administrativo nº 005.01.04.05/2017, a contar do dia 01 de setembro do corrente ano, por razões de interesse público, e atendido o critério de conveniência para a Administração, nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, inciso II e III, da Lei Federal 8.666/93 e do artigo 13 do Decreto Municipal nº. 60/2020 que determinou a suspensão da execução da atividade de transporte escolar em virtude da suspensão das aulas escolares presenciais. Considerando também a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e o Decreto Estadual nº 55.240 de 10 de maio de 2020 que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas no Sistema de Distanciamento Controlado referente as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, sendo que esta SUSPENSÃO se dará até o dia 30 de setembro de 2020, totalizando 30 (trinta) dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 31 de agosto de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:15A6CA85

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO Nº. 06 DO CONTRATO Nº 025/2017

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Volmir Maggioni ME, Cnpj nº. 03.595.542/0001-42. **Objeto:** Prestação do serviço de transporte escolar dos alunos integrantes da rede municipal de ensino, nas linhas as quais a Contratada restou vencedora do certame, quais sejam: 05, 07 e 08. **Suspensão:** Fica suspenso de comum acordo o CONTRATO Nº. 25/2017, vinculado ao edital de Tomada de Preços nº 001/2017 e Processo Administrativo nº 005.01.04.05/2017, a contar do dia 01 de setembro do corrente ano, por razões de interesse público, e atendido o critério de conveniência para a Administração, nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, inciso II e III, da Lei Federal 8.666/93 e do artigo 13 do Decreto Municipal nº. 60/2020 que determinou a suspensão da execução da atividade de transporte escolar em virtude da suspensão das aulas escolares presenciais. Considerando também a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e o Decreto Estadual nº 55.240 de 10 de maio de 2020 que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas no Sistema de Distanciamento Controlado referente as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, sendo que esta SUSPENSÃO se dará até o dia 30 de setembro de 2020, totalizando 30 (trinta) dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 31 de agosto de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:446BFE47

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO Nº. 06 AO CONTRATO Nº 085/2018

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** CLÍNICA DE AUDIÇÃO E FONOTERAPIA VALIATI LTDA, CNPJ nº 30.731.258/0001-29. **Objeto:** Prestação de serviços de fonoaudiologia com no mínimo 01 (um) profissional especializado na área de fonoaudiologia, para atendimento na Unidade Básica de Saúde e nos Subpostos do Município. **Suspensão:** Fica suspenso de comum acordo o CONTRATO Nº. 85/2018, vinculado ao Processo Administrativo nº 078.01.02.04/2018 e Pregão nº 23/2018, a contar do dia 01 de setembro do corrente ano, por razões de interesse público, e atendido o critério de conveniência para a Administração, nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, inciso II e III, da Lei Federal 8.666/93 e considerando o Decreto Municipal nº. 060/2020. Assim como, de acordo com Memorando advindo da Secretaria Municipal de Saúde que pretende a manutenção da suspensão, tendo em vista, a pandemia do novo coronavírus em que não se registrou procura por atendimento especializado na área de fonoaudiologia nos últimos meses, e também, em virtude da Unidade Básica de Saúde estar com atendimentos reduzidos somente a casos de urgência, sendo que esta SUSPENSÃO se dará, portanto, até o dia 30 de setembro de 2020, totalizando 30 (trinta) dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 31 de agosto de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:26C66B2A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 01 CONTRATO Nº 05/2020

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Comercial Tanabi Ltda, Cnpj nº 94.479.995/0001-69. **Objeto:** Fica aditivado o item 50, qual seja: Feijão preto conforme as seguintes especificações: tipo 1, embalagem de 1 Kg. Os grãos devem apresentar-se inteiros, ausência de unidades estragadas, brotadas e mofadas. Validade mínima: 6 meses. MARCA NUTRI, CALDO, na quantidade de 15 unidades, estando dentro do limite de previsto no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93. **Pagamento**: Valor global de R$80,25 (oitenta reais e vinte e cinco centavos), conforme Contrato 05/2020, Pregão nº 36/2019, Processo Administrativo nº 129.01.02.05/2019. **Prazo:** 29/01/2020 até 31/12/2020.

Almirante Tamandaré do Sul, 24 de agosto de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:B9008030

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 02 CONTRATO Nº 05/2020

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Comercial Tanabi Ltda, Cnpj nº 94.479.995/0001-69. **Objeto:** Nos termos do requerimento datado de 25/08/2020, subscrito pela CONTRATADA, informando o aumento de preços junto a distribuidora relativo ao itens do objeto contratual, quais sejam: item 12 (arroz branco 5kg), item 50 (feijão preto 1kg), item 60 (leite integral 1litro) e item 79 (óleo de soja 900ml), alegando aumento de preços junto ao distribuidor nos percentuais de (+)55,55%, (+) 50,15%, (+) 41,89% e (+)26,38%, respectivamente, conforme comprovado pelas notas fiscais. E considerando o parecer oriundo do Departamento Jurídico Municipal, é celebrado o presente ADITIVO Nº. 02, pelo qual fica estabelecido que: item 12 – Arroz branco 5kg passa a ser praticado o preço unitário de R$20,84 (vinte reais e oitenta e quatro centavos), o item 50 – Feijão Preto 1kg, passando a ser praticado o preço unitário de R$ 8,03 (oito reais e três centavos), o item 60 – leite integral 1litro passa a ser praticado o valor unitário de R$4,38 (quatro e trinta e oito centavos) e, por último, o valor unitário do item 79 – óleo de soja 900ml passa a ser praticado o valor unitário de R$5,37 (cinco reais e trinta e sete centavos), ambos a contar do dia 25 de agosto de 2020, tendo o presente instrumento o valor global de R$2.210,21 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e um centavos).**Pagamento**: Valor global de R$2.210,21 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e um centavos), conforme Contrato 05/2020, Pregão nº 36/2019 e Processo Administrativo nº 129.01.02.05/2019. **Prazo:** 29/01/2020 até 31/12/2020.

Almirante Tamandaré do Sul, 01 de setembro de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:6B31B03B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS (CONREFIS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A Secretaria Municipal da Fazenda torna pública as decisões emitidas pelo CONREFIS, em atendimento ao disposto no Art. 301 combinado com o Art. 305 do Código Tributário do Município de Alvorada (Lei N.º 2586/2012), amparado no Decreto Municipal N.º 42/2017.

ACORDÃO CONREFIS: 01/2019
Requerente: Mainard & Mainard Administradora de Bens Ltda
CNPJ: 08.362.506/0001-52
Data do recurso: 22/02/2019
Data da sessão: 22/03/2019
Processo: 6000/2019
Decisão: Julgado Improcedente

Relator do Acordão: Marcelo da Silva Goulart
Membros: Maristela Madalena Vencato e Rodrigo Dutra

ACORDÃO CONREFIS: 02/2019
Requerente: Carlos Roberto Schumann
CPF: 197.897.260-15
Data do recurso: 11/03/2019
Data da sessão: 22/03/2019
Processo: 7595/2019
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acordão: Marcelo da Silva Goulart
Membros: Maristela Madalena Vencato e Rodrigo Dutra

ACORDÃO CONREFIS: 03/2019
Requerente: Mainard & Mainard Administradora de Bens Ltda
CNPJ: 08.362.506/0001-52
Data do recurso: 03/04/2019
Data da sessão: 26/04/2019
Processo: 11394/2019
Decisão: Julgado Procedente
Relator do Acordão: Marcelo da Silva Goulart
Membros: Maristela Madalena Vencato e Rodrigo Dutra

Publicado por:
Priscila Kleina
Código Identificador:0A946C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2020

Ata de Registro de Preços nº 132/2020, Pregão Eletrônico nº 029/2020

Objeto: aquisição de material de expediente (folhas de ofício A3 e A4) para atender as necessidades do Município de Alvorada.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
1	FOLHA A4 S/TIMBRE - Folha A4 sem timbre. Material: celulose vegetal; Cor: branca; Gramatura: 75 g/m²; Pacote contendo 500 folhas;	PCT	ONE	21.660	R$ 12,80

Contratado: Baronesa Ltda

Alvorada, 02 de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:8E5B3F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.415/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Matheus Soares Oberoffer, aprovado em 121º lugar no Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo**,** criado pela Lei nº 2607/2013, devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de junho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:DA415773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.422/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I SMS/SGGP nº 285/2020;

Resolve:

Prorrogar convocação do servidor Antônio Carlos Azambuja Castagna, Odontólogo, Matrícula Funcional nº 1998100704, por mais 20 horas semanais, no período de 01/07/2020 a 30/06/2021, baseado na Lei Municipal nº 2712/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:ABCA5C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.416/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Rosa Maria Severo de Souza, aprovada em 44º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de junho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:482CE068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.428/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 862/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Alterar a Gratificação Especial de Atribuição Educacional do servidor Pedro Ricardo Ribeiro, Matrícula Funcional nº 2011105027, para a função de Chefe de Setor, Nível III, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 22 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:14AC7A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2020 A – DISPENSA Nº 026/2020

Termo Aditivo ao Contrato Nº 051/2020 A – Dispensa Nº 026/2020

Objeto:
1.1. DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA DO PAGAMENTO
Pelo presente Termo Aditivo **altera-se a** Cláusula Quarta – Do Pagamento, de acordo com a CI nº 239-Dfin/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Onde se lê:
"4.1 O pagamento será efetuado mensalmente, assim que devidamente comprovada a realização do serviço, em crédito em conta corrente, até trinta (30) dias subsequente à prestação dos serviços e entrega da Nota fiscal, conforme descrito na proposta de preço, devidamente visada pelo fiscal do contrato, os comprovantes de recolhimento de encargos sociais";

Leia-se:
"**4.1 O pagamento será efetuado mensalmente, assim que devidamente comprovada a realização do serviço, em crédito em conta corrente, até trinta (30) dias subsequente à prestação dos serviços e entrega da Nota fiscal, conforme descrito na proposta de preço, devidamente visada pelo fiscal do contrato."**
Contratado: Amanda Abreu Salazar– CNPJ sob n.º 29.237.822/0001-72

Alvorada, 02 de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:81B8764D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.753/2020

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 21.535/2020;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **IGOR BERNARDES DE OLIVEIRA**, professor, matrícula nº 2010104465, de 120 (cento e vinte) dias, de **15/09/2020 a 12/01/2021** correspondente aos períodos aquisitivos de 02/03/2010 a 01/03/2015 e 02/03/2015 a 01/03/2020, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:58A01806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.738/2020

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 20.240/2020;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **MILENA GUIMARÃES SALGUEIRO**, professora, matrícula nº 201210549, de 90 (noventa) dias, de **03/08/2020 a 31/10/2020** correspondente ao período aquisitivo de 09/03/2012 a 08/03/2017, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:35416C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.739/2020

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 20.546/2020;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **ADRIANA PEGORARO**, professora, matrícula nº 1987000405, de 120 (cento e vinte) dias, de **03/08/2020 a 30/11/2020** correspondente aos períodos aquisitivos de 01/01/2010 a 31/12/2014 e 01/01/2015 a 31/12/2019, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:2E9C5D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1.636/2020

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

1. **RETIFICAR** a Portaria Municipal n.º 1.382/2020, que concedeu Licença Prêmio, em gozo, a servidora **JACQUELINE RIBEIRO DA SILVA NAKANO**, professora, matricula nº 2007103237, exclusivamente no tocante ao período de gozo, onde consta 01/08/2020 a 29/10/2020, leia - se **01/08/2020 a 28/12/2020**.
2. **RATIFICAR** os demais termos constantes na Portaria Municipal n.º 1.382/2020.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e sete dias do mês de julho de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:7031E537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 003/2020

O Município de Alvorada comunica aos interessados a RETIFICAÇÃO do edital de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada e habilitada para prestação de serviços de coleta dos resíduos domiciliares (item 1) e operação, carregamento e transporte até o destino final (item 2), conforme termo de referência, planilha de formação de custos e BDI. Nova data, horário e local da disputa de preços: **dia 6 de outubro de 2020, às 9 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, Avenida Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Bela Vista, Alvorada-RS**.
O Edital RETIFICADO encontra-se à disposição no portal alvorada.atende.net (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) ou através de solicitação pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, pelo telefone (51) 3044-8563, ou através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9h às 15h.

Alvorada, 2 de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:D2D829D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRSENCIAL Nº039/2020 - REGISTRO DE PREÇO Nº025/2020

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARARICÁ – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitações, como segue:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº025/2020 Contratação de empresa para implantação fracionada de ondulações transversais(quebra-molas), em empreitada global(material e instalação) e vias diversas no Município de Araricá.
Os sistema de ondulação serão acompanhados de 1 kit de sinalização, conforme projeto e memoriais anexos, a instalação se dará a partir de requisição emitida pela Secretaria de Planejamento de Araricá, parte integrante deste Edital.

Data da abertura dos envelopes: Dia 16/08/2020
Horário: 14 H

Local: Departamento de Compras e Licitações - Prefeitura de Araricá

Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura e ou junto a Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, ainda pelos e-mails licitacoes@araricа.rs.gov.br ou compras@araricа.rs.gov.br .

Araricá, 01 de Setembro de 2020.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Maria da Rosa
Código Identificador:1F883017

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº040/2020 - REGISTRO DE PREÇO Nº026/2020

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARARICÁ – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitações, como segue:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2020 Aquisição parcelada de materiais para estruturação e/ou reparos nos campos de futebol do Município de Araricá.

Data da abertura dos envelopes: Dia 17/08/2020
Horário: 14 H

Local: Departamento de Compras e Licitações - Prefeitura de Araricá

Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura e ou junto a Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, ainda pelos e-mails licitacoes@araricа.rs.gov.br ou compras@araricа.rs.gov.br .

Araricá, 01 de Setembro de 2020.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Maria da Rosa
Código Identificador:67034F4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO 01/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO 01/2020

A Prefeitura de ARROIO DOS RATOS, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.363.072/0001-44, através da Secretaria da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e considerando que se mostraram ineficazes os demais meios de notificações previstos no art. 171, Inc. I e II da Lei Complementar Municipal nº 01/2019 – Código Tributário Municipal notifica a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) de acordo com os processos elencados a seguir, a comparecer (em) a esta prefeitura municipal, sito à Largo do Mineiro, n° 195, centro, no setor da FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, para providências quanto à(s) notificação (ões), tendo o prazo de 10 (dez) dias para a regularização, que se inicia em dia útil e de expediente normal na repartição: Nome do Autuado CNPJ N.º da Notificação N.º do Processo Marcos Roberto

Gonçalves Flores 26.191.704/0002-63 24/2020 7475/2020 Marion Luis Cavalheiro Morais 33.172.080/0001-11 25/2020 7474/2020

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, 02 de setembro de 2020

MARIANNITA SOUZA FORTES
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Marilia Samanta Ribeiro da Silva
Código Identificador:2C0E131C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
RETIFICAÇÃO AO 2º ADITIVO - CONTRATO Nº 21/2020

RETIFICAÇÃO AO 2º ADITIVO - CONTRATO Nº 21/2020

Em tempo, retifica-se *erro material* constante no 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 21/2020, firmado entre o Município de Augusto Pestana (Contratante) e RENNER ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.421.695/0001-67 (Contratada) para consecução do objeto, constante do Processo Administrativo nº 102/2020, Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços Nº 01/2020, **Cláusula Primeira, Inciso I**, **onde está escrito**:

Considerando a Nota Técnica o valor aditivado é de R$ 9.842,95 (nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos), sendo **R$ 8.964,07 (oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sete centavos)**, referente a materiais e **R$ 878,88 (oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, referente à mão de obra, passando o novo orçamento geral da obra para R$ 145.295,88 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos).
Leia-se:
Considerando a Nota Técnica o valor aditivado é de R$ 9.842,95 (nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos), sendo **R$ 6.890,07 (seis mil, oitocentos e noventa reais e sete centavos)**, referente a materiais e **R$ 2.952,88 (dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos),** referente à mão de obra, passando o novo orçamento geral da obra para R$ 145.295,88 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Augusto Pestana/RS, 01/09/2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maris Angela Kunz
Código Identificador:14C9B61D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE HOMOLOGAÇÃO FINAL DA SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2020.

Aos trinta e um dias do mês de Agosto de 2020, às 15h30min, reuniu-se a Comissão Executiva designada pela Portaria N° 2.993/2020 de 10 de Agosto de 2020, responsável pelo processo seletivo nº 002/2020, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde. Após a Avaliação Curricular/Experiência e publicação do Resultado Preliminar foi aberto o prazo para eventuais recursos. Não havendo interesse de interposição de recurso, a Comissão decide Publicar a Homologação final, conforme segue:

MICROÁREA 05:

Classificação	Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação:
1º	001-MICRO 05	JANIELI MORETTO MOZELESKI	20 pontos

MICROÁREA 06:

Classificação	Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação:
1º	001-MICRO 06	NATALINA CLECI KRENCZINSKI	18,69 Pontos

MICROÁREA 12:

Classificação	Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação:
1º	004-MICRO 12	ANGELINA IANICKI	9,39 Pontos
2º	001-MICRO 12	JULIANA PRZYLEPA SARTORI	1,75 Pontos
3º	002-MICRO 12	ANDRESSA FERNANDA DA SILVA	0,00 Pontos
3º	003-MICRO 12	JULIANA DOS SANTOS COLAÇO	0,00 Pontos

ALFREDO VICTORIO PANAZZOLO NETO
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 2.993/2020

FABRÍCIO ROBERTO MARTINS
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 2.993/2020

SANDRA DARIVA TRENTIN
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° Portaria N° 2.993/2020

Barão de Cotegipe, 31 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:F49BD5E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2020

Aditamento do contrato administrativo n° 037/2020, sétimo do contrato, referente Inexigibilidade nº 008/2020, tendo como objeto: **Contratação de empresa para capacitação, treinamento e acessória para os professores da rede regular de ensino municipal.** Contratada: Vm Treinamento e capacitação e eventos LTDA CNPJ nº 10.616.945.0001-96. Fica suspensa a vigência do contrato de prestação de serviços nº 037/2020, a contar da data de 31/08/2020 até a data de 30/09/2020, uma vez que houve a paralização das atividades escolares em função da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus), nos moldes do art. 12º, do Decreto Municipal nº 319/2020 e suas posteriores alterações. Assinatura 01.09.2020

Barracão – RS, 01 de setembro de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:A884C09E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2019

Aditamento do contrato administrativo n° 083/2019, sétimo do contrato, referente ao pregão presencial 024/2019, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA, CANTO, MELODIA E PERCUSSÃO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO Contratada: **BRENDA MARIA RIBEIRO PAES** CNPJ nº 30.342.560/0001-95. Fica suspensa a vigência do contrato de prestação de serviços nº 083/2019, a contar da data de 31/08/2020 até a data de 30/09/2020, uma vez que houve a paralisação das atividades escolares em função da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus), nos moldes do art. 2º, do Decreto Municipal nº 319/2020 e suas posteriores alterações. Assinatura 01.09.2020

Barracão – RS, 01 de setembro de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:7CDE5BB6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2017

Aditamento do contrato administrativo n° 160/2019, decima segunda do contrato, referente ao pregão presencial 021/2017, tendo como objeto: prestação de serviços de transporte coletivo de escolares Contratada: **MATOS E MATOS LTDA - ME** CNPJ nº 20.052.787/0001-42. Fica suspensa a vigência do contrato de prestação de serviços nº 160/2017, a contar da data de 31/08/2020 até a data de 30/09/2020, uma vez que houve a paralisação das atividades escolares em função da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus), nos moldes do art. 2º, do Decreto Municipal nº 319/2020 e suas posteriores alterações. Assinatura 01.09.2020

Barracão – RS, 01 de setembro de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:057EE5E2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 341, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera nomeação do conselho Municipal de Assistência Social**.**

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.19, da Lei 3.182, de 04 de março de 2015, resolve:

Art. 1° Alterar nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme segue:

Representantes Governamentais	Titular	Suplente
Secretaria da Assistência Social	Angélica Marostica Vanz	Mari Jane Beux
Secretaria da Saúde	Veronice Storchi Ferreira	Leda Maria S Simioni
Secretaria da Educação, Cultura e Desporto.	Fernanda Paula Dalzotto	Maria Cleonir Zaparoli
Secretaria da Fazenda	João Maria Alves Teixeira	Susana de Oliveira
Secretaria da Administração	Márcia Terezinha Ferrari	Bernadete Antoniazzi

Representantes da Sociedade Civil	Titular	Suplente
Lions Clube	Yolanda B. W. Coitinho	Zélia Z. Corso
Emater/Ascar	Darlei Marini	Christian Tadeu G. Costa
Associação dos Bombeiros Voluntários	Daniela Kohl Landvoigt	Vânia Zanella
Hospital São Valentim	Roselei Maria de Lemos	Neli Evangelista de Matos
Representantes dos Usuários do SUAS	Marizete Girardi	Vanessa Guerent Paproski

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 01 de setembro de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:450DCA44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 75/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 75/2020

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. MAICOM BATTISTI, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.326 de 03 de junho de 2020.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 966.734.270/00 e RG nº 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, interior, Barros Cassal RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **MAICOM BATTISTI**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 025.380.070/62 e RG nº 1099344846, residente e domiciliado na Rua Gaspar Martins, 420, centro, de Barros Cassal (RS), identificado simplesmente por **CONTRATADO**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de OPERÁRIO, Padrão '1' (um), para atuar na Secretaria de Obras e Viação, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.326 de 03 de junho de 2020, as atribuições e padrão do cargo, e requisitos para admissão são os estabelecidos pelas Leis Municipais n° 699 e 700, de 27 de outubro de 2010.

Cláusula Segunda: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 896,17 (oitocentos e noventa e seis reais e dezessete centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Terceira: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 01 de setembro de 2020**, podendo ser renovado uma única vez pelo período máximo de 06 meses, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quarta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, ao CONTRATADO, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sexta: O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Sétima: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ao CONTRATADO nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal.

Cláusula Oitava: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Nona: O Regime de Previdência do CONTRATADO será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal (RS), 01 de setembro de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

MAICOM BATTISTI
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Iris Helena Corte
CPF: 656.942.520/04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000/08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:2A2D567D

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: EVERSON ALCENI GUERRA & CIA LTDA
CNPJ: 30.917.612/0001-04
OBJETO: Aquisição de material e serviços de horas técnicas implantação, fusão de fibra óptica, configuração de equipamentos, visando reparo da rede de video monitoramento existente no município.
Dotações:
881 – Recurso Livre
887 – Recurso Livre
Valor: R$20.605,9 (vinte mil seiscentos e cinco reais e noventa e quatro centavos)
Vigência: 01/09/20 até 01/09/21

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:B60830E4

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 52/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020 – Contratação de Empresa para execução da edificação, que será composta por 01 vestiário para árbi-tros e 02 vestiários para atletas totalizando uma área de 128,00m2. Onde em uma primeira etapa fo-ram executados alguns itens do orçamento, sendo que nesta etapa estará atualizado o orçamento com os itens para finalizar o projeto. Onde na implantação será executado vestiário para atletas e arbitro o cercamento e leivamento do campo de futebol, construção de uma pista para salto em distância e a colocação de goleiras para prática de futebol, localizado na Linha Ceccon, Interior de Barros Cassal/RS, conforme descreve no Memorial Descritivo e Projeto, anexados a este Edital. O Município de Barros Cassal – RS, torna público a republicação do Edital e Reabertura do prazo para cadastro, ficando, portanto, o cadastro até dia 14/09/20, e a abertura dia 16/09/2020 as 09 horas, informações estão á disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Av Mauricio Cardoso, 1177, Fone: 3384-1200.

Barros Cassal – RS, 01 de setembro de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:3AFDF8EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 153/2020
O Município de Bom Jesus/RS comunica que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, realizou a contratação de serviços de sanitização, limpeza e higienização de locais públicos, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, junto a empresa INSECT CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ n.° 28.161.671/0001-53, no valor total de R$ 6.400,00 , mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com amparo no art. 4°, da Lei 13.979/2020.

Bom Jesus, 02 de setembro de 2020.

DIOGO GRAZZIOTIN DUTRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vicente Huff
Código Identificador:0967C84C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 53, DE 01/09/2020

APOSENTA SERVIDORA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, a contar de **01/09/2020**, à servidora **EVANES LEILA RIEGEL**, matrícula 4497, cargo de Professor, nível 02, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais, a ser custeada pelo **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais – IPASEM/CB** e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 01 de setembro de 2020.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB.

Publicado por:
Letícia Blos Orsi
Código Identificador:BF136B54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.126, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003, E

ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM VIRTUDE DO PERÍODO DE EMERGÊNCIA E QUARENTENA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: Larissa Bijuterias LTDA – ME, pessoa juridica de direito privado sob o registro no CNPJ 24.386.447/0002-90, estabelecida na Avenida Brasil, nº 3025, loja 01.

II – OBJETO SOCIAL: A empresa possui atividade voltada ao segmento de comércio de artigos de vestuário e acessórios.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: Fazer com que a empresa incentivada mantenha os empregos durante a vigência do estado de emergência e de quarentena no município.

iv – numero de empregos: A empresa possui, na adesão, 4 empregados.

V– ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À beneficiária: Auxílio para pagamento de locativo de imóveis da empresa, até o limite de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) pagos em três parcelas.

VI – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom pelo prazo mínimo de três meses após o Período de vigência do estado de emergência.

Submeter-se a fiscalização do município através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo comprovando o cumprimento dos assumidos neste documento, sob pena de exclusão do programa PIGE.

O não cumprimento do previsto neste documento, implicará na devolução ao Município do valor do benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getulio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 1º de setembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:9AA33C89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.127, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM VIRTUDE DO PERÍODO DE EMERGÊNCIA E QUARENTENA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: ADBN Beneficiadora de Industria de Calçados LTDA, pessoa jurídica de direito privado sob registro no CNPJ 08.726.453/0001-01, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, nº 198, Sala A.

II – OBJETO SOCIAL: A empresa possui atividade voltada ao segmento de comércio de artigo de vestuário e acessórios.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: Fazer com que a empresa incentivada mantenha os empregos durante a vigência do estado de emergência e de quarentena no município.

iv – numero de empregos: A empresa possui, na adesão, 4 empregados.

V– ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À beneficiária: Auxílio para pagamento de locativo de imóveis da empresa, até o limite de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) pagos em três parcelas.

VI – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom pelo prazo mínimo de três meses após o Período de vigência do estado de emergência.

Submeter-se a fiscalização do município através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo comprovando o cumprimento dos assumidos neste documento, sob pena de exclusão do programa PIGE.

O não cumprimento do previsto neste documento, implicará na devolução ao Município do valor do benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getulio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 1º de setembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:8B459C14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.128, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM VIRTUDE DO PERÍODO DE EMERGÊNCIA E QUARENTENA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: Casa do Milk Schake LTDA, pessoa jurídica de direito privado sob registro no CNPJ 13.777.702/0001-28 estabelecida na Avenida Brasil, nº 2910.

II – OBJETO SOCIAL: A empresa possui atividade voltada ao segmento gênero alimentício.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: Fazer com que a empresa incentivada mantenha os empregos durante a vigência do estado de emergência e de quarentena no município.

iv – numero de empregos: A empresa, na adesão, não possui empregados.

V– ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À beneficiária: Auxílio para pagamento de locativo de imóveis da empresa, até o limite de R$ 3.000,00 (Três mil reais) pagos em três parcelas.

VI – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom pelo prazo mínimo de três meses após o Período de vigência do estado de emergência.

Submeter-se a fiscalização do município através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo comprovando o cumprimento dos assumidos neste documento, sob pena de exclusão do programa PIGE.

O não cumprimento do previsto neste documento, implicará na devolução ao Município do valor do benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getulio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 1º de setembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:C375F45A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.129, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM VIRTUDE DO PERÍODO DE EMERGÊNCIA E QUARENTENA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: Ismael Roldo Eirelli, pessoa jurídica de direito privado sob registro no CNPJ 21.949.328/0001-29, estabelecida na Rua Alameda da Inovação, nº 270, sala 110.

II – OBJETO SOCIAL: A empresa possui atividade voltada ao segmento de comércio de móveis.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: Fazer com que a empresa incentivada mantenha os empregos durante a vigência do estado de emergência e de quarentena no município.

iv – numero de empregos: A empresa, na adesão, não possui empregados.

V– ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À beneficiária: Auxílio para pagamento de locativo de imóveis da empresa, até o limite de R$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais) pagos em três parcelas.

VI – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom pelo prazo mínimo de três meses após o Período de vigência do estado de emergência.

Submeter-se a fiscalização do município através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo comprovando o cumprimento dos assumidos neste documento, sob pena de exclusão do programa PIGE.

O não cumprimento do previsto neste documento, implicará na devolução ao Município do valor do benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getulio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 1º de setembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:87ADCEA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.130, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM VIRTUDE DO PERÍODO DE EMERGÊNCIA E QUARENTENA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: Luciane Maria Piovezan da Silva &Cia LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado sob registro no CNPJ 11.420.675/0001-30, estabelecida na Avenida João Schumann, nº 140, loja 40.

II – OBJETO SOCIAL: A empresa possui atividade voltada ao segmento de comercio varejista de produtos alimentícios.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: Fazer com que a empresa incentivada mantenha os empregos durante a vigência do estado de emergência e de quarentena no município.

iv – numero de empregos: A empresa, na adesão, não possui empregados.

V– ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À beneficiária: Auxílio para pagamento de locativo de imóveis da empresa, até o limite de R$ 3.000,00 (Três mil reais) pagos em três parcelas.

VI – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom pelo prazo mínimo de três meses após o Período de vigência do estado de emergência.

Submeter-se a fiscalização do município através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo comprovando o cumprimento dos assumidos neste documento, sob pena de exclusão do programa PIGE.

O não cumprimento do previsto neste documento, implicará na devolução ao Município do valor do benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getulio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 1º de setembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:C418381E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.131, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM VIRTUDE DO PERÍODO DE EMERGÊNCIA E QUARENTENA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: Marliese Terezinha Ten Cate – ME, pessoa jurídica de direito privado sob registro no CNPJ 95.135.992/0001-70 estabelecida na Avenida João Schumann, nº 179.

II – OBJETO SOCIAL: A empresa possui atividade voltada ao segmento de comércio de vestuário.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: Fazer com que a empresa incentivada mantenha os empregos durante a vigência do estado de emergência e de quarentena no município.

iv – numero de empregos: A empresa, na adesão, não possui empregados.

V– ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À beneficiária: Auxílio para pagamento de locativo de imóveis da empresa, até o limite de R$ 2.550,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta reais) pagos em três parcelas.

VI – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom pelo prazo mínimo de três meses após o Período de vigência do estado de emergência.

Submeter-se a fiscalização do município através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo comprovando o cumprimento dos assumidos neste documento, sob pena de exclusão do programa PIGE.

O não cumprimento do previsto neste documento, implicará na devolução ao Município do valor do benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getulio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 1º de setembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:B04E3CD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.132, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM VIRTUDE DO PERÍODO DE EMERGÊNCIA E QUARENTENA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: Milene Machado Wachholz Academia LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado sob registro no CNPJ 95.135.992/0001-70 estabelecida na Avenida Willy Reichert, nº 785.

II – OBJETO SOCIAL: A empresa possui atividade voltada ao segmento de condicionamento físico.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: Fazer com que a empresa incentivada mantenha os empregos durante a vigência do estado de emergência e de quarentena no município.

iv – numero de empregos: A empresa, na adesão, possui 1 empregado.

V– ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À beneficiária: Auxílio para pagamento de locativo de imóveis da empresa, até o limite de R$ 3.000,00 (Três mil reais) pagos em três parcelas.

VI – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom pelo prazo mínimo de três meses após o Período de vigência do estado de emergência.

Submeter-se a fiscalização do município através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo comprovando o cumprimento dos assumidos neste documento, sob pena de exclusão do programa PIGE.

O não cumprimento do previsto neste documento, implicará na devolução ao Município do valor do benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getulio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 1º de setembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:E2305BD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.133, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM VIRTUDE DO PERÍODO DE EMERGÊNCIA E QUARENTENA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: Noeli Adams de Castro & Cia LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado sob registro no CNPJ 04.455.344/0001-46 estabelecida na Rua Voluntários da Pátria, nº 356.

II – OBJETO SOCIAL: A empresa possui atividade voltada ao segmento de comércio de vestuário e acessórios.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: Fazer com que a empresa incentivada mantenha os empregos durante a vigência do estado de emergência e de quarentena no município.

iv – numero de empregos: A empresa, na adesão, não possui empregados.

V– ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À beneficiária: Auxílio para pagamento de locativo de imóveis da empresa, até o limite de R$ 3.000,00 (Três mil reais) pagos em três parcelas.

VI – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom pelo prazo mínimo de três meses após o Período de vigência do estado de emergência.

Submeter-se a fiscalização do município através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo comprovando o cumprimento dos assumidos neste documento, sob pena de exclusão do programa PIGE.

O não cumprimento do previsto neste documento, implicará na devolução ao Município do valor do benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getulio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 1º de setembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:1148D937

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.134, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM VIRTUDE DO PERÍODO DE EMERGÊNCIA E QUARENTENA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: Western Administrativo de Eventos Esport LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado sob registro de CNPJ 68.803.162/0001-00 estabelecida na Avenida Independência, nº 700, sala 108.

II – OBJETO SOCIAL: A empresa possui atividade voltada ao segmento de vestuário.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: Fazer com que a empresa incentivada mantenha os empregos durante a vigência do estado de emergência e de quarentena no município.

iv – numero de empregos: A empresa possui, na adesão, 1 empregado.

V– ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À beneficiária: Auxílio para pagamento de locativo de imóveis da empresa, até o limite de R$ 3.000,00 (Três mil reais) pagos em três parcelas.

VI – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom pelo prazo mínimo de três meses após o Período de vigência do estado de emergência.

Submeter-se a fiscalização do município através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo comprovando o cumprimento dos assumidos neste documento, sob pena de exclusão do programa PIGE.

O não cumprimento do previsto neste documento, implicará na devolução ao Município do valor do benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getulio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 1º de setembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:A9798B4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.135, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM VIRTUDE DO PERÍODO DE EMERGÊNCIA E QUARENTENA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: Jessica dos Santos Sant Anna, pessoa jurídica de direito privado sob o registro MEI, no CNPJ: 33.424.826/0001-37, estabelecido na Avenida dos Estados, nº 3200.

II – OBJETO SOCIAL: A empresa possui atividade voltada ao segmento de móveis.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: Fazer com que a empresa incentivada mantenha os empregos durante a vigência do estado de emergência e de quarentena no município.

iv – numero de empregos: A empresa, na adesão, não possui empregados.

V– ESPÉCIE DE INCENTIVOA SER CONCEDIDO À beneficiária: Auxílio para pagamento de locativo de imóveis da empresa, até o limite de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) pagos em três parcelas.

VI – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom pelo prazo mínimo de três meses após o Período de vigência do estado de emergência.

Submeter-se a fiscalização do município através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo comprovando o cumprimento dos assumidos neste documento, sob pena de exclusão do programa PIGE.

O não cumprimento do previsto neste documento, implicará na devolução ao Município do valor do benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getulio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 1º de setembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:18E69534

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.125, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, O DIA 25 DE CADA MÊS, COMO O DIA LARANJA PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES E MENINAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. É instituído o dia 25 de cada mês, como o Dia Laranja pelo Fim da Violência Contra Mulheres e Meninas.

Parágrafo único. A data referida no caput passa a fazer parte do Calendário Oficial do Município de Campo Bom.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 31 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:41724A48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

Atas de Registro de Preços nº 043/2020, 044/2020, 045/2020, 046/2020, 047/2020, 048/2020, 049/2020, 050/2020 e 051/2020, originada do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2020 – tipo menor preço por item para a aquisição de EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) para manutenção da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito do Município. Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na referida ata, informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, http://www.campobom.rs.gov.br/.

Campo Bom**,** 02 de setembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:187BF5E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

Ata de Registro de Preços 013/2020, originada do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2020 – tipo menor preço por item para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, CARNES E FRIOS, para manutenção das Secretarias de Educação e Cultura, Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e Secretaria de Saúde. Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na referida ata, informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, http://www.campobom.rs.gov.br/.

Campo Bom**,** 02 de setembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:9CB8C0B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.908, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.

FIXA O VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – URM, PARA O MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. O valor da Unidade de Referência Municipal – URM, referente ao mês de setembro de 2020, é fixado em R$ 4,4232, nos termos autorizadores da Lei Municipal nº 2.398/2002, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor em 1º de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de setembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:4A96BA03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM E O INSTITUTO UNA BRASIL.

OBJETO: Parceria por meio do Termo de Colaboração com o INSTITUTO UNA BRASIL para o acolhimento institucional de até 25 adultos em situação de rua, no enfrentamento da pandemia do coronavírus.
VALOR: R$ 39.996,00 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e seis reais) mensal.
Forma da transferência: 06 (seis) parcelas.
O Município de Campo Bom torna pública e ratifica a dispensa de Chamamento Público, nos termos do Art. 30, inciso II da Lei Federal n. 13.019/2014, visando firmar parceria com o Instituto Una Brasil, nos termos do objeto supramencionado.
Abre-se o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida Divisão de Licitação e Contratos deste município.

Campo Bom, 02 de setembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:02193116

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 33/2020 DE 02/09/2020.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
31/08/2020	FNAS	58427-4	Bloco Proteção Social Básica	4.552,13
01/09/2020	FNAS	58427-4	Bloco Proteção Social Básica	43.345,50
01/09/2020	FNAS	60827-0	PSE CREAS	70.050,95

FERNANDO EDUARDO TROTT
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:2210C08A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 04 CONTRATO Nº 423/2019.

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: ASSOCIACAO PLURAL – CNPJ 03.126.200/0001-83
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços médicos, em caráter de plantão 24 horas.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 2,61% do valor contratual, referente a 390 horas para um terceiro médico.
VALOR: R$ 47.190,00 (quarenta e sete mil e cento e noventa reais).

Campo Bom, 01 de setembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:269EE1CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 03 CONTRATO Nº 123/2020.

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: COENGE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA – CNPJ 94.261.500/0001-20
OBJETO DO CONTRATO: Reforma da cozinha e dos sanitários da EMEF Borges de Medeiros e reforma no telhado e mudança do portão de acesso da EMEF Santos Drumont.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 3,69% do valor contratual.
VALOR: R$ 3.289,58 (três mil e duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Campo Bom, 01 de setembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:79F9ED70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**09h30min do dia 17 de setembro de 2020,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para a **Aquisição de mobiliário para uso nas unidades de saúde.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 01 de setembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:381B258B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 165/2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 02 de setembro de 2020, a pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 04/2019, de 27.02.2019.

ELIZANDRA SALETE RODRIGUES para o cargo de Técnico de Enfermagem 36 H/S - 49ª classificação.

Fica a convocada ciente de que tem o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de setembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:B9CD3869

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 424/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

FAZ NOMEAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
NOMEAR a Senhora **MARISA HARTMANN,** para o cargo de provimento efetivo de **JARDINEIRO, regime estatutário, código**: **4.4.19.5, padrão 5**, com carga horária de 40 horas semanais, classificada e aprovada em 2º lugar no Concurso Público 01/2019, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 01 de setembro de 2020.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:711D9CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 45/2019

Contratante: Município de Cândido Godói
Contratado: **REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA**
CNPJ: 14.261.603/0001-51
Processo: Dispensa Licitação
Objeto: serviços de Consultoria de Investimentos: Elaboração mensal do relatório DAIR no CADPREV; Elaboração da Política de Investimentos de 2020; Elaboração anual do DPIN no CADPREV.

Prorrogação de Vigência: 28/08/2020 a 28/08/2021.
Data de publicação do resumo: 02/09/2020
Valor: **R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)/ mês**

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Carine Fabiane da Silva
Código Identificador:FB023899

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2020 – EDITAL Nº 275/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra em limpeza, capina, pintura de meio-fio, faixa de segurança, corte de grama, varrição e recolhimento de galhos e resíduos em vias e áreas públicas, lado Beira Mar. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14 h do dia 16.09.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 01 de setembro de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:86CB00B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2020 – EDITAL Nº 284/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obras em limpeza, capina e pintura de meio-fio e faixa de segurança, corte de grama, varrição, recolhimento de galhos e resíduos em vias e áreas públicas, nos Bairros. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16 h do dia 16.09.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 01 de setembro de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:8DF8739A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 03/2020
Objeto: Aquisição de Emulsão asfáltica para manutenção e reparos de estradas, conforme cronograma da Secretaria de Obras do Município de Coronel Bicaco/RS. Será realizado no dia 15/09/2020, às 09h00min, no site: www.gov.br/compras/pt-br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br .

Coronel Bicaco, 02 de setembro de 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:C0C61AE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2020 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNIO 04/2020 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Objeto: Contratação de empresa para locação de Veículos para a Administração Municipal de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á no dia 16 de setembro 2020, às 09h00min, no endereço, Rua 14 de Abril, Coronel Bicaco/RS. O edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 01 de setembro de 2020.

JURANDIR DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:CCE385A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
Protocolo Administrativo nº 4422/20

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ÁREA COBERTA, BANHEIRO E VESTIÁRIO NA COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO, EM COTIPORÃ/RS, COM ÁREA TOTAL DE 215,77 M², CONFORME MATRÍCULA Nº 27.720, COM RECURSOS DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Em ata datada de 21/07/2020, a Comissão de Licitações procedeu a realização da sessão referente a Tomada de Preços de nº 005/2020, concluindo pela habilitação das licitantes e classificação das propostas.
Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedora a licitante a seguir, no item e valores conforme segue:

CLAYTON DOS SANTOS LIMA EIRELI - EPP CNPJ/MF nº 18.656.467/0001-50		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR - R$**
1.1	**ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CAMINHOS DO SABER:**	
	Valor dos Materiais	119.105,97
	Valor dos Serviços (mão de obra)	18.467,47
	Valor Total R$	**137.573,44**
1.2	**ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL AMOR E CARINHO:**	
	Valor dos Materiais	120.463,77
	Valor dos Serviços (mão de obra)	18.688,33
	Valor Total R$	**139.152,10**
VALOR TOTAL GLOBAL – R$		**276.725,54**

Em conformidade com o Edital os serviços deverão ser iniciados a partir da assinatura da Ordem de Serviço. Os serviços deverão ser executados no prazo de até 04 (quatro) meses. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico financeiro, mediante a apresentação da Nota Fiscal e da emissão de laudo pelo Setor de Engenharia do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:A542BE3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 144, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 144, DE 03 DE AGOSTO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: SANESOLUTO COMERCIO DE INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE LTDA
CNPJ Nº 22.538.071/0001-85
OBJETO: a presente contratação tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de geofone e haste de escuta para a Secretaria Municipal de Obras, Transito e Saneamento.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 075/2020
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: em até 30 dias
VALOR: R$2.899,00(dois mil oitocentos e noventa e nove reais)

Cotiporã, 02 de setembro de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:245D47C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145, DE 04 DE AGOSTO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para manutenção na Unidade Básica de Saúde
CONTRATADA: MAICON MENDES
CNPJ nº 18.024.025/0001-90
VALIDADE: Em até 60 dias
VALOR: R$7.324,82(sete mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos)

Cotiporã, 02 de setembro de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:495D6A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 146, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 146, DE 05 DE AGOSTO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: KUNZLER MAQUINAS LTDA
CNPJ Nº 08.531.546/0001-80
OBJETO: a presente contratação tem como objeto o fornecimento de rolamento com flange para o conserto da pá carregadeira HL 757, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 077/2020
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: Em até 10 dias
VALOR: R$2.310,00(dois mil trezentos e dez reais)

Cotiporã, 02 de setembro de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:00FD8E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 147, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 147, DE 05 DE AGOSTO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para construção de sarjetas no acesso à comunidade de São Roque e São Valentim, neste município

CONTRATADA: ALVES SERVIÇOS DE OBRAS EM ALVENARIA LTDA
CNPJ nº 33.963.857/0001-66
VALIDADE: Em até 45 dias
VALOR: R$4.250,00(quatro mil duzentos e cinquenta reais)

Cotiporã, 02 de setembro de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:80DE50CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 148, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 148, DE 06 DE AGOSTO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
CNPJ Nº 88.648.761/0010-76
OBJETO: contratação de empresa especializada para a realização de testes RC-PCR para diagnostico do Covid 19, para a Unidade Básica de Saúde
VINCULAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.979/20, no artigo 4º, Medida Provisória nº 926/20 subsidiada pela Lei Federal 8.666/93, Art 24, Inciso II..
PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2020
VALOR: de até R$3.030,00(três mil e trinta reais)

Cotiporã, 02 de setembro de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:432FFEA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149, DE 07 DE AGOSTO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de construção de muros de contenção em algumas ruas do Projeto Avançar Cidades e na Casa da Cultura
CONTRATADA: CONSTRUTORA IDB EIRELI
CNPJ nº 21.961.275/0001-61
VALIDADE: Em até 60 dias
VALOR: R$9.600,00(nove mil e seiscentos reais), sendo R$2.400,00(dois mil e quatrocentos) para os muros da Casa da Cultura e R$7.200,00(sete mil e duzentos reais) para os muros das Ruas do Programa Avançar Cidades,

Cotiporã, 02 de setembro de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:9C5E6DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150, DE 10 DE AGOSTO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: NEO ENERGIA EIRELI
CNPJ/MF Nº 22.153.474/0001-06
OBJETO: contratação de empresa para a elaboração de projeto da subestação transformadora de 75 KVA para atender a Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 081/2020
PRAZO/VIGÊNCIA: 60 dias
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR TOTAL: R$2.600,00(dois mil e seiscentos reais)

Cotiporã, 02 de setembro de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:E8215E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO Nº 151, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã'
CONTRATADA: MECÂNICA UNIDISEL LTDA - EPP
CNPJ: 89.597.777/0001-99
OBJETO: conserto do veículo Boxer, placas IUQ 7332, pertencente à frota do município, incluindo peças e serviços.
VINCULAÇÃO: Convite nº 008/2020
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 dias
VALOR TOTAL: R$27.878,36 (vinte e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos).

Cotiporã, 02 de setembro de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:5D6964A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152, DE 13 DE AGOSTO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADO: CENTRO VERANENSE DE DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ Nº 89.986.525/0002-32
OBJETO: contratação de empresa especializada para a realização de tomografias sem contraste para diagnostico e acompanhamento de pacientes acometidos pelo COVID 19
VINCULAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.979, artigo 4º, Medida Provisória nº 926/20, subsidiada pela Lei Federal 8.666/93, Art 24, Inciso II.
PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2020
VALOR: de até R$14.000,00(quatorze mil reais)

Cotiporã, 02 de setembro de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:675F7A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 153, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 153, de 17 DE AGOSTO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: Fornec. de medicamentos para compor o kit precoce de combate ao Covid -19
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 083/2020
CONTRATADA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 12.889.035/0001-02
VALOR TOTAL: R$8.940,00(oito mil novecentos e quarenta reais)
PRAZO: 10 dias

Cotiporã, 02 de setembro de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:CED80DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 154, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 154, DE 17 DE AGOSTO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: Fornec. de medicamentos para compor o kit precoce de combate ao Covid -19
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 083/2020
CONTRATADA: AROMAS E POÇOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 90.690.280/0001-08
VALOR TOTAL: R$4.800,00(quatro mil e oitocentos reais)
PRAZO: 10 DIAS

Cotiporã, 02 de setembro de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:89FEC0D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 155, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 155, DE 18 DE AGOSTO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: Fornec. de testes eco antígeno em virtude da Pandemia Covid 19 para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
CONTRATADA: CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA
CNPJ Nº 02.259.625/0001-06
VINCULAÇÃO: Art. 4º, Medida Provisória nº 926/20, subsidiada pela Lei Federal 8.666/93, Art 24, Inciso II
PRAZO/VIGÊNCIA: em até 10 dias
VALOR TOTAL: R$9.500,00(nove mil e quinhentos reais)

Cotiporã, 02 de setembro de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:495C5673

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº156, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 156, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PAULINÉIA LOTTERMANN REIS - ME
CNPJ: 10.936.352/0001-07
OBJETO: fornecimento de 50 poltronas para o auditório da UBS Centro.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 023/2020
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 dias
VALOR TOTAL: R$10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais).

Cotiporã, 02 de setembro de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:34D3DB21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº157, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 157, DE 26 DE AGOSTO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: Fornec. de materiais para as Escolas Municipais e Escola Estadual conforme a Portaria 1.857, de 28 de julho de 2020, para o combate ao Covid 19
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 085/2020
CONTRATADA: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI
CNPJ nº 01.733.345/0001-17
VALOR TOTAL: R$1.960,00(um mil oitocentos e sessenta reais)
PRAZO: 10 dias,

Cotiporã, 02 de setembro de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:65B1A42C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 158, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 158, DE 26 DE AGOSTO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: Fornec. de materiais para as Escolas Municipais e Escola Estadual conforme a Portaria 1.857, de 28 de julho de 2020, para o combate ao Covid 19
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 085/2020
CONTRATADA: ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 00.072.182/0001-06
VALOR TOTAL: R$1.852,00(um mil oitocentos e cinquenta e dois reais)
PRAZO: 10 dias

Cotiporã, 02 de setembro de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:44F217A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159, DE 26 DE AGOSTO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: Fornec. de materiais para as Escolas Municipais e Escola Estadual conforme a Portaria 1.857, de 28 de julho de 2020, para o combate ao Covid 19
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 085/2020
CONTRATADA: MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 10.807.173/0001-70
VALOR TOTAL: R$3.625,00(três mil seiscentos e vinte e cinco reais)
PRAZO: 10 dias

Cotiporã, 02 de setembro de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:E24861AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 160, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 160, DE 27 DE AGOSTO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 05.652.247/0001-06
OBJETO: a presente contratação tem como objeto o fornecimento de concentradores de oxigênio para uso domiciliar para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 086/2020
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: Em até 30 dias
VALOR: R$17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais)

Cotiporã, 02 de setembro de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:0BBDEABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: VERITÁ CONSULTORIA E GESTÃO PATRIMONIAL LTDA ME
CNPJ Nº 10.338.483/0001-92
OBJETO: contratação de serviços de assessoria, orientação e acompanhamento do processo de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos do Município, com a elaboração de estudo e planilhas de custo.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 087/2020
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2020
VALOR: R$5.000,00 (cinco mil reais)

Cotiporã, 02 de setembro de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:E0F4C942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 162, DE 28 DE AGOSTO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: Fornec. de materiais para a manutenção da parte interna(pilares e parte inferior das arquibancadas) do Ginásio Municipal de Esportes Edyr Carlos Fellini e manutenção do muro e corrimão da arquibancada do Estádio Higino Dal Ago
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 088/2020
CONTRATADA: COMERCIAL DE TINTAS BRUNONI LTDA
CNPJ nº 05.311.553/0001-89
PRAZO: 10 dias
VIGÊNCIA: 60 Dias
VALOR TOTAL: R$1.990,00(um mil novecentos e noventa reais)

Cotiporã, 02 de setembro de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:B783F70C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 163, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 163, DE 28 DE AGOSTO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: Fornec. de testes rápidos IGG/IGM Coronavirus para testagem em servidores públicos do município, exceto servidores da Secretaria de Saude e Assistencia Social
CONTRATADA: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PROD. HOSP. LTDA
CNPJ Nº 05.343.029/0001-90
VINCULAÇÃO: Art. 4º Lei Federal nº 13.979/20, Medida Provisória nº 926/20, subsidiada pela Lei Federal 8.666/93, Art 24, Inciso II
PRAZO/VIGÊNCIA: em até 10 dias
VALOR TOTAL: R$5.092,50(cinco mil noventa e dois reais e cinquenta centavos)

Cotiporã, 02 de setembro de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:FD051B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO Nº 164, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 164, DE 31 DE AGOSTO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: METALURGICA BAGATINI EIRELI EPP
CNPJ Nº 11.174.534/0001-50
OBJETO: fornecimento de 05 lixeiras que serão instaladas no Município.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 090/2020
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 dias

VALOR TOTAL: R$ 5.800,00(cinco mil e oitocentos reais)

Cotiporã, 02 de setembro de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:FFC2D08A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029, DE 21 DE JANEIRO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA:COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA
CNPJ Nº 88.587.357/0024-55
OBJETO: Acréscimo de quantitativo item 22(café torrado)
VALOR: R$1.389,00(um mil trezentos e oitenta e nove reais)
VINCULAÇÃO: Convite nº 002/2020

Cotiporã, 02 de setembro de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:74348375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137, DE 17 DE JULHO DE 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137, DE 17 DE JULHO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO LONGHI LTDA ME
CNPJ Nº 05.064.003/0001-02
OBJETO: Prorrogação de prazo
PRAZO: 12 meses a contar de 01/09 à 30/09/2020
VINCULAÇÃO: Convite nº 006/2020

Cotiporã, 02 de setembro de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:4B834532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO E SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 147, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO E SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 147, DE 05 DE AGOSTO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ALVES SERVIÇOS DE OBRAS EM ALVENARIA LTDA
CNPJ Nº 33.963.857/0001-66
OBJETO: Acréscimo e supressão de valores
VALOR: Acréscimo R$600,00(seiscentos reais); Supressão R$340,00(trezentos e quarenta reais)
VALOR DO EMPREENDIMENTO: R$4.510,00(quatro mil quinhentos e dez reais)
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 078/2020

Cotiporã, 02 de setembro de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:22ADF990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040, DE 28 DE JANEIRO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ARMAZZEM CASA E CONF E COM. DE PROD.DE LIMP. E ART. DE CAMA, MESA E BANHO LTDA EPP
CNPJ Nº 21.102.054/0001-38
OBJETO: Aditivo de itens e valores
VALOR: 383,55(trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)
VINCULAÇÃO: Convite nº 003/2020

Cotiporã, 02 de setembro de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:F11D7834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MARIN ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ Nº 88.676.093/0002-09
OBJETO: Acréscimo dos valores dos combustíveis
VALOR: Gasolina Comum de R$4,39 p/ R$ 4,53; Óleo S 500 comum de R$3,36 p/ R$3,47; Óleo S 10 de R$3,44 p/ R$3,58
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 055/19

Cotiporã, 02 de setembro de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:3BCD6C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004, DE 02 DE AGOSTO DE 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2020, DE 02 DE AGOSTO DE 2020.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ICLÉIA ZANELLA DE OLIVEIRA
CPF: 959.561.070-49
OBJETO: prestação de serviços profissionais na função de Merendeira para atender a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Edital do PSS 063/2019 – Prot. Adm. 775/2019
PRAZO/VIGÊNCIA: 180 dias
VALOR MENSAL: 1.279,73 (um mil duzentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos).

Cotiporã, 02 de setembro de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:17C59B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005, DE 02 DE AGOSTO DE 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2020, DE 02 DE AGOSTO DE 2020.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: KÁTIA FRIZON
CPF: 027.861.650-08
OBJETO: prestação de serviços profissionais na função de Auxiliar de Educação Infantil para atender a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Edital do PSS 063/2019 – Prot. Adm. 775/2019
PRAZO/VIGÊNCIA: 180 dias
VALOR MENSAL: 1.692,38 (um mil seiscentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos).

Cotiporã, 02 de setembro de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:A7BD1044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006, DE 02 DE AGOSTO DE 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2020, DE 02 DE AGOSTO DE 2020.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: BRENDA DA ROSA PALUDO
CPF: 030.495.360-12
OBJETO: prestação de serviços profissionais na função de Auxiliar de Educação Infantil para atender a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Edital do PSS 063/2019 – Prot. Adm. 775/2019
PRAZO/VIGÊNCIA: 180 dias
VALOR MENSAL: 1.692,38 (um mil seiscentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos).

Cotiporã, 02 de setembro de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:C6770DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2020, 10 DE AGOSTO DE 2020.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: LETICIA MARIA ZARDO
CPF: 017.915.270-00
OBJETO: prestação de serviços profissionais na função de Assistente Administrativo para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: Edital do PSS 075/2019 – Prot. Adm. 859/2019
VALOR MENSAL: 1.692,38 (um mil seiscentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos).

Cotiporã, 02 de setembro de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:4812083D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2020, 14 DE AGOSTO DE 2020.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CAROLINE BOS FABRO
CPF: 002.421.340-33
OBJETO: prestação de serviços profissionais na função de Professor de Ensino Fundamental para atender a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Edital do PSS 080/2019 – Prot. Adm.952/2019
PRAZO/VIGÊNCIA: 180 dias
VALOR MENSAL: R$922,04 (novecentos e vinte e dois reais e quatro centavos).

Cotiporã, 02 de setembro de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:A1C835FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2020, 10 DE AGOSTO DE 2020.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: NATÁLIA BERTON MARTINS
CPF: 037.731.250-97
OBJETO: prestação de serviços profissionais na função de Auxiliar de Educação Infantil para atender a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Edital do PSS 063/2019 – Prot. Adm. 775/2019
PRAZO/VIGÊNCIA: 180 dias
VALOR MENSAL: 1.692,38 (um mil seiscentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos).

Cotiporã, 02 de setembro de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:4E9A8501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003, DE 02 DE AGOSTO DE 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2020, 02 DE AGOSTO DE 2020.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: RANIELI MARIN PITOL
CPF: 031.059.390-59
OBJETO: prestação de serviços profissionais na função de Assistente Administrativo para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio.
VINCULAÇÃO: Edital do PSS 075/2019 – Prot. Adm. 859/2019
VALOR MENSAL: 1.692,38 (um mil seiscentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos).

Cotiporã, 02 de setembro de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:AF0A6D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2020, 14 DE AGOSTO DE 2020.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: AIVONE ANA ZANELLA PALUDO
CPF: 368.398.170-91
OBJETO: prestação de serviços profissionais na função de Professor de Ensino Fundamental, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Edital do PSS 080/2019 – Prot. Adm.952/2019
PRAZO/VIGÊNCIA: 180 dias
VALOR MENSAL: R$1.676,44 (hum mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Cotiporã, 02 de setembro de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:414C53F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13, DE 14 DE AGOSTO DE 32020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2020, 14 DE AGOSTO DE 2020.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ALINE MALVESTIDO PARAHIBA
CPF: 028.071.560-96
OBJETO: prestação de serviços profissionais na função de Professor de Educação Infantil para atender a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Edital do PSS 080/2019 – Prot. Adm.952/2019
PRAZO/VIGÊNCIA: 180 dias
VALOR MENSAL: R$1.676,44 (hum mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Cotiporã, 02 de setembro de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:3F355FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 165/2020, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 005/20

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 165/2020, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CLAYTON DOS SANTOS LIMA EIRELI - EPP
CNPJ Nº 18.656.467/0001-50
OBJETO: contratação de empresa para efetuar obras de reforma nas instalações elétricas das Escolas Municipais Caminhos do Saber e Amor e Carinho.
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 005/2019
PRAZO/VALIDADE: 04 meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço
VALOR TOTAL: **R$276.725,54** (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) pela prestação dos serviços especificados na cláusula anterior, sendo R$37.155,80 (trinta e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) para a mão de obra e de R$239.569,74 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos) para os materiais.

Cotiporã, 02 de setembro de 2020.

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:E4252790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2020, 14 DE AGOSTO DE 2020.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CARMEN MARIA SOARES ZANELLA
CPF: 647.480.650-87
OBJETO: prestação de serviços profissionais na função de Professor de Ensino Fundamental para atender a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Edital do PSS 080/2019 – Prot. Adm.952/2019
PRAZO/VIGÊNCIA: 180 dias
VALOR MENSAL: R$1.676,44 (hum mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Cotiporã, 02 de setembro de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:746FB6FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2020, 14 DE AGOSTO DE 2020.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: DAIANA ZAGO
CPF: 727.328.490-49
OBJETO: prestação de serviços profissionais na função de Professor de Ensino Fundamental para atender a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Edital do PSS 080/2019 – Prot. Adm.952/2019
PRAZO/VIGÊNCIA: 180 dias
VALOR MENSAL: R$1.676,44 (hum mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Cotiporã, 02 de setembro de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:671A2606

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N° 03/2020 AO CONTRATO N° 111/2017

ESPÉCIE:ADITIVO 03/2020 AO CONTRATO 111/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: NATUUR SERVIÇOS AMBIENTAIS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA AMBIENTAL
DATA DO ADITIVO: 01/09/2020 / INICIO: 06/09/2020 VIGENCIA: 31/12/2020
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: ILDO JOSÉ ORTH. PELA EMPRESA PAULO ROGÉRIO FORTES

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:A15BCD5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO N° 0527504-50

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0527504-50
Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento nº 0527504-50, firmado pelo MUNICIPIO DE COXILHA - RS, CNPJ 92.411.933/0001-90, e o AGENTE FINANCEIRO Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, Objeto: Suspensão dos pagamentos de encargos e principal vincendos no exercício de 2020 e postergação do prazo de vigência do contrato. Representantes: Pela CAIXA, gustavo menegaz muller: 94108234049 e Pelo TOMADOR, ILDO JOSÉ ORTH:20400683091 Data de assinatura: 03/07/2020.

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:942BFE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N° 03/2020 AO CONTRATO N° 114/2017

ESPÉCIE:ADITIVO 03/2020 AO CONTRATO 114/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR.
DATA DO ADITIVO: 01/09/2020 / INICIO: 13/09/2020 VIGENCIA: 31/12/2020
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: ILDO JOSÉ ORTH. PELA EMPRESA VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:0193BA28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 436/2020

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, CONCEDE à servidora municipal, **TAILINE ANDRESSA RUFF SELLE,** Professora**,** lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 24/08/2020 a 31/08/2020, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 31 DE AGOSTO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

EM 31/08/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:C849A7AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 437/2020

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO Á SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no Art. 86 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95), CONCEDE à servidora pública municipal, **ANGELA CARLA RIGO KLEIN**, Serviços Gerais de Escola, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, **30 (trinta) dias de licença-prêmio**, a partir de 01/09/2020 a 30/09/2020, referente ao período aquisitivo de 29/07/2013 a 28/07/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 31 DE AGOSTO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 31/08/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:BD7665EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2020
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 52/2020 para aquisição de tintas para pintura externa da Casa de Cultura e prédio da Prefeitura. A abertura da licitação será às 09h do dia 16 de setembro de 2020. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534- 1193 ou pelos Sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:8BD640E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- ENGEOBRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 91.441.683/0001-78 – Termo Aditivo nº 01/2020 - Contrato nº 302/2019 – Tomada de Preços nº 05/2019 – prorrogação de prazo passando para 30/11/2020 - Assinatura: 31/08/2020.

- TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - CNPJ nº 17.592.525/0001-66 – Termo Aditivo nº 02/2020 - Contrato nº 149/2020 – Pregão Eletrônico nº 21/2020 – prorrogação de prazo passando para 08/09/2020 - Assinatura: 18/08/2020.

- ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA - CNPJ nº 09.276.894/0001-11 – Aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza - Contrato nº 272/2020 – Pregão Eletrônico nº 40/2019 – Valor R$ 3.223,33 - Assinatura: 131/08/2020.

- BOER AUTO POSTO LTDA EPP - CNPJ nº 22.154.232/0001-37 – Termo Aditivo nº 11/2020 - Contrato nº 03/2020 – Pregão Presencial nº 84/2019 – adita quantidade de 1000lts de gasolina ao preço praticado de R$ 4,52 - Assinatura: 31/08/2020.

- THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA - CNPJ nº 36.556.767/0001-49 – Termo Aditivo nº 01/2020 - Contrato nº 101/2020 – Pregão Presencial nº 27/2020 – prorrogação de prazo passando para 30/11/2020 - Assinatura: 31/08/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:95029CA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020 PROCESSO N° 14/2020.

Contratada: AUTO POSTO BOTTEGA LTDA
OBJETO: Aumento no valor do item 3-Oleo Diesel S10 R$ + 0,06.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:E8080AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020 PROCESSO N° 14/2020.

CONTRATADA: SCHMIDT SUPERMERCADO LTDA.
OBJETO: Alteração no valor do item 2-Oleo Diesel Comum R$ R$ +0,10.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:CF9EC1EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SUMULA 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2019 EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019 PROCESSO Nº 059/2019.

CONTRATADA: **CONSTRUTORA V. ENDERLE LTDA**
DO PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DO PRESENTE CONTRATO ATÉ 30/10/2020

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:40335D4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO TP043/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2019
1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 108/2019
OBJETO: Fica prorrogada a data de vigência do presente contrato até o dia 29 de Agosto de 2021.
VALOR: O valor a ser pago à contratada permanecerá em R$9,90 (nove reais e noventa centavos) por cm/coluna até o final da vigência do aditivo. Todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas.
CONTRATADA: Editora Jornalística Jarros Ltda
DATA DA ASSINATURA: 26 de Agosto de 2020.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:4D4189E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.689, DE 29 DE AGOSTO DE 2020.

Decreta luto oficial pelo falecimento do Ex-Vereador Nezi Barcelos dos Santos

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de agosto de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:83F9B284

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATAS

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

EXTRATO DE ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 158/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2020)
Contratada: CK COMÉRCIO E PRODUÇÃO DE BRINDES E PREMIAÇÕES LTDA – EPP
CNPJ Nº: 09.405.306/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 159/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2020)
Contratada: ROGER ANDRÉ BRAUN ME
CNPJ Nº: 29.253.577/0001-97

Registro de Preços de Medalhas e Troféus – Diversas

Assinatura: 31/08/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:2270391C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ERRATA I - PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente à **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) - DIVERSAS SECRETARIAS"**:

1. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **16 de setembro de 2020,** sendo às **16:00 horas** o recebimento de propostas e às **16:00 horas** a etapa de lances.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Delgado dos Santos
Código Identificador:201BE4FF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ERRATA I - PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente à **"REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E SCANNER – SMAD/TI "**:

1. Altera-se o Anexo II, do Termo de Referência – Anexo VIII, do Edital, Onde se lê: "10. Saída para 400 folhas ou superior", Leia-se: "Saída para 250 folhas ou superior".

2. Altera-se o item, 5.3.1, do edital, que passará a vigorar com a seguinte redação: *5.3.1 - Ser representante autorizada da marca ofertada no certame, comprovado por carta, contrato ou site do fabricante (excetuando-se o item 06, do Anexo IV, do edital)*.

3. Altera-se o item 13.1, letra G, do edital, que passará a vigorar com a seguinte redação: *G – COMPROVAÇÃO de ser deverá ser REPRESENTANTE AUTORIZADA DA MARCA ofertada, comprovado por carta, contrato ou site do fabricante (excetuando-se o item 06, do Anexo IV, do edital).*

4. Altera-se o item 23.4, do edital, que passará a vigorar com a seguinte redação: *23.4 A contratada deverá ser representante autorizada da marca ofertada no certame, comprovado por carta, contrato ou site do fabricante (excetuando-se o item 06, do Anexo IV, do edital).*

5. Altera-se o item 25.2, do edital, que passará a vigorar com a seguinte redação: *25.2 A contratada deverá ser representante autorizada da marca ofertada no certame, comprovado por carta, contrato ou site do fabricante (excetuando-se o item 06, do Anexo IV, do edital).*

6. Altera-se o item 5.6, Anexo VI, do edital, que passará a vigorar com a seguinte redação: *5.6. A contratada deverá ser representante autorizada da marca ofertada no certame, comprovado por carta, contrato ou site do fabricante (excetuando-se o item 06, do Anexo IV, do edital).*

7. Altera-se o item 7.15, Anexo VI, do edital, que passará a vigorar com a seguinte redação: *7.15. A contratada deverá ser representante autorizada da marca ofertada no certame, comprovado por carta, contrato ou site do fabricante (excetuando-se o item 06, do Anexo IV, do edital).*

8. Altera-se o item 5.6, Anexo VII, do edital, que passará a vigorar com a seguinte redação: *5.6. A contratada deverá ser representante autorizada da marca ofertada no certame, comprovado por carta, contrato ou site do fabricante (excetuando-se o item 06, do Anexo IV, do edital).*

9. Altera-se o item 7.2, Anexo VII, do edital, que passará a vigorar com a seguinte redação: *7.2. A contratada deverá ser representante autorizada da marca ofertada no certame, comprovado por carta, contrato ou site do fabricante (excetuando-se o item 06, do Anexo IV, do edital).*

10. Exclui-se o item 5.17, do Termo de Referência – Anexo VIII, do Edital.

11. Altera-se o item 5.18, do Termo de Referência – Anexo VIII, do Edital, Onde se lê: Treinar dois servidores para o uso do software de gerenciamento de impressão e instalação dos drivers de impressão, *Leia-se: Treinar, ao menos, 02 (dois) servidores do setor de Tecnologia da Informação e Comunicação para instalação de drivers dos equipamentos.*

12. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **16 de setembro de 2020,** sendo às **14:00 horas** o recebimento de propostas e às **14:00 horas** a etapa de lances.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Delgado dos Santos
Código Identificador:5413C537

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado CHAMADA PÚBLICA - PNAE, cujo Edital assim se resume:

CHAMADA PÚBLICA 02/2020 - PNAE, Processo administrativo nº 3780/2020. OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS – PNAE - SME**". PRAZO DE RECEBIMENTO DO ENVELOPE: de 07 de setembro até 02 de outubro de 2020. ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA: **às 13h30min do dia 03 de outubro de 2020.** LOCAL DE ENTREGA: Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150, centro, Esteio/RS, das 12h30min às 18h, na sala de Licitações no setor de Compras da Secretaria Municipal da Fazenda.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:DC1A60B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3880/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Salete Conceição Buchhorn, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40147, a partir de 01.09.2020, com base na Lei Municipal nº 3035 de 23.06.2000.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7C2D3A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3881/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Eronita Pillat, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41785, a partir de 01.09.2020, com base na Lei Municipal nº 3035 de 23.06.2000.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FF8262E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3882/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível II a servidora Carla Adriana da Rosa Teixeira, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41289, a partir de 01.09.2020, com base na Lei Municipal nº 3035 de 23.06.2000.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C60DCE91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3883/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Elidiane Guerim Almeida Landini, Professor Área I 20h, Estatutário, matrícula nº 47170, a partir de 01.09.2020, com base na Lei Municipal nº 3035 de 23.06.2000.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A2317E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3884/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, ENQUADRAR na classe G a servidora Tatiane Severo da Silveira, Professor, Estatutário, matrícula nº 4981, a partir de 01.08.2020, com base na Lei Municipal nº 3035 de 23.06.2000.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C4040172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3885/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, ENQUADRAR na classe C a servidora Tatiane Severo da Silveira, Professor, Estatutário, matrícula nº 40362, a partir de 01.08.2020, com base na Lei Municipal nº 3035 de 23.06.2000.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A592F0AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3886/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, ENQUADRAR na classe B a servidora Sara Jaqueline Chaves Orestes, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41447, a partir de 01.07.2020, com base na Lei Municipal nº 3035 de 23.06.2000.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3B930C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3887/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, ENQUADRAR na classe E a servidora Ângela Cristina da Cunha Malessa, Professor, Estatutário, matrícula nº 4948, a partir de 01.09.2020, com base na Lei Municipal nº 3035 de 23.06.2000.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6F30C69D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3888/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Débora Mota da Silva, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 3683, 06 (seis) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 20/08/2020, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5EF4C257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3889/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Andreia da Silva Londero, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41439, 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 29/08/2020, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:470B27E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3890/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Paulo Cristiano Sehn, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30235, 02 (dois) meses de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 01.09.2020, concedida pela Portaria nº 1455/2018, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:86E2CF4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3891/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Vanessa Daniele Mizevski, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 50723, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Emaline de Souza, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 30952, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 07.10.2020 a 05.11.2020, com percepção proporcional de FG.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FB34760A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3892/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Leonita Pereira, Servente Escolar, Estatutário, matrícula n° 50603, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 31.08.2020, concedida pela Portaria nº 4497/2017, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:888B471E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3893/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Sabrina Fontanella Flores, Farmacêutico, Estatutário, matrícula nº 31533, a partir de 29.08.2020, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4D40F169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3894/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Fabio Rodrigo da Rosa Fontana, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 31223, a partir de 28.08.2020, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B1D3125C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
JULGAMENTO RECURSO E CONVOCAÇÃO PARA VISITA TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020
O Município de Flores da Cunha torna público para efeitos legais e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos recursos interpostos pelas empresas B Service Prestadora de Serviços Eireli., ALC Serviços de Limpeza Ltda., Nascimento Serviços de Limpeza Ltda. e Opus Serviços Administrativos Ltda. na licitação em destaque. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação e asseio de prédios da Secretaria Municipal de Saúde (Posto de Saúde e Unidades Básicas de Saúde). Os recursos foram julgados Improcedentes. Ficam as empresas B Service Prestadora de Serviços Eireli., Nascimento Serviços de Limpeza Ltda. e Opus Serviços Administrativos Ltda. CONVOCADAS para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar desta publicação, realizem as visitas técnicas nos locais da prestação dos serviços, com o intuito de auferir sua Habilitação no certame licitatório, conforme diretrizes constantes na Decisão dos recursos interpostos. O Julgamento dos Recursos encontra-se publicado no site do Município www.floresdacunha.rs.gov.br.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:3157D6A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 31/2020

TERMO ADITIVO Nº 31/2020
Ref. **Contrato n.º 11/2019**
Vinculada à Concorrência Pública nº 01/2019
Processo n.º 03/2019

Termo Aditivo para prorrogação de prazo, celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa **Rodrigo Souza de Vargas & Cia Ltda**, CNPJ n.º 10.980.394/0001-45, localizada à Rua João Otto Friedrich, n.º 127, na cidade de Restinga Seca- RS, neste ato representada pelo senhor Rodrigo Souza de Vargas, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 002.758.020-27, portador da carteira de identidade n.º 5085223781, residente e domiciliado ao mesmo endereço, de ora em diante denominada simplesmente Contratada, tem entre si como justo e contratado o que segue:

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA (alterada):
5.1 – Este termo aditivo prorroga a vigência do contrato em mais 30 (trinta) dias a contar da data 26 de agosto de 2020.

5.2 - Tendo o contrato supracitado ter sido acordado para a vigência de 365 (dias) a contar da data de início da obra, transforma-se então, em mais 90 (noventa) dias, ou seja, terá vigência até a data de 25 de setembro de 2020.

Justifica-se o referido aditivo em questão, devido à escassez de pedras para executar o calçamento, embora as mesmas venham de mais de um fornecedor, não é o suficiente para executar as etapas dentro do cronograma.

Embasa-se a prorrogação pelo Art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Demais cláusulas do contrato permanecerão inalteradas.

Formigueiro/ RS, 26 de agosto de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal – Contratante

RODRIGO SOUZA DE VARGAS & CIA LTDA,
CNPJ n.º 10.980.394/0001-45 - Contratada

PETER JESSÉ DALLA CORTE
Fiscalizadora do Contrato

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:F94F4CC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARANI DAS MISSÕES - RS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

Contratada: Moacir Karlec – ME – CNPJ nº 07.923.559/0001-32
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de sistemas de alarme e de câmeras para a Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Guarani das Missões/RS, localizada à Rua do Moinho, 660.
Valor:R$ 3.695,00 (três mil e seiscentos e noventa e cinco reais).
Amparo Legal: art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:4E36D54D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARANI DAS MISSÕES - RS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

Contratada: Lojas Quero-Quero SA – CNPJ Nº 96.418.264/0013-72
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de telhas e cumeeiras para a troca do telhado da sede da Câmara Municipal de Vereadores de Guarani das Missões/RS.
Valor: R$ 8.669,43 (oito mil e seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos)
Amparo Legal: art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:026CA68A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARANI DAS MISSÕES - RS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

Contratado: Marcelo Juliano Szimanski – CNPJ Nº 32.329.272/0001-26
Objeto: Contratação de empresa para realizar a troca do telhado, junto a Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Guarani das Missões/RS, localizada na Rua do Moinho, 660.
Valor: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)
Amparo Legal: art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:B6C425DB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARANI DAS MISSÕES - RS
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 02/2020
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Guarani das Missões/RS
Contratado: Marcelo Juliano Szimanski – CNPJ Nº 32.329.272/0001-26
Objeto: Contratação de empresa para realizar a troca do telhado, junto a Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Guarani das Missões/RS, localizada na Rua do Moinho, 660.
Valor: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)
Amparo Legal: art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:30A054D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 05/2020
CONTRATO DE EMPREITADA Nº 104/2019
CONTRATADA: TONIOLO, BUSNELLO S.A. – TÚNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 89.723.977/0001-40
OBJETO: PRORROGAÇÃO PRAZO CONTRATUAL;
VIGÊNCIA: 01/09/2020 ATÉ 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 31/08//2020
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019.

Harmonia/RS, 02 de setembro de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:41112147

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 07/2020
CONTRATO DE EMPREITADA Nº 098/2019
CONTRATADA: TONIOLO, BUSNELLO S.A. – TÚNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 89.723.977/0001-40
OBJETO: PRORROGAÇÃO PRAZO CONTRATUAL;
VIGÊNCIA: 01/09/2020 ATÉ 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 31/08//2020
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019.

Harmonia/RS, 02 de setembro de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:1B1A9D16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 374/2020 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Homologa Estágio Probatório de Servidora Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002, Decreto nº 2.673/2013 e considerando o parecer da Comissão de Estágio Probatório,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final da avaliação de desempenho do Estágio Probatório, por apresentar desempenho satisfatório para as funções do respectivo cargo, ficando considerada estável no serviço público de acordo com o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, a servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Cargo	Data de Entrada em Exercício
3758-3	Adriana Lemes	Agente Administrativo Auxiliar	11/05/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 01 de setembro de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:7B32757A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 375/2020 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 01 (um) dia, ao servidor municipal **Ezequiel Dal Molin Bonatto,** matrícula nº 357-3, conforme atestado do médico do município, Dr. Roberto Gallego Terrazas, CRM nº 20.981, a ser suportado pelo município, a partir de 31/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 31/08/2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 01 de setembro de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:75E0B549

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
APOSTILA N.º 01 - TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 103/2019

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua Prefeita Municipal, formaliza o presente apostilamento com a OSC **ASSOCIACAO DE APOIO AS PESSOAS COM CÂNCER DE IBIRAIARAS - AAPCCI**:

Cláusula Primeira – Fica prorrogada a execução da presente parceria até 30 de novembro de 2020 com fundamento no artigo 34 do Decreto Municipal n.º 3.058/2020 de 11 de maio de 2020 que já determinava a prorrogação das parcerias vigentes, com a manutenção do valor mensal a ser repassado.

Município de Ibiraiaras, 28 de agosto de 2020.

Município de Ibiraiaras- RS
IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:CEE2D013

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO III AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 90/2018

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua prefeita municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de setembro de 2020:

Aditivo III ao Contrato Administrativo n.º 90/2018; Concorrência n.º 01/2018; Contratada: **Resolutiva Serviços em Saúde Ltda**; Objeto do aditivo: Renovação para mais 12 meses e manutenção dos valores contratuais; Valor por hora contratada: **R$ 117,05 (cento e dezessete reais e cinco centavos)**; Data de assinatura: 1º/09/2020.

Ibiraiaras/RS, em 1º de setembro de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:7EB61CDD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO III AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 72/2017

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua prefeita municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de setembro de 2020:

Aditivo III ao Contrato Administrativo n.º 72/2017; Pregão Presencial n.º 16/2017; Contratada: **CSA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS COPIADORAS LTDA**; Objeto do aditivo: Renovação para mais 12 meses e reajuste nos valores unitários contratados; Valor total anual estimado: R$ 12.292,80; Data de assinatura: 1º/09/2020.

Ibiraiaras/RS, em 1º de setembro de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:32622D64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020 PROCESSO Nº 115/2020- EDITAL Nº 55/2020

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, para a Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social**,** às 09 horas do dia 16 de setembro do ano de 2020, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 2 de setembro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:498945B2

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020 SRP 25/2020 PROCESSO Nº 116/2020- EDITAL Nº 56/2020

Objeto - CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO, para a Secretaria de Saúde**,** às 09 horas do dia 17 de setembro do ano de 2020, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 1 de setembro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:DE41BF0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA N.º 31/2020 - PA

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, diante do memorando 26/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Viação, despacho da autoridade Municipal, **DETERMINA** a realização de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar a conduta de servidor, diante dos fatos relatados no memorando supracitado.
Outrossim, designa os servidores, nomeados pela Portaria n.º 67, de 06 de dezembro de 2019, para constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar Relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de sessenta (60) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 01 DE SETEMBRO DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:B40AC6D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA N.º 32/2020 - PA

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do art. 5º da Lei 1981/2008, **DETERMINA** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL**, com a finalidade de apurar se a servidora, possui o direito ao abono de faltas.
Outrossim, designa os servidores, nomeados pela Portaria n.º 67, de 06 de dezembro de 2019, para constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar Relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de sessenta (60) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 01 DE SETEMBRO DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:6DE7A700

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 108, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.918.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2020 no valor de **R$ 553.893,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput*:

I – a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 375.865,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.918;

II – o excesso de arrecadação no valor de **R$ 178.028,00,00**, nos termos da alínea "c" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.918, apurado nos termos § 6º do art. 7º da mesma Lei.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.918:

I – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.918 fica onerado no montante de **R$ 271.465,00**;

II – nos termos do **art. 8º, inciso I** da Lei Municipal nº 2.918, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 102.400,00**;

III – nos termos do **art. 8º, inciso IV** da Lei Municipal nº 2.918, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 2.000,00**;

IV – nos termos do **art. 8º, inciso VI** da Lei Municipal nº 2.918, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 178.028,00.**

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 25 DE agosto DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:E500EEBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 111, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.918.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2020 no valor de **R$ 9.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 9.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.918.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.918, o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.918 fica onerado no montante de **R$ 9.000,00.**

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 1º DE setembro DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:9E7BD4EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA N.º 33/2020 - PA

DETERMINA O ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DETERMINA** o encerramento e arquivamento da Sindicância Disciplinar instaurada através da Portaria nº 106/2019 SMA de 24 de setembro de 2019. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 01 DE SETEMBRO DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:D4B252FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO CONCORRÊNCIA Nº 02/2020

O município de Iraí torna público que as 8:00 horas do dia **05 de outubro de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação alusivos ao Edital de Concorrência nº 02/2020, referente à alienação de bens imóveis de propriedade do município de Irai – RS. Maiores informações pelo fone: (55) 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 14 de agosto de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:BA54F806

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura da Tomada de Preços nº 05/2020, no dia 11 de setembro de 2020, as 8:00 horas, referente à contratação de empresa para recuperação de pórtico, na entrada do municipio.
Duvidas pelo telefone: (55) 3745-1288 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 21 de agosto de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:1229A86F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020

Pregão Eletrônico nº 033/2020 – REGISTRO DE PREÇOS DE VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS, a ser realizado **dia 16/09/2020, com análise das propostas das 8h às 8h29min e início da sessão de lances a partir das 08h30min** no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 240.

Itaqui/RS, 01/09/2020.

ROSECLEI VEPPO.
Pregoeira.

Publicado por:
Danielle Henkl Bohrer
Código Identificador:F6A8BE2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ TORNA PÚBLICO que realizará licitacão, modalidade Tomada de Preços, visando a contratação de empresa a fim de realizar serviços técnicos especializados para projeto executivo de ponte com estudo hidrológico. O julgamento realizar-se-á na data de 16/09/2020, às 08h30 na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração de Ivorá. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h, ou no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá, 01º de setembro de 2020.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:1776302A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2020

O Município de Ivoti comunica que, em despacho, o Sr. Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para a contratação da Associação Beneficente Projeto Restaurar para acolhimento de menor, com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Ivoti, 1º de setembro de 2020.

Publicado por:
Vilmar Carlos dos Santos Júnior
Código Identificador:5B7EB7A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
ASSINADO DO CONTRATO N° 57/2020,

Torna público que no dia 28/08/2020 foi assinado o contrato n° 57/2020, originado do Processo Administrativo 088/2020, Dispensa de Licitação n° 58/2020, **Para Contratação de Serviço de horas Maquinas de Retroescavadeira Hidráulica**. O valor do contrato é R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), contrato com a empresa **Paulo Roberto Nicolodi Vicari** , contrato com vigência de até o dia 31 de Dezembro de 2020.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:F898900D

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 02/2020

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 11 de Setembro de 2020 as 09:00 horas, procedera com licitação na modalidade Tomada de Preço, processo administrativo nº 87/2020, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** para contratação de empresa com a proposta mais vantajosa para **CONSTRUÇÃO DE GARAGEM COM 57,87 M² VEICULOS DA SAÚDE CONSULTA POPULAR 2019.** A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://lajeadodobugre.rs.gov.br/ e no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 ate as 13:00 e ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 25 de Agosto de 2020

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:ED5D6BCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 066/2020 ELETRÔNICO.

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **22** de setembro **de 2020** às 09**horas**, no site**www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Eletrônica, para **AQUISIÇÃO DE CORTINAS TIPO PERCIANAS PARA AS JANELAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, da Prefeitura de Manoel Viana**. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 27-26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no **site Portal de compras Publicas.**

Manoel Viana-RS, 01 de setembro de 2020.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:D39F046D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 - MERENDA ESCOLAR

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Pregão Presencial Nº 037/2020

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às 14:00 horas do dia 15 de Setembro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Travessa 1º de Maio, Nº 16 - Centro, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de

Proposta Financeira e Documentação relativas ao Pregão Presencial N° 037/2020, tendo como finalidade a Aquisição de Merenda Escolar para a Rede Municipal de Ensino. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 01 de Setembro de 2020.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:B83D32FC

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA Nº 41 - CONTRATOS

Dispensa nº 036/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 083/2020. Objeto: Prestação de serviços no tocante à troca de 04 (quatro) postes de energia elétrica na Rua Cristiano Führ, em razão da realização de obra de pavimentação no aludido logradouro. Contratado: **RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.** Valor: 19.689,75 (dezenove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos). Vigência: A vigência do presente contrato será de, no máximo, 120 dias, a contar da confirmação do pagamento. Data de assinatura: 26/08/2020.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:084BB0BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: JB COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME
CNPJ: 97.137.160/0001-19
Objeto: Aquisição de materiais, equipamentos e ferramentas para uso da SMOSTT.
Valor Contratual: R$ 2.745,45 (dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 31 de agosto de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:1C63487E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ADRIANO RODRIGUES NEPOMUCENO - ME
CNPJ: 16.855.477/0001-99
Objeto: Aquisição de materiais, equipamentos e ferramentas para uso da SMOSTT.
Valor Contratual: R$ 4.071,00 (quatro mil e setenta e um reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 31 de agosto de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:55467ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: REPALL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 25.527.754/0001-25
Objeto: Aquisição de materiais, equipamentos e ferramentas para uso da SMOSTT.
Valor Contratual: R$ 2.656,80 (dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 31 de agosto de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:819BDD18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2252/2020

Autoriza prorrogar o Contrato decorrente da autorização prevista no Art. 1º da Lei Municipal Nº.2084/2018, de 16 de Agosto de 2018, que Autoriza o Poder Executivo a Contratar em Caráter Emergencial Servidores e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar a vigência do contrato firmado decorrente da autorização prevista no **Art. 1º da Lei Municipal nº 2084/2018 de 16 de Agosto de 2018,** a qual autorizou contratar em caráter emergencial servidores.
Art. 2º - A quantidade, a função, a carga horária e a remuneração a ser atribuída ao contrato a ser prorrogado, será de conformidade com o constante na tabela abaixo:

Quantidade	Nome do Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento
01	**Médico Ginecologista Obstetra**	**4**	**R$ - 3.935,55**

Art. 3º - A prorrogação é pelo prazo de 12 meses**.**
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Ao 01 dia do mês de Setembro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:216F663B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2253/2020

Autoriza a Abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR por SUPERÁVIT FINANCEIRO e POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **SUPERÁVIT FINANCEIRO –** no valor de **R$-95.000,00 (Noventa e cinco Mil Reais) na** Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020** na seguinte classificação:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 04.122.0002.2.032 – MANUT. CONS. VEICULOS DA SECRETARIA DE OBRAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: **174**
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 5.000,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 26.782.0008.2.084 – MANUT. CONS. VEICULOS, MAQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: **213**
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 20.000,00**
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 01 – SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CLASSIF.: 20.606.0015.2.108. - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIP. DA PAT. AGRÍCOLA
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: **751**
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 40.000,00**
Conta: **754**
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 30.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º** desta Lei, pelo **SUPERAVIT FINANCEIRO,** apurado no Balanço Patrimonial do exercício findo de 2019 nas seguintes fontes:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	0001	LIVRE	R$-95.000,00
TOTAL			R$-95.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO –** no valor de **R$- 266.940,00 (Duzentos e sessenta e seis Mil, novecentos e quarenta Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020** nas seguintes classificações:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.129 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DO ESF
Fonte.... **4511 - CUSTEIO - Outros programas financiados por transferências fundo a fundo**
Conta: **2431**
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 20.000,00**
Conta: **2432**
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....**R$ - 15.000,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.130 – DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO PACS
Fonte.... **4511 - CUSTEIO - Outros programas financiados por transferências fundo a fundo**
Conta: **2433**
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 7.000,00**
Conta: **2434**
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....**R$ - 13.000,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.134 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DA ATENÇÃO BASICA
Fonte.... **4511 - CUSTEIO - Outros programas financiados por transferências fundo a fundo**
Conta: **2435**
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....**R$ - 67.000,00**
Conta: **2436**
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 74.000,00**
Conta: **2437**
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....**R$ - 20.000,00**
Conta: **2438**
Elem. Desp: 3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 35.000,00**
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.305.0024.2.206 – **Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus (COVID-19)**
Fonte.... **4511 - CUSTEIO - Outros programas financiados por transferências fundo a fundo**
Conta: **2187**
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 15.940,00**
Art. 4º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo ANTERIOR**, pelo **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** referente **a transferência Fundo a Fundo da União (FNS) – Portaria GM/MS 1666/2020 – Covid 19,** de **recursos extraordinários** para o **Enfrentamento da emergência de Saúde Nacional do coronavírus (COVID 19)** na seguinte Fonte de Recurso:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	4511	CUSTEIO - Outros programas financiados por transferências fundo a fundo	R$-266.940,00
TOTAL DOS RECURSOS			R$-266.940,00

Art. 5º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Ao 01 dia do mês de Setembro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:7647AF5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3803/2020

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$-5.000,00 (Cinco mil Reais) na** Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020**, na seguinte classificação:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRET. DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Classif: 15.452.0010.2.089 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PÚBLICOS.
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 185
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 5.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 03 – SMEC – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.812.0007.1.027 – CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE CENTROS DESPORTIVOS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 476
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 5.000,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 28 dias do mês de Agosto de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:516654E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3804/2020

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Art. 1º da Lei Municipal Nº2253/2020, de 01 de Setembro de 2020 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **o Art. 1º da Lei Municipal Nº2253/2020, de 01 de Setembro de 2020.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **SUPERÁVIT FINANCEIRO –** no valor de **R$-95.000,00 (Noventa e cinco Mil Reais) na** Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020** na seguinte classificação:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 04.122.0002.2.032 – MANUT. CONS. VEICULOS DA SECRETARIA DE OBRAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: **174**
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 5.000,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 26.782.0008.2.084 – MANUT. CONS. VEICULOS, MAQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: **213**
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 20.000,00**
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 01 – SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CLASSIF.: 20.606.0015.2.108. - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIP. DA PAT. AGRÍCOLA
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: **751**
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 40.000,00**
Conta: **754**
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 30.000,00**

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, pelo **SUPERAVIT FINANCEIRO,** apurado no Balanço Patrimonial do exercício findo de 2019 nas seguintes fontes:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	0001	LIVRE	R$-95.000,00
TOTAL			R$-95.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Ao 01 dia do mês de Setembro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:EBBF23C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3805/2020

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Art. 3º da Lei Municipal Nº2253/2020, de 01 de Setembro de 2020 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **o Art. 3º da Lei Municipal Nº2253/2020, de 01 de Setembro de 2020.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO –** no valor de **R$- 266.940,00 (Duzentos e sessenta e seis Mil, novecentos e quarenta Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020** nas seguintes classificações:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.129 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DO ESF
Fonte.... **4511 - CUSTEIO - Outros programas financiados por transferências fundo a fundo**
Conta: **2431**
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 20.000,00**
Conta: **2432**
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....**R$ - 15.000,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.130 – DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO PACS
Fonte.... **4511 - CUSTEIO - Outros programas financiados por transferências fundo a fundo**
Conta: **2433**
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 7.000,00**
Conta: **2434**
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....**R$ - 13.000,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.134 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DA ATENÇÃO BASICA
Fonte.... **4511 - CUSTEIO - Outros programas financiados por transferências fundo a fundo**
Conta: **2435**
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....**R$ - 67.000,00**
Conta: **2436**
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 74.000,00**
Conta: **2437**
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....**R$ - 20.000,00**
Conta: **2438**
Elem. Desp: 3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 35.000,00**
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.305.0024.2.206 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus (COVID-19)
Fonte.... 4511 - CUSTEIO - Outros programas financiados por transferências fundo a fundo
Conta: 2187
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 15.940,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo ANTERIOR**, pelo **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** referente **a transferência Fundo a Fundo da União (FNS) – Portaria GM/MS 1666/2020 – Covid 19,** de **recursos extraordinários** para o **Enfrentamento da emergência de Saúde Nacional do coronavírus (COVID 19)** na seguinte Fonte de Recurso:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	4511	CUSTEIO - Outros programas financiados por transferências fundo a fundo	R$-266.940,00
TOTAL DOS RECURSOS			R$-266.940,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Ao 01 dia do mês de Setembro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:5288C083

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 134/2020
EMENTA: *Dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do surto epidêmico do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública de Osório/RS.*
DATA: 31/08/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:8B962032

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

1º TERMO ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2020 (21/08/2020)
CREDENCIADO: NELI NUNES SAMPAIO ME
CNPJ Nº: 14.118.747/0001-53
OBJETO: **DO PRAZO.** Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a contar de 28 de julho de 2020, o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo Credenciamento ora aditado, de credenciamento dos serviços abaixo, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 09.2020 para divulgação de campanhas de prevenção, em especial ao coronavirus, no Município de Osório-RS.
EXPEDIENTE Nº: 13702/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:76DCBFBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução nº 001/2020

Dispõe sobre a aprovação da liberação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osório – CMDCA/Osório, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal 5531/2015, Resoluções 137, de 21 de janeiro de2010 e 194 de 10 de julho de 2017, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, de acordo com a ata nº 09 de 26 de agosto de 2020,da plenária do CMDCA, por maioria absoluta dos membros, Resolve:
Aprovar a liberação de recursos no valor de R$ 336.595,00 (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais), do Fundo dos

Direitos da Criança e do Adolescente, destinados a ampliação da Casa da Criança e do Adolescente.

Osório, 31 de agosto de 2020.

MARGARETH BEMFICA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:B0CBD111

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 05/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº05.2020: Comunicamos o deferimento da impugnação protocolada pela empresa SHV SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA e a revogação do certame por vício de origem. Nada mais.

Osório-RS, 02 de Setembro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:8FE8354B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2182 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Inclui produto no PPA 2018-2021 Lei Municipal nº 1347/2017e LDO para 2020 Lei Municipal nº 1500/2019 e autoriza a Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação.

Prefeito Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando, a Lei Municipal nº. 1564 de 31 de agosto de 2020.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir produto no "Programa de Governo n° 1006 – Atenção Básica em Saúde" para o exercício de 2020, constante no Plano Plurianual – PPA/ 2018-2021, Lei Municipal nº 1347/2017, que passa a ter a seguinte redação:

Produto:Autoclave
Meta Física:01

Art.2.º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir produto no "Programa de Governo n° 1006 – Atenção Básica em Saúde" para o exercício de 2020, constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO /2020, Lei Municipal nº 1500/2019,que passa a ter a seguinte redação:

Produto:Autoclave
Meta Física:01

Art.2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir produto no "Programa de Governo n° 1010 – Apoio aos Produtores Rurais" para o exercício de 2020, constante no Plano Plurianual – PPA/ 2018-2021, Lei Municipal nº 1347/2017, que passa a ter a seguinte redação:

Produto:Trator Agrícola
Meta Física:01

Art.2.º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir produto no "Programa de Governo n° 1010 – Apoio aos Produtores Rurais" para o exercício de 2020, constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO /2020, Lei Municipal nº 1500/2019, que passa a ter a seguinte redação:

Produto: Trator Agrícola
Meta Física:01

Art.3º -Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por, no orçamento em vigor no valor de R$127.152,96(cento e vinte e sete mil e cento e cinqüenta e dois reais com noventa e seis centavos), nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática:
Fonte: 4300
Valor à Incluir: R$ 2.946,60

Funcional Programática:
Fonte: 4001
Valor à Incluir: R$ 28.706,36

Funcional Programática: 05.01.20.608.1010.1209.44.90.52.00.00.00
Fonte: 2084
Valor à Incluir: R$ 95.500,00

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 31 de Agosto de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:08EAF64D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2183 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro.

Prefeito Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando, a Lei Municipal nº. 1564 de 31 de agosto de 2020.

Art.3º -Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por, no orçamento em vigor no valor de R$ 27.658,00 (vinte sete mil e seiscentos e cinqüenta e oito reais), na seguinte funcional programática:

Funcional Programática: 05.01.20.608.1010.1068.33.90.32.00.00.00
Fonte: 2069
Valor à Incluir: R$ 27.658,00

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 01 de Setembro de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:08CC6F99

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

Extrato Da Dispensa

Contratante: Município De Pedras Altas
Contratado: : Gm Comércio De Auto Peças Ltda

Objeto: : Material Para Uso Na Retroescavadeira Randon 4x4 Turbo – Rd 406 Advance
Motor N° S1n019931 Nat.Asp.3c; Chassi 9b9214t44bbdt4598
Valor: R$ 865,97(Oitocentos E Sessenta E Cinco Reais, Noventa E Sete Centavos.)
Modalidade: Dispensa De Licitação Por Justificativa Nº 666/2020
Amparo Legal: Artigo 24 Inciso Iv Da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 01 De Setembro De 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito De Pedras Altas

Publicado por:
Dulce Rejane Oliveira da Silva
Código Identificador:2C509B8E

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

Extrato Da Dispensa

Contratante: Município De Pedras Altas
Contratado: : Ferragem Lorenzet Ltda
Objeto: : Material Para Rede De Água Da Comunidade Do Glória.

Valor: R$ 156,35(Cento E Cinquenta E Seis Reais. Trinta E Cinco Centavos)
Modalidade: Dispensa De Licitação Por Justificativa Nº 668/2020
Amparo Legal: Artigo 24 Inciso Iv Da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 01 De Setembro De 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito De Pedras Altas

Publicado por:
Dulce Rejane Oliveira da Silva
Código Identificador:D0B4DED3

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

Extrato Da Dispensa

Contratante: Município De Pedras Altas
Contratado: : Vinicius Rosa Gonçalves
Objeto: : Material Para Rede De Água Da Comunidade Do Glória.

Valor: R$ 2.885,70(Dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)
Modalidade: Dispensa De Licitação Por Justificativa Nº 668/2020
Amparo Legal: Artigo 24 Inciso Iv Da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 01 De Setembro De 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito De Pedras Altas

Publicado por:
Dulce Rejane Oliveira da Silva
Código Identificador:D4DD9E11

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

Extrato Da Dispensa

Contratante: Município De Pedras Altas
Contratado: : Star Service
Objeto: : Material Para Rede De Água Da Comunidade Do Glória.

Valor: R$ 308,00(Trezentos E Oito Reais.)
Modalidade: Dispensa De Licitação Por Justificativa Nº 669/2020
Amparo Legal: Artigo 24 Inciso Iv Da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 01 De Setembro De 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito De Pedras Altas

Publicado por:
Dulce Rejane Oliveira da Silva
Código Identificador:481B0E2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - MEM/011340/2020- SMS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - MEM/011340/2020- SMS

Nº Processo: MEM/011340/2020. Objeto: Locação de uma Ambulância de suporte Avançado Tipo D, tripulada por médico (a), enfermeiro (a) e condutor socorrista, para prestação de serviços de remoção de pacientes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do contrato. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 c/c Art. 4º da Lei 13.979/2020 e alterações introduzidas pela MP n.º 926, de 2020, Justificativa: Locação com amparo na legislação supracitada – . ROBERTA PAGANINI L. RIBEIRO. Secretária Municipal de Saúde. Ratificação em 14/08/2020. PAULA SCHILD MASCARENHAS. Prefeita Municipal. Contrato Administrativo n.º 029/2020. Valor Global: R$ 112.000,00. Prazo: 3 meses. CNPJ CONTRATADA: 90.616.277/0001-36 – MOVILCOR LIVRAMENTO – EMERGÊNCIAS MÉDICAS MOVIL LTDA.; Dotação Orçamentária: 10.122.0101.2253.00/ 3.3.90.39.00.00 – Fonte:4511.003160.

_____

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:C65F72EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 161/2020 Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratada; Ronning e Espanhol Ltda
Licitação; Modalidade; Tomada de Preços nº 10/2020
Objeto; Exec. Obras Reforma e Adequação Unid., Básica Saúde
Valor; R$ 114.838,85(cento e quatorze mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência contratual; 90 (noventa) dias

Pinhal RS 02 de setembro de 2020

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:CF655ABB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e a Lei complementar nº 123/2006, e posteriores alterações, torna público que às **09:00 horas, do dia 17/09/2020** em Piratini - RS, na Rua Comendador Freitas, 255, reunir-se-á a Comissão de Julgamento das Licitações, com a finalidade de receber e selecionar propostas, para a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY NO PA FLORESTA/LAGOA – ASSENTAMENTO 8 DE MAIO – CONTRATO DE REPASSE 890391/2019/MCIDADANIA/CAIXA, referente a **Tomada de Preços nº 3/2020**. Maiores informações serão prestadas pelo fone: (53) 99902-9836 ou licitacao@prefeiturapiratini.com.br

Piratini, 1º de setembro de 2020.

ISAQUE MOREIRA SOARES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:92224D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1ª RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e dos Decretos Municipais nº 129/07 e 160/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, torna público torna público a **1ª RETIFICAÇÃO** do edital do **Pregão Eletrônico nº 30/2020,** referente à **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO MÉDIO – PRÉ-SAL,** no subitem 1.1 do Edital no Termo de Referência Anexo V:

Onde lê-se PREÇO DE REFERÊNCIA R$ 293.333,33
Leia-se PREÇO DE REFERÊNCIA R$ 313.000,00

A sessão pública de lances será remarcada para o dia 15 de setembro de 2020 no mesmo horário, ou seja, 08h30min horário de Brasília. Mantêm-se inalterados os demais itens do edital. Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 99902-9836 ou pelo e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br

Piratini, 01 de setembro de 2020.

LUANA SILVA DA SILVA
D.L.C.

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:318D2646

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2020
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020

CONTRATANTE: Município de Piratini
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 23/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS.
CONTRATADA: KLS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ nº: 36.475.743/0001-65
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 37/2020
VALOR: R$ 17.100,00 (Dezessete Mil e Cem Reais)

Piratini, 01 de setembro de 2020.

LUANA SILVA DA SILVA
DLC

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:A8A199F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2020
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020

CONTRATANTE: Município de Piratini
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 23/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS.
CONTRATADA: R.S.M DE SOUZA LEÃO
CNPJ nº: 10.925.721/0001-66
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 53/2020
VALOR: R$ 5.990,00 (Cinco Mil Novecentos e Noventa Reais)

Piratini, 01 de setembro de 2020.

LUANA SILVA DA SILVA
DLC

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:F42D0329

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2020
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020

CONTRATANTE: Município de Piratini
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 23/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS.
CONTRATADA: COMERCIAL DIFERMAQ LTDA
CNPJ nº: 13.745.092/0001-80
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 54/2020
VALOR: R$ 3.340,00 (Três Mil Trezentos e Quarenta Reais)

Piratini, 01 de setembro de 2020.

LUANA SILVA DA SILVA
DLC

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:80499029

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020 - EXCLUSIVO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS: Aquisição de uma impressora portátil e equipamentos de informática para o 2º Pelotão de Bombeiros Militar de Quaraí/RS, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 15/09/2020. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-2359/1001.

Quaraí/RS, 01 de setembro de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:373340FF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020- EXCLUSIVO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

Registro de preços, pelo período de 12(doze) meses, para eventual aquisição de Ar Condicionados destinados às necessidades da Administração Municipal, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 11h 00min do dia 15/09/2020. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-2359/1001.

Quaraí/RS, 01 de setembro de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:A0C92A04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 663/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **ADILIO DA ROSA NUNES,** Matrícula **513-4**, Eletricista Montador de Rede, Classe A, Padrão 4, Licença Saúde do dia **31.08.2020 a 29.09.2020, 30** (trinta) dias, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 01 DE SETEMBRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PAMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:C506337A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 664/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **ELIAS POMATTI CHEDID LISBOA,** Matrícula **3656-0**, Procurador Jurídico, Classe A, Padrão 20, Licença Saúde dia **24.08.2020, 1** (um) dia, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 01 DE SETEMBRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PAMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:B6BDE3E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.198 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.082 de 19/11/2019**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
05.01.04.122.0502.**2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**
3.3.90.30.00.00.00 **(128)** – Material de Consumo..... R$ 3.000,00
RECURSO: 001 - LIVRE
06.01.26.782.0600.**2.088 – Manter Pontes e Passarelas**
3.3.90.30.00.00.00 **(318)** – Material de Consumo..... R$ 12.000,00
RECURSO: 001 - LIVRE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO ..... R$ 15.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º a seguinte redução orçamentária:
05.01.04.122.0502.**2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**
3.3.90.14.00.00.00 **(126)** – Diárias-civil..... R$ 3.000,00
RECURSO: 001 - LIVRE
06.02.15.451.0603.**1.012 – Reformular as Praças Públicas**
4.4.90.51.00.00.00 **(352)** – Obras e Instalações..... R$ 12.000,00
RECURSO: 001 - LIVRE

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO ..... R$ 15.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 01 DE SETEMBRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:CBFD02DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.199 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.082 de 19/11/2019**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
06.01.26.782.0600.**2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras, Estradas e Equip. Rodoviários**
3.3.90.14.00.00.00 **(311)** – Diárias-Civil..... R$ 20.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
07.01.10.301.0700.**1.068 – Adequação do Prédio da Policlínica para instalação do Raio X**
4.4.90.51.00.00.00 **(391)** – Obras e Instalações..... R$ 10.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 30.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2019.**
(3715) Banrisul C/Movimento - 40000450 – 5..... R$ 30.000,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 30.000,00
Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 01 DE SETEMBRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:3CB00361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público que fará realizar no dia **22/09/2020**, às 10 horas – **PREGÃO ELETRÔNICO SRP – 032/2020** – Aquisição de Peças e Vidro Inferior do para-brisa para a Patrol Motoniveladora New Holland 140B e Vidros de Patrol Motoniveladora Case 845B; No dia **23/09/2020**, às 10 horas – **PREGÃO ELETRÔNICO – 033/2020** – Aquisição de Assentos com Encosto ; Maiores informações pelo site www.portaldecompraspublicas.com.brou através do email: sboavista.licita@farrapo.com.br e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350.

SALA DE LICITAÇÕES, em 01 de Setembro de 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:6B8507EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.197, 31 DE AGOSTO DE 2020

UNIFICA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUE TRATA DA PANDEMIA DO COVID 19. REVOGANDO OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº3.115, 3.118, 3.124 e 3.125/2020, 3.134/2020, 3.135/2020, 3.141/2020, 3.146/2020, 3.148/2020, 3.150/2020, 3.153/2020, 31.60/2020, 3.166/2020, 3.171/2020, 3.174/2020, 3.182/2020 e 3.190/2020 REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA-RS FIXANDO AS MEDIDAS PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica;

CONSIDERANDO que os boletins epidemiológicos do Centro de Operações de Emergências em saúde Pública da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde possibilitou que a partir de 13 de abril, os municípios que implementaram medidas de Distanciamento Social Ampliado (DSA), onde o número de casos confirmados não tenha impactado em mais de 50% da capacidade instalada existente antes da pandemia, devem iniciar a transição para Distanciamento Social Seletivo (DSS);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.184/2020, que autoriza a abertura do comércio mediante ato fundamentado da administração municipal;

CONSIDERANDO o boletim epidemiológico nº 104 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do município, que comprova a existência de 14 casos confirmados do COVID-19, no município de Santana da Boa Vista-RS;

CONSIDERANDO que o Distanciamento Social Seletivo representa a estratégia onde apenas alguns grupos ficam isolados, sendo selecionadas todas as pessoas sintomáticas e seus contatos domiciliares e os grupos que apresentam maior risco de desenvolver a doença ou aqueles que podem apresentar um quadro mais grave, tendo como objetivo promover o retorno gradual às atividades laborais com segurança, evitando uma explosão de casos sem que o sistema de saúde local tenha tido tempo de absorver;

CONSIDERANDO as políticas e estratégias de distanciamento social e isolamento domiciliar devem ser acionadas a partir de indicadores relacionados ao número de casos e de óbitos por COVID 19 em equilíbrio com a capacidade do sistema de saúde em absorver as pessoas com quadros da doença;

CONSIDERANDO que a mesma política restritiva em locais de risco diferente não trará benefício à população dos locais de menor risco, gerando, inevitavelmente, o desgaste das medidas restritivas antes do momento em que as mesmas sejam hábeis para conter a transmissibilidade;

CONSIDERANDO reunião com o Comitê de Gestão do COVID-19 do município de Santana da Boa Vista-RS;

CONSIDERANDO que as atividades de maior risco de transmissibilidade do vírus permanecerão vedadas;

CONSIDERANDO que a região a que pertencemos encontra-se classifica em bandeira laranja;

CONSIDERANDO a edição dos Decretos Estaduais e do Plano Estruturado da Azonasul;

CONSIDERANDO o surgimento de casos positivos na cidade de Santana da Boa Vista-RS.

DECRETA

Art.1º - Fica reiterado o estado de calamidade pública em todo o território do Município de Santana da Boa Vista, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19.

Art.2º - As autoridades públicas, os servidores e os cidadãos deverão adotar todas as medidas e providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único: São medidas sanitárias, de adoção obrigatória por todos, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19, dentre outras:

I - a observância do distanciamento social, restringindo a circulação, as visitas e as reuniões presenciais de qualquer tipo ao estritamente necessário;
II - a observância de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, antes e após a realização de quaisquer tarefas, com a utilização de produtos assépticos, como sabão ou álcool setenta por cento, bem como da higienização, com produtos adequados, dos instrumentos domésticos e de trabalho;
III - a observância de etiqueta respiratória, cobrindo a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir ou espirrar;
IV –Fica determinado o uso obrigatório de máscaras de proteção facial sempre que se estiver em recinto coletivo e nas vias publica, compreendido como local destinado a permanência utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, bem como nas suas áreas de circulação, nas vias pública e nos meios de transporte coletivos e individuais.
V- Fica determinado que os estabelecimentos comerciais deverão afixar em lugar visível a capacidade máxima de ocupação constante no APPCI.

Art.3º -Todos os locais, públicos ou privados, com fluxo de pessoas de forma simultânea, deverão adotar as seguintes medidas ao público em geral:

I –disponibilizar álcool 70% (setenta por cento), nas suas entradas e acessos de pessoas; e,
II –disponibilizar informações sanitárias visíveis sobre medidas de enfrentamento à pandemia do COVID 19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.br e pelos fiscais.

DO PLANO DE CONTINGENCIAMENTO PARA A RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES

Art.4º - Todos os estabelecimentos industriais, comerciais, empresariais e de serviços que pretendem funcionar no Município de Santana da Boa Vista durante a vigência do estado de calamidade pública decretado em decorrência da pandemia do COVID19, ficam obrigados a entregar ao poder público municipal o seu plano de contingenciamento, no qual deverá conter a descrição detalhada das atividades do estabelecimento com seus recursos materiais e humanos disponíveis e as medidas que serão adotadas de forma a possibilitar o seu funcionamento sem expor a riscos a saúde da comunidade, bem como firmar termo de compromisso de cumprimento integral das medidas estabelecidas para abertura, cujo modelo estará disponível no seguinte endereço eletrônico: www.santanadaboavista.rs.gov.br e fornecido pelos fiscais.

§1° A entrega do plano de contingenciamento deverá ser feita de forma digital para o endereço sboavista.administracao@farrapo.com.br ou diretamente aos fiscais.
§2° No plano de contingenciamento deverá ser apresentado:
I - a identificação do estabelecimento, com informações sobre os recursos físicos e humanos disponíveis, contendo inclusive dados de capacidade de atendimento ao público e a relação nominal de funcionários do estabelecimento;
II - as medidas de informação, de atendimento e de restrição que serão adotadas tanto para o público quanto para os funcionários;
III - medidas que serão adotadas para cumprimento do sistema de escalas a ser adotado, contendo o revezamento de turnos e de alterações de jornadas, visando reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários, com identificação do responsável pela implantação e manutenção;
IV - identificação do responsável pela implantação e manutenção da atividade de higienização;
V – identificação do responsável pela implantação de controle de distanciamento nas filas de acesso aos estabelecimentos;
VI – comprovação da realização de orientação dos funcionários e demais colaboradores sobre adoção de cuidados pessoais para enfrentamento do COVID-19;
VII - assinatura do termo de compromisso do responsável pela apresentação das informações e pelo cumprimento das medidas apontadas, inclusive com a ciência de que o descumprimento do plano de contingenciamento implica na imediata interrupção das atividades do estabelecimento.

DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS E DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Art.5º- Além das medidas previstas no plano de contingenciamento são de cumprimento obrigatório por estabelecimentos industriais e da construção civil, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, as seguintes medidas:
I – quando houver atendimento ao público, permitir a entrada de no máximo é 30% (trinta por cento) da ocupação máxima prevista no alvará de prevenção e proteção contra incêndios (APPCI) do estabelecimento, respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros, numa capacidade máxima de 1 pessoa para cada 4 m² de área de circulação de clientes;
II - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
III - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e os banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
IV - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ares-condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V - manter disponível “kit” completo de higiene de mãos nos sanitários dos clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalhas de papel;
VI - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
VII - diminuir o número de mesas ou as estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2 (dois) metros;
VIII - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço www.santanadaboavista.rs.gov.br e fornecido pelos fiscais;
IX – realizar orientação com o intuito de instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
X - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, LOJISTAS E VAREJISTAS

Art.6º Além das medidas previstas no plano de contingenciamento são de cumprimento obrigatório por comerciais, lojistas e varejistas, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, as seguintes medidas:

I – quando houver atendimento ao público, permitir a entrada de no máximo 30% (trinta por centos) da ocupação máxima prevista no alvará de prevenção e proteção contra incêndios (APPCI) do estabelecimento, respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros, numa capacidade máxima de 1 pessoa para cada 4 m² de área de circulação de clientes;
II - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
III - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e os banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
IV - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ares-condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários dos clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalhas de papel;
VI - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
VII - diminuir o número de mesas ou as estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2 (dois) metros;
VIII - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.brefornecido pelos fiscais;
IX - realizar orientação com o intuito de instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
X - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS COM ATIVIDADE ALIMENTÍCIA

Art. 7º - Além das medidas previstas no plano de contingenciamento são de cumprimento obrigatório por estabelecimentos com atividade alimentícia, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, as seguintes medidas:

I – a exposição de alimentos não embalados só poderá feita com o uso de expositores fechados;
II – fica autorizado aos restaurantes e lancherias servirem alimentos em seu interior. Os estabelecimentos que utilizarem sistema de buffet, somente poderão funcionar se os alimentos forem servidos por funcionário;
III – permitir a entrada de no máximo 30% (trinta por centos) da ocupação máxima prevista no alvará de prevenção e proteção contra incêndios (APPCI) do estabelecimento, respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros, numa capacidade máxima de 1 pessoa para cada 4 m² de área de circulação de clientes;
IV - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
V - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e os banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
VI - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ares-condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
VII - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários dos clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalhas de papel;
VIII - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
IX - diminuir o número de mesas ou as estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2 (dois) metros;
X - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.br e fornecido pelos fiscais;
XI - realizar orientação com o intuito de instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
XII - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS COM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA

Art.8º - Além das medidas previstas no plano de contingenciamento são de cumprimento obrigatório por estabelecimentos com comércio de medicamentos, produtos de higiene pessoal e limpeza, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, as seguintes medidas:
I – permitir a entrada de no máximo30% (trinta por centos) da ocupação máxima prevista no alvará de prevenção e proteção contra incêndios (APPCI) do estabelecimento, respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros, numa capacidade máxima de 1 pessoa para cada 4 m² de área de circulação de clientes;
II - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
III - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e os banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
IV - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ares-condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários dos clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalhas de papel;
VI - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
VII - diminuir o número de mesas ou as estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2 (dois) metros;
VIII - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura

Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.br e fornecido pelos fiscais.
e fornecido pelos fiscais;
IX - realizar orientação com o intuito de instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
X - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AOS ESTABELECIMENTOS COM ATIVIDADES VINCULADAS À SAÚDE

Art. 9º - Além das medidas previstas no plano de contingenciamento são de cumprimento obrigatório por estabelecimentos com atividades vinculadas à saúde, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, para que possam atender ao público presencialmente, nas seguintes condições:
I – atender um paciente por vez por profissional presente no local, devendo as consultas e demais procedimentos ser agendados previamente, sendo respeitado um período de tempo necessário, entre um paciente e outro, para efetuar a desinfecção do local e dos equipamentos utilizados, limitado conforme determinado no inciso IV deste artigo;
II - orientar o paciente a chegar no consultório apenas com 5 (cinco) minutos de antecedência para evitar aglomerações na sala de espera;
III - não poderá ser feito 'encaixe' de consultas;
IV – a presença de acompanhantes fica proibida exceto em casos de necessidade;
V – permitir a entrada de 30% (trinta por centos) da ocupação máxima prevista no alvará de prevenção e proteção contra incêndios (APPCI) do estabelecimento, respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros, numa capacidade máxima de 1 pessoa para cada 4 m² de área de circulação de pacientes;
VI - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
VII - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e os banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
VIII - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ares-condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
IX - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários dos clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalhas de papel;
X - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus;
XI - diminuir o número de mesas ou as estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2 (dois) metros;
XII - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.br e fornecido pelos fiscais;
XIII - realizar orientação com o intuito de instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
XIV - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.
§1° Consideram-se por atividades vinculadas à saúde, clínicas ou consultórios de medicina, odontologia, fonoaudiologia, oftalmologia, nutrição, psicologia, medicina veterinária, fisioterapia e estúdios de pilates, serviço de exames em geral.
§2° Todos os profissionais que atuam nos serviços de saúde em procedimentos que gerem aerossol devem fazer uso de máscaras cirúrgicas e N95/PFF25.

DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS COM ATIVIDADE DE HOSPEDAGEM

Art.10 - Além das medidas previstas no plano de contingenciamento são de cumprimento obrigatório por estabelecimentos com atividade de hospedagem, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, para que recebam o público presencialmente, nas seguintes condições:
I – permitir a hospedagem de no máximo 50 % (cinqüenta) por cento da capacidade da ocupação prevista no alvará de prevenção e proteção contra incêndios (APPCI) do estabelecimento, respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros, numa capacidade máxima de 1 pessoa para cada 4 m² de área de circulação de hóspedes;
II - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
III - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e os banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
IV - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ares-condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários dos clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalhas de papel;
VI - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
VII - diminuir o número de mesas ou as estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2 (dois) metros;
VIII - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.br e fornecido pelos fiscais;
IX - realizar orientação com o intuito de instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;

X - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS COM ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL

Art.11 - Além das medidas previstas no plano de contingenciamento são de cumprimento obrigatório por estabelecimentos com atividades de prestação de serviços em geral, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, as seguintes medidas:
I - atender um cliente por vez por profissional presente no local, devendo os atendimentos ser agendados previamente, sendo respeitado um período de tempo necessário, entre um cliente e outro, para efetuar a desinfecção do local e dos equipamentos utilizados, limitado conforme determinado no inciso IV deste artigo;
II - orientar o cliente a chegar para o atendimento apenas com 5 (cinco) minutos de antecedência para evitar aglomerações na sala de espera;
III - não poderá ser feito 'encaixe' de atendimentos;
IV - a presença de acompanhantes fica proibida exceto em casos de necessidade;
V – permitir a entrada de clientes até 30% (trinta por cento) da ocupação máxima prevista no alvará de prevenção e proteção contra incêndios (APPCI) do estabelecimento, respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros, numa capacidade máxima de 1 pessoa para cada 4 m² de área de circulação de clientes;
VI - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
VII - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e os banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
VIII - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ares-condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
IX - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários dos clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalhas de papel;
X - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
XI - diminuir o número de mesas ou as estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2 (dois) metros;
XII - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.br e fornecido pelos fiscais;
XIII - realizar orientação com o intuito de instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
XIV - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS COM ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTÉTICOS E DE BELEZA

Art.12 - Além das medidas previstas no plano de contingenciamento são de cumprimento obrigatório por estabelecimentos com atividades vinculadas à prestação de serviços estéticos e de beleza, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, as seguintes medidas:
I - atender um cliente por vez por profissional presente no local, devendo ser estabelecido um período de tempo necessário, entre um cliente e outro, para efetuar a desinfecção do local e dos equipamentos utilizados, limitado conforme determinado no inciso IV deste artigo;
II - não poderá ser feito 'encaixe' de atendimentos;
III - a presença de acompanhantes fica proibida exceto em casos de necessidade;
IV – permitir a entrada de no máximo 30% (trinta por centos) da ocupação máxima prevista no alvará de prevenção e proteção contra incêndios (APPCI) do estabelecimento,respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros, numa capacidade máxima de 1 pessoa para cada 4 m² de área de circulação de clientes;
V - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
VI - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e os banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
VII - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ares-condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
VIII - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários dos clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalhas de papel;
IX - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
X - diminuir o número de mesas ou as estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2 (dois) metros;
XI - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.br e fornecido pelos fiscais;
XII - realizar orientação com o intuito de instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
XIII - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único: consideram-se serviços de prestação de serviços estéticos e de beleza barbeiro, cabeleireiro, depilação, esteticista, manicure, pedicure, podologia, salão de beleza, tatuador, micropigmentação de sobrancelhas, maquiadora, maquiagem definitiva, massagem, massoterapia e colocação de piercing.

DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO NAS ACADEMIAS E NOS CENTROS DE TREINAMENTOS

Art.13–As academias e os estúdios de pilates poderão funcionar até as 22:00 horas tomando todas as medidas previstas no plano de contingenciamento, são de cumprimento obrigatório por academias e centros de treinamento, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, as seguintes medidas:

I - suspender aulas de modalidades e exercícios que exijam contato físico direto entre alunos ou destes com os instrutores;
II - permitir acesso, única e exclusivamente, mediante hora marcada;
III – os equipamentos em uso deverão ser dispostos de forma a manter 2 (dois) metros de distância entre cada um deles e ser higienizados após o uso de cada aluno com produtos antissépticos;
IV - solicitar que cada aluno utilize toalha pessoal para o treino;

V – permitir a entrada de 30% (trinta por centos) da ocupação máxima prevista no alvará de prevenção e proteção contra incêndios (APPCI) do estabelecimento respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros, numa capacidade máxima de 1 pessoa para cada 10 m² de área de circulação de alunos;
VI - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
VII - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e os banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
VIII - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ares-condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
IX - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários dos clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalhas de papel;
X - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
XI - diminuir o número de mesas ou as estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2 (dois) metros;
XII - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.br e fornecido pelos fiscais;
XIII - realizar orientação com o intuito de instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
XIV - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS COM ATIVIDADES COMERCIAIS VINCULADAS AOS ANIMAIS

Art.14 - São de cumprimento obrigatório por estabelecimentos comerciais, no que se refere a animais vivos, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, as seguintes medidas:
I – para o serviço de banho e tosa realizar um atendimento por vez por profissional presente no local, devendo o serviço ser agendados previamente, sendo respeitado um período de tempo necessário, entre um atendimento e outro, para efetuar a desinfecção do local e dos equipamentos utilizados, limitado conforme determinado no inciso IV deste artigo;
II - os atendimentos devem ter intervalo mínimo para que a higienização dos locais possa ser realizada;
III – permitir a entrada de no máximo 30% (trinta por centos) da ocupação máxima prevista no alvará de prevenção e proteção contra incêndios (APPCI) do estabelecimento, respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros, numa capacidade máxima de 1 pessoa para cada 4 m² de área de circulação de clientes;
IV - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
V - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e os banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
VI - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ares-condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
VII - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários dos clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalhas de papel;
VIII - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
IX - diminuir o número de mesas ou as estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2 (dois) metros; - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.br e fornecido pelos fiscais;
XI - realizar orientação com o intuito de instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
XII - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO NOS BANCOS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS

Art.15 - Fica autorizado o funcionamento das agências bancárias, instituições financeiras, lotéricas e correspondentes bancários no Município de Santana da Boa Vista.
I – permitir a entrada de no máximo30% (trinta por centos) da ocupação máxima prevista no alvará de prevenção e proteção contra incêndios (APPCI) do estabelecimento, respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros, numa capacidade máxima de 1 pessoa para cada 4 m² de área de circulação de clientes;
II - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
III - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e os banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
IV - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ares-condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários dos clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalhas de papel;
VI - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
VII - diminuir o número de mesas ou as estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2 (dois) metros;
VIII - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.br e fornecido pelos fiscais;

IX - realizar orientação com o intuito de instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
X - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º Os estabelecimentos previstos no "caput" deverão adotar as medidas de higiene previstas neste decreto inclusive nas filas de clientes aguardando atendimento, independente se as mesmas estiverem dentro ou fora do prédio, devendo destinar o número de funcionários necessários para orientar seus clientes sobre as medidas de higiene a serem observadas e especialmente quanto à necessidade de manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas.
§ 2º As medidas de higiene impostas neste artigo também se aplicam às áreas de auto atendimento;
§ 3ºOsbancos, instituições financeiras, lotéricas e correspondentes bancários, ficam responsáveis durante o horário de atendimento interno, pela organização das filas (internas e externas), com distanciamento mínimo de 1(um) metro entre as pessoas.

DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO NAS FEIRAS LIVRES

Art.16 - Além das medidas previstas no plano de contingenciamento são de cumprimento obrigatório nas feiras livres realizadas em todo o território deste Município, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, as seguintes medidas:
I – deverá ser delimitado um local para funcionamento da feira de modo a permitir o controle de acesso a mesma, devendo a circulação de clientes respeitar o distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros, numa capacidade máxima de 1 pessoa para cada 4 m² de área de circulação de clientes;
II - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
III - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus atendentes;
IV - diminuir o número de bancas de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2 (dois) metros;
V - manter fixado, em local visível aos clientes e atendentes, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.br e fornecido pelos fiscais;
VI - realizar orientação com o intuito de instruir os atendentes acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
VII - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os atendentes que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

DO GRUPO DE RISCO

Art. 17 - Por serem integrantes do grupo de risco do COVID 19, conforme determinações da Organização Mundial de Saúde, devem restringir o seu deslocamento apenas às atividades estritamente necessárias as seguintes pessoas:
I - idosos acima de sessenta anos;
II - pessoas com doenças respiratórias – asma e bronquite - em tratamento;
III – diabéticos (imunocomprometidos);
IV – hipertensos (imunocomprometidos);
V – pessoas com indícios de gripe (sintomáticos);
VI – pessoas com febre (sintomáticos);
VII – gestantes.
§ 1º A restrição do caput é aplicável inclusive quanto às atividades laborais, salvo atestado ou laudo médico que valide a permanência e desde que haja possibilidade de desempenho de atividades sem atendimento ao público.
§ 2º As determinações do caput não são aplicáveis às pessoas vinculadas aos serviços essenciais, assim classificados através da competente legislação estadual, desde que para o desempenho de tais atividades.

DAS AULAS, CURSOS E TREINAMENTOS

Art.18 - Ficam suspensas as aulas, cursos e treinamentos presenciais em todos os estabelecimentos de ensino vinculados à rede pública municipal até o dia 30 de setembro de 2020.

§ 1º Ficam autorizadas as aulas remotas, cujo calendário e forma de efetivação deverão ser organizadas pela Secretaria Municipal de Educação;

§ 2º As aulas, cursos e treinamentos presenciais em estabelecimentos de ensino localizados no Município de Santana da Boa Vista, mas não vinculados à rede pública municipal de ensino deverão seguir regramento fixado em normativa estadual sobre a matéria.

DO USO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS

Art.19 -Fica proibido o uso de qualquer tipo de espaço público de uso coletivo, como por exemplo, pista atlética, praças, parques, playground, banheiros, águas internas, independente do número de usuários presentes no local.

Parágrafo Único: Fica proibida a permanência e/ou circulação de pessoas nas vias públicas das 22:00 horas até as 06:00 horas, até 15 de setembro de2020.

DOS EVENTOS DE QUALQUER NATUREZA

Art.20 -Fica cancelado todo e qualquer evento realizado em local fechado ou aberto, público ou privado, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, tipo e modalidade do evento em todo o território municipal (zona urbana e rural), incluindo as excursões;

Parágrafo único: Excetua-sedas proibições contidas no caput os culto e missas que poderão ser realizados respeitando 30% (trinta por cento) da ocupação máxima prevista no alvará de prevenção e proteção contra incêndios (APPCI) e respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros e com horário máximo de encerramento até às 22:00 horas.

Art.21 -Fica vedada a expedição de novos alvarás de autorização para eventos temporários.

Art.22 -Os eventos em vias e logradouros públicos ficam igualmente cancelados, com exceção das feiras livres.

Art.23 -Ficam suspensas as atividades em casas noturnas, pubs , boates, clubes sociais e similares, exceto as lancherias dos clubes e bares que poderão funcionar até as 22:00 horas.

Art.24 -Fica recomendada a não realização de qualquer evento em unidades unifamiliares que acarretem a aglomeração de pessoas mesmo que em grupos pequenos.

DOS VELÓRIOS

Art.25-A capela do Cemitério Municipal durante a vigência deste decreto passam a funcionar com a capacidade reduzida, ou seja, com

no máximo 25 pessoas e com horário de funcionamento das 07:00h às 17:00 horas;

§ 1º Os demais locais utilizados para a realização de velórios deverão funcionar com a capacidade reduzida para 30% (trinta por cento) da capacidade prevista no alvará de funcionamento ou PPCI.
§ 2º Durante a realização de velórios deverá ser observada a necessidade de distância mínima recomendada de 2 (dois) metros lineares entre os presentes.
§ 3º Será permitido que os velórios se realizem durante o dia e no período máximo de 6 horas.

DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PÚBLICO E PRIVADO

Art. 26 -Ficam estabelecidas, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, as seguintes medidas, de cumprimento obrigatório por todos os responsáveis por veículos do transporte, coletivo e individual, público e privado, de passageiros:
I -realizar limpeza minuciosa diária dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus como álcool líquido setenta por cento, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
II -realizar limpeza rápida das superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, pega-mão, corrimão e apoios em geral, com álcool líquido setenta por cento a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;
III -realizar limpeza rápida com álcool líquido setenta por cento dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização;
IV -disponibilizar, em local de fácil acesso aos passageiros, preferencialmente na entrada e na saída dos veículos, de álcool setenta por cento;
V –manter, durante a circulação, as janelas e alçapões de teto abertos para manter o ambiente arejado, sempre que possível;
VI –manter higienizado o sistema de ar-condicionado;
VII -utilizar, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;
VIII -manter fixado, em local visível aos clientes e atendentes, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.bre fornecido pelos fiscais;
IX -realizar orientação com o intuito de instruir os atendentes acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
X -afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os atendentes que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.27 -Fica autorizado aos servidores, efetivos ou comissionados, empregados públicos, contratados ou estagiários a desempenhar suas atribuições em domicílio, em modalidade excepcional de trabalho remoto, ou por sistema de revezamento de jornada de trabalho, no intuito de evitar aglomerações em prédios públicos, conforme determinação da Secretaria Municipal a que o mesmo estiver vinculado.

Art.28 -Fica determinado que as reuniões sejam realizadas, sempre que possível, sem presença física.

Art.29-A modalidade excepcional de trabalho remoto será obrigatória para os seguintes servidores:
I –com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, exceto nos casos em que a modalidade de trabalho remoto não seja possível em decorrência das especificidades das atribuições;
II –gestantes;
III –portadores de doenças cardíacas ou pulmonares graves, diabetes e imunossupressão, mediante atestado médico, que, por recomendação médica específica, devam ficar afastados do trabalho durante o período de emergência de que trata este Decreto.
Parágrafo único: excetuam-se ao disposto neste artigo todos os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art.30 -Deverá ser fornecido material de limpeza adequado para possibilitar a utilização da biometria para registro eletrônico da efetividade dos servidores públicos municipais.

Art.31 -Por não envolverem aglomeração de pessoas, ficam mantidos os serviços públicos realizados de forma externa, em especial a manutenção da infraestrutura urbana e rural, devendo os servidores observarem as medidas de higiene cabíveis.

Art.32 - Os alvarás provisórios e as licenças ambientais expedidos por órgãos da administração municipal que vencerem durante o estado de calamidade pública serão considerados renovados automaticamente até 30 dias após o término de tal situação, dispensada, para tanto, a emissão de novo documento, devendo ser mantidas em plenas condições de funcionamento e manutenção todas as medidas exigidas.

Art.33 -Os titulares das Secretarias Municipais que possuem termos de parceria, bem como contratos de terceirização deverão avaliar, de forma permanente, a possibilidade de suspensão, redução, alteração ou implementação de novas condições temporárias na prestação e acesso ao serviço, bem como outras medidas, considerando sua natureza no período emergencial, o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de atendimento, emitindo os regramentos internos, sem prejuízo dos serviços públicos.

Art.34 -Ficam dispensados, pelo prazo de 90 (noventa) dias a realização de prova de vida dos aposentados, pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais.
Parágrafo único: para os demais serviços prestados pelo RPPS o presidente do órgão poderá emitir regulamentação específica.

Art.35 -Ficam suspensas, a contar da data da publicação deste Decreto, todas as atividades coletivas de Assistência Social e Esportes, incluindo todas as atividades praticadas em áreas públicas como ginásios e praças.

§ 1º Os serviços de Assistência Social poderão, conforme especificidades de cada caso, manter atendimentos individuais.
§ 2º O Acolhimento Institucional de crianças, adolescentes e adultos, realizados através de órgãos públicos ou não, manterão atendimento ininterrupto restringindo visitas institucionais e domiciliares, conforme especificidade.

Art.36 -Ficam restritas as atividades de atendimento presencial ao público dos serviços, excetuando-se os serviços da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º Os referidos atendimentos deverão ser realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, ou telefone, quando couber, podendo, excepcionalmente, se realizar através de agendamento individual em caso de necessidade.

Art.37 -Os banheiros públicos de uso comum deverão permanecer fechados.

Art.38 -Deverá ser suspenso o uso de bebedouros de uso coletivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39- Todos os estabelecimentos comerciais, industriais e os prestadores de serviços só poderão funcionar das 07:00h às 22:00h, excetuando-se os postos de combustíveis que poderão funcionar das 06:00 horas às 22:00h.

Parágrafo único: Ficam proibida a permanência dos funcionários e dos proprietários nos estabelecimentos após as 22:00 horas, mesmo que de portas fechadas.

Art. 40- Todos os estabelecimentos deverão dispor do horário das 09:00h às 10:00h para atendimento prioritário e exclusivo dos idosos e os descritos no art. 17 deste decreto.

Art.41-Para atendimentos do corona vírus -COVID 19, incluindo todos os pacientes que apresentarem sintomas gripais, fica estabelecido os ESF's Municipais como unidades de referência para pacientes.

Art.42 -Ficam imediatamente convocados todos os profissionais da área da saúde, servidores ou empregados da Administração Pública Municipal, independente do setor de lotação, para o cumprimento das demandas vinculadas ao COVID 19.
Parágrafo único: a convocação prevista no caput também se aplica a servidores e empregados públicos cujos cargos, embora não sejam especificamente da área da saúde, prestem serviços necessários para o combate da pandemia.

Art.43-Ficam designados todos os servidores públicos municipais vinculados aos Serviços de Fiscalização Municipal, quais sejam os Fiscais de Obras, Tributários, vigilância e meio ambiente, como fiscais quanto ao cumprimento das medidas adotadas em relação à pandemia do COVID-19, ficando desde já todos requisitados para o desempenho dessas atividades enquanto perdurar o estado de calamidade pública.
§ 1º Fica designado o Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social como responsável pelos serviços de fiscalização quanto ao cumprimento das medidas adotadas em relação à pandemia do COVID-19.
§ 2º Fica determinado que as denúncias relativas ao cumprimento das medidas adotadas em relação à pandemia do COVID 19 deverão ser dirigidas à Brigada Militar, a qual atuará em parceria com o serviço de fiscalização municipal.

Art.44 -Ao descumprimento deste decreto aplica-se as penalidades de multa, interdição total ou parcial da atividade, cassação de alvará de localização e fechamento imediato do estabelecimento.

Parágrafo único: para aplicação da penalidade de multa será aplicada de acordo com a Lei Municipal nº 3.132/2020;

Art.45 -Os serviços públicos que não enquadrados como essenciais deverão ser mantidos desde que sejam passíveis de trabalho remoto, possibilitando assim que ao final das medidas de emergência a normalidade possa ser restabelecida o mais breve possível.

Art.46 -Para atendimento dos fins deste Decreto, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I –isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito municipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do COVID-19;
II –quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do COVID-19;
III –determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas; e
e) tratamentos médicos específicos.
IV –estudo ou investigação epidemiológica; e
V –exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver.
§ 1º A adoção das medidas para viabilizar o tratamento ou obstar a contaminação ou a propagação do COVID-19 deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência.
§ 2º As pessoas com quadro de COVID-19, confirmado laboratorialmente, nos termos definidos pelo Ministério da Saúde, devem obrigatória e imediatamente permanecer em isolamento domiciliar mandatório, não poderão sair do isolamento sem liberação explícita da Autoridade Sanitária local, representada por médico ou equipe técnica da vigilância epidemiológica.
§ 3º Torna-se obrigatório o isolamento domiciliar por 14 (quatorze) dias, a todos os casos de síndrome gripais, sem sinais de gravidade, independente de confirmação laboratorial, definidos em ato médico dentro da Rede Pública ou Privada.
§ 4º Torna-se obrigatório o isolamento domiciliar por 14 (quatorze) dias, a todos os cidadãos, com retorno de viagem internacional, contado a partir da data da efetiva chegada ao Município de Santana da Boa Vista-RS.

Art.47-As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento com a situação epidemiológica do Município.

DAS SANÇÕES

ART. 48- Constitui crime, nos termos do disposto no art. 268 do Código Penal, infringir determinação do Poder Público destinada a impedir introdução ou prorrogação de doenças contagiosas.

Parágrafo único As autoridades deverão adotar as providencias para a punição civil, administrativa e criminal, bem como a prisão em flagrante, quando for o caso, de todos aqueles que descumprirem ou colaborarem para o descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art.49-Todos os estabelecimentos comerciais independente de sua natureza, os prestadores de serviços, indistintamente, e todos os estabelecimentos que tenham atendimento ao público, que detectarem funcionários positivados com Covid-19, deverão realizar o teste nos demais funcionários e a desinfecção do ambiente, para dar prosseguimento em suas atividades..

§ 1º Os dados referente aos testes e a comprovação da desinfecção, acima mencionada deverão ser informados a Secretaria Municipal de Saúde do município.

§ 2º A não realização dos testes e da desinfecção, ensejará a cassação do alvará de funcionamento.

Art- 50- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até o dia 30.09.2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOAVISTA, Em 31 de agosto de 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:7E773074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 665/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal**, CANCELA** Adicional de Insalubridade 20% (vinte por cento), ao Servidor **TELMO DA ROSA MOTA,** Matrícula **2290-0,** Pedreiro, a contar de **02.09.2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 01 DE SETEMBRO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:1B123DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 666/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA,** em **02.09.2020,** o Servidor **TELMO DA ROSA MOTA** Matrícula 2290-0, para exercer o cargo de **CHEFE DE EQUIPE**, Padrão FG-2, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotado na Secretaria Municipal de Administração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 01 DE SETEMBRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:7BE8236F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO Nº. 24/2020 ELETRÔNICO – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3026/08/2020
O **DEPARTAMENTO AGUA E ESGOTOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS**, Autarquia Municipal com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, na cidade de Sant'Ana do Livramento – RS, torna público a **ALTERAÇÃO** do Edital do Pregão nº. 24/2020**,** que trata do **registro de preços para aquisição de materiais para esgoto**, no seguinte item:

• Termo de Referência – Anexo I ao Edital (item 28).

- Fica alterada a data de abertura desta licitação, para o dia 15/09/2020 às 09 horas.

Cópia da alteração do Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e dae.santanadolivramento.rs.gov.br, ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Maiores informações pelo fone 55 3967-1309, ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 28 de agosto de 2020.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Setor de Licitações e Contratos do DAE.

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:65E40AFE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2020 – SRP

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de combustíveis e para abastecimento dos veículos do DAE.
DATA DA ABERTURA: 17/09/2020
HORA: 09 horas (horário de Brasília – DF)
LOCAL: no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento – RS
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da data da divulgação do Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e dae.santanadolivramento.rs.gov.br ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Maiores informações pelo fone (55) 3967-1309, e ainda pelo (55) 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 24 de agosto de 2020.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Setor de Licitações e Contratos do DAE.

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:CEA9BB61

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO 160/2016, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2016

Extrato do 8º aditivo ao contrato 160/2016, da Dispensa de Licitação 03/2016, que tem como objeto locação para fins de acomodar os grupos familiares de Erica Ferreira dos Santos Schroeder e outros, tendo como locador Igor Ranieri Dornelles Morais, sendo objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 06 meses a contar de 05 de agosto de 2020 a 5 de fevereiro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:C37722D1

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 11º ADITIVO AO CONTRATO 253/2014

Extrato do 11º aditivo ao contrato 253/2014, que tem como objeto locação para fins de acomodar a família de Franciele dos Santos da Silva e outros tendo como locador Sonilda Laurili, sendo objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 06 meses a contar de 06 de julho de 2020 a 6 de janeiro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:EF0F9521

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 08º ADITIVO AO CONTRATO 029/2016, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2016

Extrato do 08º aditivo ao contrato 029/2016, da Dispensa de Licitação 01/2016, que tem como objeto locação para fins de acomodar os

grupos familiares de Caio Guilherme Fernandes e outros, tendo como locador Edvino Matochevski, sendo objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 06 meses a contar de 06 de julho de 2020 a 6 de janeiro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:FD3CBAC4

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 06º ADITIVO AO CONTRATO 119/2017, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 58/2017

Extrato do 06º aditivo ao contrato 119/2017, da Dispensa de Licitação 58/2017, que tem como objeto locação para fins de acomodar o grupo familiar de Cristian, Jacson e Domili Eduardo Ernandes, tendo como locador Luiz Osmar Antunes Correa, sendo objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 06 meses a contar de 06 de julho de 2020 a 6 de janeiro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:07A1FC68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 834/SMAD/2020

De 01 de setembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a contar de 01.09.2020, a Portaria de nomeação nº 830/SMAd/2020, que nomeou **ADRIANA SUZANA KOCHEM** para o cargo efetivo de Agente Administrativo, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Termo de Desistência entregue pela candidata requerendo o enquadramento na listagem oficial dos candidatos em último lugar.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 01 de setembro de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:4E1CFD81

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 3.945 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.944, DE 29 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 84, IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O art.18 do Decreto Municipal n° 3.944, de 29 de agosto de 2020 passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 18 As casas noturnas, bares, pubs, teatros, cinemas, casas de espetáculos, museus, bibliotecas, arquivos, acervos, ateliês, atividades de organizações associativas ligadas à arte e à cultura, eventos em ambiente fechado ou aberto, bem como os serviços domésticos (faxineiros, cozinheiros, motoristas, babás, jardineiros e similares) não poderão desempenhar suas atividades, devendo os mesmos permanecer fechados.

Art. 2º Acrescenta o art.18-A ao Decreto Municipal n° 3.944, de 29 de agosto de 2020, com a seguinte redação:

"Art.18-A As sedes campestres dos clubes sociais, esportivos e similares poderão desempenhar suas atividades com 25% (vinte e cinco por cento) dos trabalhadores, na modalidade de teletrabalho e presencial restrito, com distanciamento de no mínimo 16m² por pessoa.
§1° Os atletas, profissionais e amadores poderão efetuar a prática de esportes, sem contato físico, com material individualizado e sem a presença de público."
§2° Fica vedada a realização de eventos nas sedes sociais dos clubes, tais como bailes, jantares, aniversários, casamentos e similares.

Art. 3º Os Partidos Políticos, visando às eleições municipais de 2020, poderão realizar as convenções partidárias de forma presencial com o uso obrigatório de máscara de proteção, com a ocupação dos assentos e mesas intercalados e distanciamento social de 9m² entre as pessoas no local, independente da realização da convenção ser realizada em espaço aberto ou fechado; seguindo, rigorosamente, os protocolos de higienização.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 01 de setembro de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:8BFC5C4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.557, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Inclui no Calendário de Eventos do Município no mês de dezembro, o dia municipal do terno de reis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído no Calendário de Eventos do Município de Santo Antônio da Patrulha o primeiro sábado após o dia 25 de dezembro de cada ano, como o "Dia Municipal de Terno de Reis".

Art. 2.º Fica o Poder Público Municipal responsável por desenvolver anualmente, a partir de 2020, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, e suas Diretorias, dentro de suas estruturas e competências, e ainda, em parceria com entidades da sociedade civil e organizações não governamentais, atividades e programações especificas para o "Dia Municipal de Terno de Reis".

Art. 3.º O "Dia Municipal de Terno de Reis" tem como principal objetivo homenagear a mais antiga comemoração religiosa do folclore gaúcho.

Art. 4.º A presente Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de agosto de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:F3FA4288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.558, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Oficializa o evento Terno de Reis como Patrimônio Cultural, Social e Econômico no Município de Santo Antônio da Patrulha, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica oficializado o evento **Terno de Reis** como Patrimônio Cultural, Social e Econômico no Município de Santo Antônio da Patrulha.

Art. 2.º Para a organização do evento, a realização será de autonomia da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, podendo realizar parcerias com Entidades Governamentais, não governamentais e privadas.

Art. 3.º É vedada a alteração da nomenclatura do evento.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de agosto de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:4E3CCE83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 34/2020

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.° 2/2019.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca a candidata abaixo relacionada classificada no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 20 de dezembro de 2019 referente ao Edital n.° 2/2019, conforme disposto no item 12.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ensino Médio	Zénon da Silva Xavier Júnior	10.°

Santo Antônio da Patrulha, 1º de setembro de 2020.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:481A9F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 1.891, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

PROCESSO: Processo Administrativo Disciplinar n.° 20/2020.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 20/2020 e designação dos servidores: Miriam Santos Borba, Bióloga, matrícula 36377, Solange dos Santos Beck Meregali, Técnica em Enfermagem, matrícula n.º 34293 e Sandra Rosane da Silva Ramos, Telefonista, matrícula n.º 20303 para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de agosto de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:CF7BC3A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 054/2020, destinado à contratação de impressão de 200 unidades da Cartilha da Mulher, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 1386/2020, e justificativas do Gabinete do Prefeito Municipal- GPM, do memorando nº 220/20 e pedido nº 1170/2020, através da empresa F.G. INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, CNPJ Nº 04.859.783/0001-14, ao valor de R$ 1.720,00 (mil, setecentos e vinte reais) conforme documentação apresentada pela referida empresa. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 01 de setembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalha Bitencourt Ramos
Código Identificador:4CCBF3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020

Comunicamos aos interessados que encontra- se suspenso temporariamente o edital do Pregão Eletrônico nº 102/2020 do tipo menor preço por item, destinado à aquisição de materiais visando o enfrentamento do COVID19, Portaria GM/MS n° 480/2020 e Resolução CIB n° 073/2020 do Coronavírus, conforme Decreto n°

59/2020, de acordo com as especificações constantes no anexo I – Termo de referência do edital, para retificação do edital tendo em vista questionamentos apresentados ao mesmo. Logo após as devidas alterações, a abertura será remarcada e o edital disponibilizado nos sites www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 01 de setembro de 2020.

EDUARDO LIKOSKI DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Likoski da Cunha
Código Identificador:BBB80E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº. 118/2020 para REGISTRO DE PREÇOS destinado a contratação de laboratório de análises clínicas para realização de testes para detecção do COVID-19. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 15/09/2020 às 9hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08:45hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 01 de setembro de 2020.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:CB0E73BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Tomada de Preços n°.010/2018 – Terceiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n°.139/2018
CONTRATADO: CTA ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA EPP – CNPJ: 94.347.713/0001-70
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados a revitalização de 06 (seis) Pontos Turísticos de Santo Antônio da Patrulha decorrente do Convênio SEDACTEL nº.02/2017 do Estado do Rio Grande do Sul.
PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato a contar de 10 de agosto de 2020 até 24 de dezembro de 2020, conforme prorrogação do respectivo Convênio

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:35034589

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 01 A CONTRATO Nº 68/2019

Aditivo 01 ao Contrato 069/2019 – Objeto: Aquisição de bilhete de passagem para aproximadamente 25 (vinte e cinco) membros da 3º (terceira) idade para a hidroginástica em Faxinal do Soturno. E para aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) munícipes que realizam consultas médicas em Camobi e Santa Maria e utilizam passagens rodoviárias. - **Processo** n° 997/2018, **Inexigibilidade** nº 07/2019 – **Contratado:** EXPRESSO FAXINALENSE LTDA, inscrito no CNPJ nº 89.890.636/0001-60. - **Vigência:** Prorrogado por mais 12 meses a contar de 03 de Setembro de 2020.

São João do Polêsine, RS, 01 de Setembro de 2020.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:364EDA75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2020

Contratada: ENERGY4ALL GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR LTDA
Objeto: Fornecer e instalar equipamentos necessários para o funcionamento de sistema de geração fotovoltaico, a serem instalados na Sede Administrativa do Município
Licitação: Pregão Presencial nº 010/2020
Prazo de entrega e instalação: 60 dias
Preço e Pagamento: R$ 194.680,00, em 07 dias após a comprovação da aprovação da vistoria do sistema pela concessionária.
Assinatura: 01/09/2020

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:C5B155F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.649, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de São Leopoldo com o Instituto de Aposentadorias Pensões dos Servidores Municipais de São Leopoldo - IAPS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município, e parâmetros estabelecidos na Lei Municipal nº 8.999 de 24 de maio de 2019, considerando o interesse público;

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de São Leopoldo, incluindo os débitos da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, Fundo Municipal da Saúde e Hospital Centenário com o Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de São Leopoldo - IAPS, das competências de janeiro de 2020 a junho de 2020, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições patronais devidas pelo ente federativo, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008.

Parágrafo Único. É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2º Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo índice do INPC, acrescido de juros de 0,5%(meio por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, conforme estabelecido em Lei Municipal nº 8.999 de 24 de maio de 2019.

Art. 3º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo índice do INPC, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento, conforme estabelecido em Lei Municipal nº 8.999 de 24 de maio de 2019.

Art. 4º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo índice do INPC, acrescido de juros de 0,5%(meio por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois por cento), acumulados desde a data de

vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento, conforme estabelecido Lei Municipal nº 8.999 de 24 de maio de 2019.

Art. 5º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de agosto de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:DE594432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.656, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.

Altera o Decreto n º 9.598, de 22 de junho de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.

.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º - Altera a redação do "caput" do art. 2º do Decreto nº 9.598, de 22 de junho de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Ficam vedadas, até o dia 8 de setembro de 2020, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, limitadamente ao indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, com fundamento no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, as seguintes condutas:
(...)"

Art. 2º - Acrescenta o Parágrafo Único ao art. 3º do Decreto nº 9.598, de 22 de junho de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, com a seguinte redação:

Parágrafo Único – A suspensão prevista neste artigo não se aplica as atividades de: ensino de idiomas, ensino de música, ensino de esportes, dança e artes cênicas, ensino de arte e cultura (outros), formação profissional, formação continuada, cursos preparatórios para concurso, treinamentos e similares, desde que:

I. possua protocolo aprovado no COE Municipal;

II. exerçam a atividade com 50% (cinquenta por cento) dos trabalhadores e 50% (cinquenta por cento) do alunado;

III. realize o atendimento de forma individualizada ou em pequenos grupos;

IV. utilize material individual.

Art. 3º - Altera a redação do inciso I do art. 6º-C do Decreto nº 9.598, de 22 de junho de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º-C. (...)
I. os estabelecimentos poderão funcionar, das 8:00 às 19:00 horas, com, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos trabalhadores e a capacidade de atendimento simultâneo será de 1 (um) cliente por atendente;
(...)"

Art. 4º - Altera a redação do inciso XXXIII do art. 7º do Decreto nº 9.598, de 22 de junho de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. (...)
(...)
XXXIII. agências de turismo, passeios e excursões, com 50% (cinquenta por cento) dos trabalhadores, desde que possua o "Selo Turismo Responsável", do Ministério do Turismo.
(...)"

Art. 5º - Altera a redação do §6º e do §11 do art. 7º do Decreto nº 9.598, de 22 de junho de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. (...)
(...)

§6º. Os estabelecimentos descritos nos incisos XVI e XVII poderão funcionar com, no máximo, 30% (trinta por cento) dos trabalhadores e deverão prestar o serviço de forma individualizada, atendendo a apenas um cliente por vez, com agendamento prévio do serviço.
(...)

§11. Os estabelecimentos comerciais, localizados em shopping centers, galerias, centros comerciais, poderão funcionar das 10:00 às 22:00 horas, com, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos trabalhadores e a capacidade de atendimento simultâneo será de 1 (um) cliente por atendente, podendo ainda funcionar nas modalidades telentrega, comércio eletrônico ou drive-thru;
(...)"

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor em 2 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de setembro de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8C7BBF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO INSTITUTO LENON JOEL PELA PAZ, "TECENDO O CUIDADO EM REDE: A PRODUÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO COMO ESTRATÉGIA SOCIOEDUCATIVA DE INCLUSÃO SOCIAL NO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS".

Vem ao gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social termo de colaboração para firmatura junto ao Instituto Lenon Joel pela

Paz com o projeto "Tecendo o cuidado em rede: a produção de máscaras de proteção como estratégia socioeducativa de inclusão social no enfrentamento ao coronavírus", no valor de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), que vise conjugar processos de sócio educação inerentes à inserção no mundo do trabalho aos fundamentos e processos de trabalho da economia solidária, como estratégia de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus - COVID 19, gerando emprego e renda a pessoas em situação mais vulnerável, bem como gerar a produção de 18.000 (dezoito mil) máscaras de proteção a disseminação do Coronavírus - COVID 19, em consonância com o plano de trabalho e parecer técnico da Secretaria, conforme preconiza o art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 14 do decreto municipal nº 9.163/18. A referida dispensa de chamamento público é uma possibilidade jurídica indicada no art. 30, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 12, II, do Decreto regulamentador municipal nº 9.163/2018, onde é indicado a possibilidade de dispensa em casos de calamidade pública. Nesse sentido, considerando o Decreto municipal nº 9.482/2020, que decreta estado de calamidade, nos parece perfeitamente viável a oportunidade de dispensa. Sendo assim, considero que o presente caso tem guarida legal para dispensa de chamamento público, previsto na lei federal nº 13.019/14.

LETÍCIA MUNIZ
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:7442B4A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO N° 145/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 17/2020
CONTRATADO: THV SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.571.302/0001-21.
OBJETO: Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada para locação de equipamento varredeira mecanizada via sistema de sucção, capacidade mínima de 5 (cinco) metros cúbicos, com operador incluso, combustível e manutenções preventivas e corretivas, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.
VALOR: R$ 696.496,92
RUBRICA: Os recursos orçamentários estão previstos no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, Programa de Trabalho: 22.02.18.452.0061.2145 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública. Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 001 – Recurso Livre. Rubrica do Item: 3.3.9. 0. 39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. RM: **2020/1231.**
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:22521780

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DE ANULAÇÃO DO LOTE 61E REPASSANDO PARA VENCEDOR SUBSEQUENTE PE 17/2019 SRP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO – RS, torna público a ANULAÇÃO do preço registrado no **Lote 61,** oriundo do **PREGAO ELETRÔNICO 10002/2020 - FMS.** contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços – SRP para Aquisição futura de medicamentos para distribuição gratuita para a farmácia municipal de São Leopoldo, veiculado neste periódico em neste periódico, aos 10/06/2020, edição 2829, **Código Identificador:** 1352251B, DOM. A partir desta data, em decorrência do cancelamento do preço do primeiro colocado, o referido no lote 61 será fornecido pelo vencedor subsequente. A ata de Pregão eletrônico, na íntegra esta disponível no sítio ***www.pregaoonlinebanrisul.com.br***. O preço foi analisado e anuído pela Secretaria demandante e passou a viger com o seguinte valor, a partir da data desta publicação:

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 12.418.191/0001-95 Lote/Descrição	**Preço Unitário**
61 - Ivermectina 6mg	R$ 1,61

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:F8CC4A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO N° 76/2020

SÚMULA DO CONTRATO N° 76/2020
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATADO: MARKUS ALEXANDRE NIEBAUER DE ALMEIDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.034.540/0001-35.
OBJETO: Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sanitização de ambientes internos de uso comum dos serviços da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de São Leopoldo,com a pulverização de amônia quaternária de quinta geração, como medida de enfrentamento ao Novo Corona vírus, com fundamento na Lei Federal 13.979/2020 e nos Decretos Municipais 9.478/2020 e 9.598/2020.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento, sendo rescindido, imediatamente, após contratação proveniente de processo licitatório.
VALOR: R$8.643,00
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, destinados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Órgão:** 12 – Gestão e Administração da SDS, **Projeto Atividade:** 12.01.08.244.0048.2284 – Ações Socioassistenciais no Combate ao Covid **, Rubrica:** 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ, **Recurso:** 2472 – Ações do Covid no SUAS p/ Acolhimento Portaria 369; Dotação 2684; **PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, Projeto Atividade:**12.02.08.244.0049.2884 – Incremento Ações Combate COVID19-Port.378- Proteção Básica. **Rubrica:** 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ, **Recurso:**2474 –Ações assistenciais da PSE/COVID19 – Portaria 378, **Dotação:** 2708; **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, Projeto Atividade:** 12.03.08.244.0049.2885 – Incremento Ações Combate ao COVID19 – Port.378 Prot.Especial, **Rubrica:** 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ, **Recurso:** 2473 - Ações assistenciais da PSB/COVID19 – Portaria 378 **Dotação:** 2698.
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:0B5C2450

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº81 /2020

SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº81 /2020
CONTRATADA: - MARKUS ALEXANDRE NIEBAUER DE ALMEIDA EPP; CNPJ sob o nº: 07.034.540/0001-35
OBJETO: Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sanitização de ambientes internos de uso comum dos serviços da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de São Leopoldo,com a pulverização de amônia quaternária de quinta geração, como medida de enfrentamento ao Novo Corona vírus, com fundamento na Lei Federal 13.979/2020 e nos Decretos Municipais 9.478/2020 e 9.598/2020.
VALOR: R$8.643,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, destinados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Órgão:** 12 – Gestão e Administração da SDS, **Projeto Atividade:** 12.01.08.244.0048.2284 – Ações Socioassistenciais no Combate ao Covid **, Rubrica:** 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ, **Recurso:** 2472 – Ações do Covid no SUAS p/ Acolhimento Portaria 369; Dotação 2684; **PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, Projeto Atividade:**12.02.08.244.0049.2884 – Incremento Ações Combate COVID19-Port.378- Proteção Básica. **Rubrica:** 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ, **Recurso:**2474 –Ações assistenciais da PSE/COVID19 – Portaria 378, **Dotação:** 2708; **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, Projeto Atividade:** 12.03.08.244.0049.2885 – Incremento Ações Combate ao COVID19 –Port.378 Prot.Especial, **Rubrica:** 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ, **Recurso:** 2473 - Ações assistenciais da PSB/COVID19 – Portaria 378 **Dotação:** 2698.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:1C00C60E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 42/2020 - AQUISIÇÃO DE CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - EMULSÃO ASFÁLTICA

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO 42/2020 - Menor Preço por Lote**, SRP **OBJETO:** aquisição de CBUQ – concreto betuminoso usinado à quente - emulsão asfáltica. **DATA DE ABERTURA:** 16 de setembro de 2020 às 09hrs. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:628B4190

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
REGÃO ELETRÔNICO 36/2020 FHC - AQUISIÇÃO FUTURA DE LEITE LONGA VIDA (UHT) II, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA (SND) PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO (FHC)

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, **- PREGÃO ELETRÔNICO 36/2020 FHC - Menor Preço por Lote**, SRP **OBJETO:** aquisição futura de LEITE LONGA VIDA (UHT) II, conforme solicitação do Serviço de Nutrição e Dietética (SND) para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC)**. DATA DE ABERTURA:** 16 de setembro de 2020 às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:F8C12E3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 019/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna público a seguinte: O **Edital de CARTA CONVITE Nº 019/2020** que visa a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes da Secretaria Municipal de Saúde. Sendo abertura dia 15 de setembro de 2020 as 10:00 horas. Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, pmlicita@viacom.com.br ou junto ao setor de licitações das 7:00 as 12:00 horas sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035 , 01 de setembro de 2020.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:422C7534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna público a seguinte: **Edital de Pregão Presencial nº 06/2020**, que visa aquisição de veiculo usado, para realizar trabalhos na Secretaria Municipal de Obras. Sendo abertura dia 16 de setembro de 2020 as 09:00 horas. Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, pmlicita@viacom.com.br ou junto ao setor de licitações das 7:00 as 12:00 horas sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035 , 01 de setembro de 2020.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:7D569CB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0672/2020, 27 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE,a servidora **DANIELA MUNITOR SCHOTT**, detentora do cargo cargo de Auxiliar de Agente Administrativo, matricula 2784, o gozo de 10 (dez) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de **07.08.2019 a 06.08.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **09.09.2020 a 18.09.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:6ECBE10D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0673/2020, 27 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE,a servidora **CLARISSA HECH MEDEIROS**, detentor do cargo cargo de Nutricionista, matricula 2177, o gozo de 14 (quartoze) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de **03.07.2018 a 02.07.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **11.09.2020 a 24.09.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:34947138

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0674/2020, 27 DE AGOSTO DE 2020.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "C"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, Para a Classe **"C"**, nos termos do Art. 12º, II da Lei Municipal 1452, a servidora **JANE MARI BOTÃO**, cargo efetivo de Professora, matrícula 839,tendo entrado em exercicio em **02.04.1997**, implementando a mudança de Classe em **MAIODE 2004**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **JUNHO DE 2004**, nos termos do Art. 15º da Lei Municipal 1452, alterado pela Lei 1861 e Art 16º da Lei Municipal 1861 de 09.04.2009.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:CFA26233

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0675/2020, 27 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA GESTANTE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDEpara a servidora **MICHELI DIAS DE MELLO,** detentora do cargo efetivo de Professora, matricula 2545, **LICENÇA GESTANTE** pelo período de 120 dias a contar de **07.08.2020 a 04.12.2020**, nos termos do Artigo n.º 126, da Lei Municipal n.º 313-89/92 e conforme atestado médico apresentado.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **07.08.2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:EB27CB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0676/2020, 27 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para o servidor **MARCO AURELIO RIBEIRO PIRES**, detentor do cargo em provimento efetivo de Motorista, matrícula 2380, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **16.07.2020 a 07.08.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **16.07.2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:0A67FF82

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0677/2020, 28 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE SUPLEMENTAÇÃO E DIFICIL ACESSO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE,ao servidor **CLANDIO CARVALHO MACHADO,** detentor docargo efetivo de Professor, matricula 1176, **SUPLEMENTAÇÃO DE MAIS 20 HORAS (100%) e DIFICIL ACESSO DE 35%**, para atuar na EMEF. Naurelino Souto, conforme Of N° 264/2020 SME, a contar de **15.08.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **15.08.2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F20E3A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0678/2020, 28 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE SUPLEMENTAÇÃO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE,a servidora **JULIANA BOLSON MILITZ,** detentora docargo efetivo de Professora, matricula 2361, **SUPLEMENTAÇÃO DE MAIS 20 HORAS (100%)**, para atuar na EMEF. Carlos Guilherme Lampert, conforme Of N° 265/2020 SME, a contar de **15.08.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **15.08.2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F65BEBC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL nº 80 de26 de Agosto de 2020

CRÉDITO SUPLEMENTAR no montante de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), aponta recursos e dá outras providências.

GERI ANGELO MACAGNAN, Prefeito Municipal de SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (20%), I (Excesso), II (projeto/atividade) e III (Superávit), Artigo 9º, I (despesa de pessoal) da Lei 2054 de 08 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020 no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) nos seguintes Programas e Atividades:
06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTOS E TURISMO

0601.12.361.0001.2029 - Transporte de Alunos do Ensino Fundamental
31900400000000-0020(180) – Contratação por Tempo Determinado ... R$ 15.000,00

0601.12.365.0001.2037 - Manutenção das Atividades da Educ. Infantil-Creche
31901100000000-0031(281) - Vencimentos e Vant. Fixas - PC... R$ 40.000,00

08 - SECRETARIA DA SAÚDE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
0801.10.305.0017.2067 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental
33903200000000-3001(809) - Material De Distribuição Gratuita ... R$ 5.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:
Excesso de Arrecadação ... Fonte 3001 - Transferência da União - COVID -19 - 3001 (4511) ... R$ 5.000,00

Redução de Verbas
06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTOS E TURISMO
0601.12.361.0001.2029 - Transporte de Alunos do Ensino Fundamental
31900400000000-0031 (181) - Contratação por Tempo Determinado ... R$ 26.000,00
31901100000000-0031 (183) - Vencimentos e Vantagens Fixas – P.Civil ... R$ 12.000,00
31901600000000-0031 (186) - Outras Despesas Variáveis – P. Civil ... R$ 1.500,00

31909400000000-0031 (188) - Indenizações Trabalhistas ..... R$ 500,00
0601.12.361.0001.2032 - Manutenção do Ensino Fundamental
31900400000000-0020 (214) - Contratação Por Tempo Determinado ... R$ 15.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor em 26 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Aos 26 dias do mês de agosto de 2020.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:82BAECDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 81, de 31 de agosto de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no montante de R$ 42.238,38 (Quarenta e Dois Mil Duzentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos), aponta recursos e dá outras providências.

GERI ANGELO MACAGNAN, Prefeito Municipal de SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (20%), I (Excesso), II (projeto/atividade) e III (Superávit), Artigo 9º, I (despesa de pessoal) da Lei 2054 de 08 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020 no valor de R$ 42.238,38 (Quarenta e Dois Mil Duzentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:
05- SECRETARIA DA AGRICULTURA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS
0501.20.605.0024.2016 - Patrulha Agrícola
33903000000000-0001(111) - Material De Consumo... R$ 25.238,38

06- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTOS E TURISMO
0601.12.361.0001.2032 - Manutenção Do Ensino Fundamental
44905200000000-0020(238) - Equipamentos E Material Permanente... R$ 1.000,00

08- SECRETARIA DA SAÚDE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
0801.10.305.0017.2067 - Vigilância Epidemiológica E Ambiental
33903900000000-3001(759) - Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica... R$ 16.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:
Superávit Financeiro ... Fonte 0001 - Livres ... R$ 5.238,38
Superávit Financeiro ... Fonte 0020 - MDE ... R$ 1.000,00
Redução de Verbas.

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0701.26.782.0036.2056 - Manutenção De Ruas E Estradas Vicinais
33903000000000-0001 (451) - Material De Consumo... R$ 20.000,00

08 - SECRETARIA DA SAÚDE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
0801.10.302.0019.2063 - Convênio Com Hospitais, Laboratórios E Clínicas Médicas
33504100000000-3001(800) - Contribuições... R$ 16.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Aos 31 dias do mês de agosto de 2020.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:97BFE52D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
SUMULAS DE CONTRATO

SUMULAS CONTRATO MÊS DE AGOSTO:

CONTRATO nº 073/2020 Vigência: 13.08.20 a 31.12.2020 Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: NK – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ n° 37.905.802/0001-50 Fundamento legal: Lei 8.666/93 e suas alterações Modalidade: Dispensa de Licitação nº 085/2020 OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços médico de ginecologia e obstetrícia em consultas que serão realizadas junto a Unidade Básica de Saúde, em datas e horários que serão determinados pela Secretaria Municipal da Saúde. Valor: R$ 156,25 (cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) por hora.

CONTRATO nº 074/2020 Vigência: 13.08.20 a 13.09.2020 Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: MECASUL AUTO MECANICA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.616.776/0001-81 Fundamento legal: Lei 8.666/93 e suas alterações Modalidade: Pregão Presencial nº 09/2020 OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de 01 VEÍCULO NOVO, TIPO VAN - ano 2019, modelo 2020, zero km; cor prata; motor a diesel; com injeção eletrônica de combustível Valor: R$ 188.000,00

CONTRATO nº 075/2020 Vigência: 01.09.20 a 31.12.2020 Secretaria Municipal de Administração Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: LINQ INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 05.147.697/0001-41 Fundamento legal: Lei 8.666/93 e suas alterações Modalidade: Dispensa de Licitação nº 87/2020 OBJETO: Contratação de empresa para realização serviços e manutenção na área de TI (tecnologia da informação), para planejar, instalar, configurar e auxiliar na gestão de todos os ativos e serviços da prefeitura e secretarias externas. Valor: R$ 2.231,25 (mensal).

CONTRATO nº 079/2020 Vigência: 31.08.20 a 31.12.2020 Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SÃO ROQUE S/C LTDA, CNPJ n° 04.847.657/0001-40 Fundamento legal: Lei 8.666/93 e suas alterações Modalidade: Dispensa de Licitação nº 93/2020 OBJETO: Contratação de laboratório de análises clinicas, para a coleta e interpretação de até 70 (setenta) exames de diagnóstico molecular Coronavirus SARS-COV-2 (COV19) em datas e horários que serão determinados pela Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social. Valor: R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por exame

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:6B301B98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020.
Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para aquisição de Material Elétrico.
Tipo: Menor preço por item.
Data da Abertura: 16 de setembro de 2020 às 09:00 H.

Local da Abertura: Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, na Sala de Licitações. As informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br e Fone: (0xx55) 3617 2200.

São Valério do Sul/RS, 01 de setembro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:23450C8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO– REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO– REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2020
O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico-Registro de Preço nas datas e horários que seguem: Dia 18/09/2020 às 10h00min PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ASFALTO PRÉ-MISTURADO A FRIO. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.pregaoonlinebanrisul.com.br

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:35EAE448

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato n.º: 098/2019; Empresa: CVN CONSTRUÇÕES LTDA; Objeto: Constitui o objeto do presente Termo a Rescisão/Distrato Consensual do Contrato nº. 098/2019 – firmado em 28/06/2019, resultante da Licitação Tomada de Preço nº. 04/2019, destinada a "Contratação de empresa especializada para realizar a reforma do Centro Obstétrico e unidade de cuidados intermediários neonatais do Hospital Getúlio Vargas". A presente rescisão dá-se de forma Consensual, a contar de 27/08/2020, conforme autorização expressa no art. 78, inciso XVII, art. 79, inciso II da Lei nº. 8.666/93, bem como na Cláusula 10. Da Rescisão – Item 10.1, "b" do Contrato nº. 098/2019.

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Oficial Municipal – Matrícula 5833

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:79FE6057

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato n.º: 183/2019; Empresa: ATD CONSTRUÇÕES LTDA; Objeto: Constitui o objeto do presente Termo a Rescisão/Distrato Consensual do Contrato nº. 183/2019 – firmado em 10/12/2019, resultante da Licitação Tomada de Preço nº. 07/2019, destinada a "Contratação de empresa especializada para drenagem pluvial na Rua Octacílio José Lucas e parte da Avenida Justino Camboim – trecho entre a Avenida Américo Vespúcio e Rua Israel de Vargas até o Arroio José Joaquim". A presente rescisão dá-se de forma Consensual, a contar de 31/08/2020, conforme autorização expressa no art. 78, inciso XVII, art. 79, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como na cláusula 10. Da rescisão – Item 10.1, "b" e "d" do Contrato nº. 183/2019.

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Oficial Municipal – Matrícula 5833

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:31393D33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI PREGÃO PRESENCIAL Nº077/2020 REGISTRO DE PREÇO RETIFICAÇÃO 01

Retifica-se o presente edital retirando a letra "H 4" e alterando o item, "H1" aonde se lê ... **deverão apresentar a Licença Ambiental do GLP**(gás de liquefeito de petróleo), leia-se "... **deverão apresentar autorização de revenda de GLP outorgada pela ANP."**, torna público que no dia 17 de setembro de 2020 às 08:00h., procederá Licitação Processo Licitatório Nº135/2020 do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de Ácido Muriático, Gás de Cozinha e Luvas, para diversas secretarias de Sarandi-RS. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00h às 13:00h ou pelo Telefone: (54) 3361.5637.

Sarandi (RS), 01 de setembro de 2020.

LEONIR CARDOZO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:4E1F926B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 20 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

O Conselho Municipal de Assistência Social, reunido ordinariamente, no dia 01 de setembro de 2020, Ata nº 16/2020, dentro de suas competências conferidas no artigo nº 23, da Lei nº 3.263 de 22 de agosto de 2017, resolve:

- Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, a ata n° 14 do dia 11.08.2020;
- Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, o relatório de Atendimentos do CADÚNICO do mês agosto de 2020;
- Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, o Plano de Aplicação das verbas oriundas do Fundo Municipal da Assistência Social do 4º trimestre de 2020 (out, nov, dez);
- Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, o Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar para APAE;
- Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, o afastamento de conselheira suplente, *Patrícia Aparecida Vasconcelos de Mello*, a título de desincompatibilização, por estar concorrendo ao cargo eletivo de vereadora no município de Tapera.

Tapera, 01 de setembro de 2020.

CATIELI PATRÍCIA KLEIN MARION
Presidente do CMAS de Tapera/RS

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:AB226378

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°. 091/2020
PROCESSO N°: 4040/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 042/2020, Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, cumulada com a Lei nº 13.979/20.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: L & B – SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA
OBJETO: Contratação emergencial de exame de Tomografia Computadorizada do tórax sem contraste, em razão do COVID-19.
VALOR DO CONTRATO: O serviço contratado terá o preço unitário de **R$ 290,00 (duzentos e noventa reais),** sendo **R$ 11.600,00** (onze mil e seiscentos reais) o teto máximo mensal para execução dos serviços elencados na Cláusula Primeira.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos exames, mediante a apresentação da Nota Fiscal e a liberação do fiscal do contrato e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto da fiscalização do Contrato.
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
MARCO GABRIEL BÖHS
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/09/2020

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:C86C4724

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 045/2020

Processo nº 5543/2020 – Ratifico a dispensa de licitação para Aquisição de materiais permanentes para o Albergue Municipal com recurso para acolhimento - COVID-19 - Portaria 369/2020, com base no inciso IV do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 cumulada com a Lei nº 14.035/20 e no parecer jurídico anexo ao processo.

Taquara, 1º de Setembro de 2020.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:D475E3F3

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 56/2020

Processo nº: 4850/2020
Interessado: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Tipo de julgamento: Menor preço POR ITEM.
Data e Hora: 15 de Setembro de 2020 as 09h00min.
Local: Sala de Licitações – 3º Andar da Prefeitura Municipal.
Forma: PRESENCIAL.
Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de forma parcelada de CESTAS BÁSICAS para uso nas Secretarias de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO III.

O Edital encontra-se disponível no site Licitacon Cidadão (TCE-RS), ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 1º de Setembro de 2020.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:6CDFDF2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº **007/2020**
DATA DE ABERTURA: **16/09/2020**
HORÁRIO: **09:30 HORAS**
LOCAL: **CRAS/MATAV (Sala de informática), sito a rua Marcelo Gama nº214**

A Prefeitura Municipal de Tavares, sito à rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, faz saber que até o dia **16/09/2020**, às **09:30** horas, na Sala de Reuniões, serão recebidos os envelopes "Documentação" e "Proposta" dos licitantes previamente cadastrados, para a aquisição do objeto da presente **Tomada de Preços**, processada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, do tipo **Menor Preço Global**, observado o seguinte:
Devido a pandemia do corona vírus , por medida de prevenção a COVID-19, a sessão de julgamento da Tomada de Preços 008/2020, será realizada no CRAS/MATAV (Sala de informática), sito a rua Marcelo Gama nº214, por ser um local amplo, sendo obrigatório o uso de mascara de proteção, bem como os participantes deverão manter um distanciamento de no mínimo 2 metros uns dos outros, e ainda deverá ser feita a higienização das mãos com álcool gel 70%, antes e durante a sessão.
O NUMERO MÁXIMO DE REPRESENTANTES POR EMPRESA SERÁ DE APENAS 01(UMA).

DO OBJETO
Constitui objeto da presente **Tomada de Preços** a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de empreitada global de projeto de drenagem pluvial em vias públicas do município de Tavares: Conforme projeto, Memorial descritivo e planilhas em anexo no site www.tavares.rs.gov.br .
De acordo com plano de Investimentos do Contrato FINISA nº0529.918-98.
.
1.2. A contratada deverá ter funcionários treinados, uniformizados e com equipamentos de proteção, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa contratada.

1.3. As propostas deverão atender estritamente às exigências deste Edital.
Lote 01 ▪ PO: R$ 514.757,67 (quinhentos e quatorze mil, setecentos e cinquenta e sete reais com sessenta e sete centavos).
1.4. Além dos indicadores acima elencados, na referida contratação deve estar prevista o fornecimento pelo contratado de placa indicativa da obra, em chapa galvanizada (Padrão 1,125m x 2,000m).

A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária:

04 – Secretaria Municipal De Obras Públicas e Serviços Urbanos
4897- Obras e instalações
44.90.51.91- 5027 Obras em andamento

2. DOS DOCUMENTOS

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem devidamente cadastrados até *72 horas antes da abertura do Processo Licitatório.*

2.2. Documentação para Habilitação:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
d) Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição).
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT conforme Resolução Administrativa nº1470, de 24 de Agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho
f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características,, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou seja, que ateste a capacidade técnica e também operacional da licitante bem como ainda a qualificação da equipe técnica, através de **atestado técnico de capacidade TÉCNICA E OPERACIONAL,'** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço e devidamente certificada pela entidade profissional competente, **expedidas em nome da empresa licitante,** devendo assim ser comprovado de forma inarredável tanto a capacidade técnica-operacional do licitante (pertinente exclusivamente à empresa), bem com a capacidade técnica-profissional (relativa ao profissional integrante dos quadros permanentes da empresa ou contratado e indicado como responsável técnico pela obra ou serviço), nos termos do que preceitua o Art. 30, II, da Lei Federal 8.666/93 e ainda a Súmula 263 do Tribunal de Contas da União.
g) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.
h) Documento de inscrição no CNPJ.
i) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa.
j) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
l) Certidão Negativa de Débito com INSS
m) Certidão Negativa de Débito com FGTS
n) Certidão Negativa Conjunta das Receitas emitida pela Secretaria da Fazenda Nacional e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
2.2.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta poderá encaminhar junto à documentação, Declaração de Enquadramento às disposições da Lei Complementar 123/2006, assinada pelo contador da empresa, a fim de que se aplique às condições desta Lei, ou Declaração de Enquadramento de ME emitida pela Junta Comercial.

2.3. Os documentos referidos no item 2.2 deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório ou por funcionário desta prefeitura, ou cópia simples acompanhada dos originais para que se possa conferir sua autenticidade.

2.3.1. Os documentos apresentados que tenham sido obtidos através da internet terão suas informações sujeitas à confirmação.

2.4. As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

2.5. Será inabilitada a empresa cujo envelope "Documentos" contiver referências ao conteúdo do envelope "Proposta".

3. DA PROPOSTA
3.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA ASSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:
a) Planilha de composição de preços total do objeto solicitado, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação,

3.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital, em especial quanto ao que segue:
a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93); e,

3.3. O valor cotado para a execução da obra deverá ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95) observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos.

3.4. A proposta deverá atender as exigências do Edital e seus anexos, sendo que, quaisquer inserções em desconformidade com esses, serão tidas e havidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que atender ao instrumento convocatório.

3.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como de n° **2 "Tomada de Preços nº 007/2020– PROPOSTA,** e no envelope nº **1** para o que se sugere a seguinte descrição **"Tomada de Preços nº 007/2020– DOCUMENTOS",** seguida do nome do licitante, até o dia **16/09/2020**, às **09:30** horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tavares.

3.6. O envelope nº 02 deverá conter:
a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o menor preço global para a contratação do objeto desta licitação.

3.7. O envelope nº 01 deverá conter:
a) cópia dos documentos exigidos no edital, bem como o Certificado de Cadastro de Fornecedor.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua aquisição;
Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. DO JULGAMENTO
4.1. Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designadas pelo Prefeito Municipal (Portaria n° 5.069 de 01 de setembro de 2019), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.

4.2. No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes intitulados "Documentos", passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

4.3. Finda a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados "Propostas", daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

4.4. O tipo desta Licitação é **Menor Preço Global**, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério acima mencionado, ressalvado os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, parágrafo

3º e artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

4.4.1. As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão Permanente de Licitações na conformidade do seguinte:
a) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário; e,
b) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

4.4.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão Permanente de Licitações, contiverem preços manifestamente inexeqüíveis;
b) oferecerem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente;

4.4.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal nº 8666/93.

4.5. Ao final das sessões, realizadas em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

4.6. É facultado à Prefeitura Municipal de Tavares/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

5.1. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação, bem como dos termos e normas deste Edital, caberão as impugnações e recursos previstos no artigo 41 e parágrafos 1º, 2º, e 3º e no artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93.

5.2. Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, em primeira instância, na fase de habilitação e na de julgamento, pela Comissão Permanente de Licitações, que poderá solicitar a orientação da procuradoria jurídica deste município.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem:
a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;
b) prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
c) a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado;
d) a CONTRATADA deverá contratar os prestadores sob o regime celetista, com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas.

6.2. Das obrigações do contratado:
a) apresentar prestação de contas mensais;
b) recibo de pagamento dos (holerites) nos termos da legislação trabalhista, com o recolhimento dos devidos encargos.
c) dar início a obra em até trinta dias, após a ordem de ínicio.
d) comparecer a Prefeitura Municipal de Tavares, sito rua Abílio vieira Paiva 228, assim que solicitado para assinatura do contrato.
e) executar a obra no prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data da ordem de início dos serviços emitida pela Secretaria Municipal de /Obras Públicas e Serviços Urbanos, podendo ser prorrogado apenas por caso fortuito ou de força maior, tais como, inviabilidade por más condições climáticas que prejudiquem o cronograma e andamento do objeto contratado, devendo referida prorrogação ser devidamente certificada sua necessidade pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro em anexo a este edital (no site www.tavares.rs.gov.br). Mediante apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços concluídos por meio de laudo de conclusão emitido pelo engenheiro do município.

7.1.1. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data de efetivação do pagamento.

7.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento do objeto assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere ao descrito no objeto deste Edital.

8. DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:
a) descumprimento de obrigação contratual, multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato;
b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

8.1.1. O atraso na prestação do serviços, por mais de 15 (quinze) dias implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.
8.1.2. As multas serão cumulativas com as demais penalidades.
8.2. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incluso nas penalidades constantes no artigo 81 da lei Federal 8666/93.

9- DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
a) razões de interesse público;
b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

9.2- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A fiscalização do serviço prestado pela empresa vencedora da presente licitação ficará a cargo do Município, através do Departamento de Engenharia e da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

10.2. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento importa preclusão de seu direito de participar das fases subseqüentes.

10.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.

10.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.
10.5. Os documentos retirados dos envelopes, para julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes ou procuradores dos licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.
10.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.
10.7. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a "Documentação", não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários.
10.8. Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização.
10.9. Em caso de desistência de Empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Prefeito, poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.
10.10. No contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão prevista no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
10.11. A presença do representante de cada empresa licitante, na apresentação da proposta, é aconselhada para dirimir dúvidas.
10.12. O não comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que estas se realizem.
10.13. No momento da realização da licitação, se a empresa não estiver representada por sócio com poderes de gerência, a pessoa que o fizer deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento.
10.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, observar-se-á o disposto no art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
10.15. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
10.16. Não serão aceitas propostas e documentos via fax-símile ou entregues fora do prazo estipulado.

10.17. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.
10.18. As decisões da Comissão Permanente de Licitações somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Autoridade Competente.
10.19. Antes de iniciar a homologação da licitação, a Comissão Permanente de Licitações, poderá exigir a relação dos compromissos assumidos pelo licitante, com o escopo de verificar se estes não importam em diminuição da sua capacidade operativa ou absorção da sua disponibilidade financeira.
10.20. A administração ou absorção, nos termos referidos no *caput,* será calculada em função do patrimônio líquido atualizado e capacidade de rotação.
10.21. Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste à Prefeitura Municipal de Tavares, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.
10.22. Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação.
10.23. Dúvidas sobre o Edital e/ou quanto às especificações técnicas do objeto desta licitação, deverão ser apresentadas na forma de ofício, inclusive via fax-símile, endereçados ao **"Setor de Licitações e Compras – Tomada de Preços nº 005/2020"** e serão respondidas expressamente aos interessados e demais licitantes até 72 horas antes da abertura da licitação.
10.24. Maiores informações poderão ser obtidas com o **Setor de Licitações, Compras e Contratos**, pelo fone/fax 0 (XX) 51.3674-1274 ou 51 3674-1415, segunda-feira a sexta-feira das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas ou no endereço da Prefeitura Municipal de Tavares/RS, rua Abílio Vieira Paiva, 228.

Tavares, 31/08/2020.

GARDEL MACHADO DE ARUJO
Prefeito Municipal

Examinado e Aprovado

GUILHERME OLIVEIRA COSTA
OAB/RS 87415
Procurador Jurídico do Município

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
OBJETIVO

Constitui objeto da presente **Tomada de Preços** a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de empreitada global de projeto de drenagem pluvial em vias públicas do município de Tavares: Conforme projeto, Memorial descritivo e planilhas em anexo no site www.tavares.rs.gov.br .
De acordo com plano de Investimentos do Contrato FINISA nº0529.918-98.

Lote	Descrição do produto	VALOR TOTAL(R$)
01	RUAS E EXTENSÕES • Alfredo Lisboa-615,65m • Marcelino Vieira da Costa-156,70m • Tereza Carvalho de Noronha-290,26m • Dom Pedro II-82,12m • Marcelo Gama-168,84m • VALDEVINO A. Machado-144,54m	

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº--------/2020

O **MUNICÍPIO DE TAVARES,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO,** inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **_____,** inscrita no CNPJ sob o _____, com endereço na _____ doravante denominado simplesmente **CONTRATADO.**
Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:
Constitui objeto do presente **contrato** a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de empreitada global de projeto de drenagem pluvial em vias públicas do município de Tavares: Conforme projeto, Memorial descritivo e planilhas em anexo no site www.tavares.rs.gov.br .
De acordo com plano de Investimentos do Contrato FINISA nº0529.918-98.

CLÁUSULA SEGUNDA:DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO
2.1 O valor do presente contrato é de R$_____ (_____), sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva do CONTRATADO.
2.2. O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro em anexo a este edital. Mediante apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços concluídos por meio de laudo de conclusão emitido pelo engenheiro do município.
2.3 Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data de efetivação do pagamento.
2.4 O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento do objeto assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere ao descrito no objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária:
04 – Secretaria Municipal De Obras Públicas e Serviços Urbanos
200- Obras e instalações
44.90.51.91- 4957 Obras em andamento

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES
4.1 São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem, inclusive como condição para o recebimento do valor contratado:
a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente;
b) prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
c) a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado;
d) a CONTRATADA deverá contratar os prestadores sob o regime celetista, com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas.
e) apresentar prestação de contas mensais;
f) apresentar recibo de pagamento dos (holerites) nos termos da legislação trabalhista, com o recolhimento dos devidos encargos.
g) executar a obra no prazo máximo de 240 DIAS, podendo ser prorrogado apenas por caso fortuito ou de força maior, tais como, inviabilidade por más condições climáticas que prejudiquem o cronograma e andamento do objeto contratado, devendo referida prorrogação ser devidamente certificada sua necessidade pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.
h) dar início a obra em até trinta dias, após a ordem de serviço, emitida pela secretaria responsável.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO
- Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
a) razões de interesse público;
b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
PARÁGRAFO ÚNICO: A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES
6.1 É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONTRATADO** a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vinculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE.**
6.2 A contratada deverá ter funcionários treinados, uniformizados e com equipamentos de proteção, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência pelo período de ----------

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ficarão a cargo do Engenheiro do Município, Sr. José Marcos Sampaio da Costa, CREA/RS nº75.415-D em conjunto com o respectivo técnico da empresa executora. Para acompanhar a obra, o qual deverá elaborar e apresentar Relatório constando a conformidade do material empregado e andamento da mesma, sendo que qualquer irregularidade consignada no mesmo implicará na reposição do material inconforme, assim como na reconstrução se a mesma tiver defecção.

.**PARAGRAFO ÚNICO-** Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.
CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS
O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omisso.

CLÁUSULA NONA: DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares,___

_____
Contratado

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

Examinado e Aprovado

GUILHERME OLIVEIRA COSTA
Procurador Jurídico
OAB/RS n.º 87.415

Testemunhas:

1-_____
CPF nº_____

2- _____
CPF nº _____

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:57B0A057

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
EXTRATO TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01
REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a inclusão de rubrica orçamentária não expressa na ata de Registro de Preços nº 010/2020, referente ao Processo Licitatório nº 211/2020, Pregão Presencial nº 017/2020, mediante solicitação de compra da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito. **Vigência:** 04 de agosto de 2021.

As despesas relativas à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito,
2020 – Manutenção Conservação Rede Iluminação Pública;
3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (286)
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:A5628FC9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N° 81/2020

EDITAL N° 81 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

PUBLICA a nomeação de classificado no concurso n° 001/2016, para o cargo de AGENTE FISCAL SANITÁRIO.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA nomeação conforme Edital n° 70/2016 da Homologação do resultado final do Concurso Público n° 001/2016, do seguinte classificado:

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
AGENTE FISCAL SANITÁRIO	6°	VANESSA AMARAL DE SOUZA SANTANA

Os nomeados, acima citados, deverão apresentar-se, no prazo de DEZ dias da Nomeação, munidos das seguintes documentações – original e cópia:
- Cédula de Identidade;
- CPF/CIC;
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o caso);
- Certidão de nascimento de filhos menores de quatorze anos (se houver);
- Comprovante de Escolaridade;
- Habilitação Profissional (para cargos de motorista);
- Comprovante de quitação militar (para pessoas do sexo masculino)
- Declaração de bens;
- Comprovante de residência;
- Título de Eleitor e comprovante de votação do último pleito ou justificativa;
- Duas fotos 3X4 recentes e iguais;
- Certificado/Habilitação Profissional ao respectivo cargo, em conformidade com a Legislação em vigor;
- Atestado de boa saúde física e mental (laudo físico e psiquiátrico) a ser fornecido por médico ou junta médica do Município de Terra de Areia, ou, ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
- Exames de Saúde: RX Torax com laudo; ECG com laudo; Hemograma Completo;
Glicemia em jejum; Ureia; Creatinina; TGO;TGP;Bilirrubina Total mais frações;
- No caso de pessoas do sexo feminino: Exame de Gravidez;
- Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da posse, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se e publique-se

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:ECF5169B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 82 DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da CF e arts. 232, 233, III e 234 da Lei Municipal Nº 855/2000, plano de carreira Lei Nº 2150/2013, seguindo o Edital de Homologação do Resultado Final 12/2020, CONVOCA para contratação temporária o seguinte:

MÉDICO VETERINÁRIO			
COLOCAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NOTA**
1°	004	HELENA HOFFMANN MENGER	90

1. DOS CARGOS
1.1. A convocação destina-se à contratação emergencial, de acordo com a tabela a seguir:

Quant.	Profissional	Carga Horária Semanal	Salário
CR	Médico veterinário	20h	R$ 3.054,76

2. DAS VAGAS
2.1. A contratação do candidato, é feita de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final 12/2020, que homologa a classificação final do Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2020, e far-se- á pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA, durante o prazo de validade previsto no Edital.
3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS
A síntese das atribuições e qualificações do cargo deste Processo Seletivo consta do **ANEXO I** deste Edital.
4. DA DIVULGAÇÃO
A divulgação oficial de todas as etapas referentes à convocação se dará através de Editais publicados nos seguintes meios e locais:
4.1. O extrato de edital da convocação e os demais extratos serão publicados no Diário Oficial do Municípios do Estado, no site da Prefeitura Municipal de Terra de Areia e no painel de publicação da Prefeitura.
4.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento desta convocação através dos meios de divulgação acima citados.
Edital na integra no site da Prefeitura Municipal de Terra de Areia www.terradeareia.rs.gov.br

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:8F1FD69C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 028/2020

Pelo presente termo fica retificado o contrato 028/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Terra de Areia e a empresa Dumer e Leal Ltda - Me, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de reforma da EMEI Menino Jesus de Praga – Núcleo Pré Escola.
Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:
Onde se lê:
R$ 12.748,94 (doze mil setecentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos)
leia-se:
R$ 16.499,99 (dezesseis mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Terra de Areia, 28 de Agosto de 2020.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:01211E34

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratado: Construtora e Pavimentadora Atual Eireli.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços preliminares, drenagem, capeamento asfáltico, pavimentação com blocos de concreto e sinalização nas Ruas Rui Ramos e José Guimarães, em uma área total de 2.591,00 m² no Município de Terra de Areia – RS.
Valor: R$ 317.130,39 (trezentos e dezessete mil, cento e trinta reais e trinta e nove centavos).
Vigência: 02 (dois) meses.
Data da assinatura: 28/08/2020.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:F5073998

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 046/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2020

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **WSCONENCT SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME**
OBJETO: Locação de Impressora Multifuncional colorida para a Escola Laurentino Machado
VALOR: **R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) mensais.**

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudi Machado da Cunha
Código Identificador:20C45F16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2020 – RETIFICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2020 – RETIFICAÇÃO – Leia- se: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) na prestação de serviços destinados a manutenção viária (recuperação de pavimentação) por sobre pedra irregular, sobre pavimentação asfáltica ou sobre base de brita graduada, a serem executados em diversas ruas e avenidas do Município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: ***ATD ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA* - Item - nº01:** Quantidade: 23.000 metros, valor unitário: R$ 1,50, **Item - nº02:** Quantidade: 115.000 metros², valor unitário: R$ 1,57, **Item - nº03:** Quantidade: 83.750 metros², valor unitário: R$ 1,50, **Item - nº04:** Quantidade: 31.250 metros², valor unitário: R$ 5,81, **Item - nº05:** Quantidade: 14.375 metros³, valor unitário: R$ 475,00, **Item - nº06:** Quantidade: 891.250 quilômetros, valor unitário: R$ 0,59, **Item - nº07:** Quantidade: 14.375 metros³, valor unitário: R$ 4,84, **Item - nº08:** Quantidade: 23.000 metros², valor unitário: R$ 5,99, **Item - nº09:** Quantidade: 16.100 quilômetros, valor unitário: R$ 1,00, **Item - nº10:** Quantidade: 161.000 quilômetros, valor unitário: R$ 0,70, **Item - nº11:** Quantidade: 4.287,50 metros, valor unitário: R$ 39,80, **Item - nº12:** Quantidade: 2.800 metros³, valor unitário: R$ 19,80, **Item - nº13:** Quantidade: 2.800 metros³, valor unitário: R$ 75,00, **Item - nº14:** Quantidade: 434.000 toneladas.q, valor unitário: R$ 0,45, **Item - nº15:** Quantidade: 7.000,00 toneladas, valor unitário: R$ 2,60, **Item - nº16:** Quantidade: 2.000 metros, valor unitário: R$ 15,40.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:9D497AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020: (aquisição de equipamentos eletrônicos destinados para uso do Corpo de Bombeiros Militar – 9ºBBM/1ªCia BM – Tramandaí e Secretaria Municipal da Fazenda) Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** J ROSA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI * - LOTE - nº01:** Quantidade: 12 unidades, Valor unitário: R$ 6.035,00. **LOTE - nº02:** Quantidade: 10 unidades, Valor unitário: R$ 2.815,00.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:0DB4670D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020: (aquisição de pneus para os veículos leves, camionetas e ambulâncias da frota municipal) Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** IRMÃOS FLACH LTDA – EPP * - Item - nº01:** Quantidade: 150 UNIDADES, Valor unitário: R$ 358,00, **Item - nº03:** Quantidade: 90 UNIDADES, Valor unitário: R$ 222,00, **Item - nº06:** Quantidade: 6 UNIDADES, Valor unitário: R$ 314,00, **Item - nº08:** Quantidade: 30 UNIDADES, Valor unitário: R$ 852,00, **Item - nº09:** Quantidade: 10 UNIDADES, Valor unitário: R$ 358,00, **Item - nº10:** Quantidade: 50 UNIDADES, Valor unitário: R$ 545,00, **Item - nº11:** Quantidade: 30 UNIDADES, Valor unitário: R$ 285,00, *** TARGA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA – EPP * - Item - nº02:** Quantidade: 50 UNIDADES, Valor unitário: R$ 409,00, **Item - nº04:** Quantidade: 40 UNIDADES, Valor unitário: R$ 580,00, **Item - nº05:** Quantidade: 10 UNIDADES, Valor unitário: R$ 475,00, **Item - nº07:** Quantidade: 15 UNIDADES, Valor unitário: R$ 600,00, **Item - nº12:** Quantidade: 10 UNIDADES, Valor unitário: R$ 750,00, **Item - nº13:** Quantidade: 30 UNIDADES, Valor unitário: R$ 722,00, **Item - nº14:** Quantidade: 10 UNIDADES, Valor unitário: R$ 420,00, **Item - nº15:** Quantidade: 10 UNIDADES, Valor unitário: R$ 409,00, **Item - nº16:** Quantidade: 10 UNIDADES, Valor unitário: R$ 368,00.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:CF1680BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 190/2020

CONCEDE vinte (20) dias de férias regulamentares à servidora SÍNTIA ANDREA ZIMIGNANI, CONTADORA, Padrão "6".

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o n° 637/2020, de 31 de julho de 2020, **CONCEDE** vinte (20) dias de férias regulamentares à servidora **SÍNTIA ANDREA ZIMIGNANI, CONTADORA,** Padrão

"6", referente ao período aquisitivo de 02/08/2018 a 01/08/2019, a partir do dia 02 de setembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 01 de setembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

LASIÊ AMAURI DELAZERI
Agente Administrativo

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:EA54D161

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 191/2020

INSTAURA Processo Administrativo Especial para apurar as razões do atraso na entrega da obra, objeto do contrato nº 001/2019 e NOMEIA Comissão de Processo Administrativo Especial.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com processo protocolado sob o nº 511/2020, de 22 de junho de 2020, **INSTAURA** Processo Administrativo Especial para apurar as razões do atraso na entrega da obra, objeto do contrato nº 001/2019 e **NOMEIA** Comissão de Processo Administrativo Especial.

NOMEIA os servidores Alexandro Castro Tonini, Cristiano Both e Fabrício Jungkenn, para comporem a Comissão de Processo Administrativo Especial que deverá apurar os fatos, no prazo de 30 dias, admitindo-se a prorrogação caso necessário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 01 de setembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

LASIÊ AMAURI DELAZERI
Agente Administrativo

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:CD729FC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 73/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO A INCENDIOS
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 16 de setembro de 2020 às 09 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, Sala de Licitações, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min até 12h e 13h30min até 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 SETEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:7BE4BFEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº 1186/2020
Tomada de Preços n° 20/2020
Contrato nº 104/2020
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: ESI COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto do contrato: Contratação de serviços com aplicação de material para construção de edificação onde será implantado o Centro de Educação Ambiental de Triunfo, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Vigência: O contrato entrará em vigor a contar da emissão da Ordem de Serviço e vigerá por um prazo de 7 (sete) meses.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 SETEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:60F177F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5902 DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a adoção e implantação do programa de prevenção e enfrentamento à pandemia, conforme protocolo regional aprovado pela Região COVID R-12 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Tupanciretã-RS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica e demais Legislações pertinentes:
Considerando os ajustes realizados pelo Governo do Estado / RS relativamente ao modelo de distanciamento controlado, previsto no Decreto Estadual n.º 55.240/2020, em atendimento às propostas das Associações Regionais de Municípios e da FAMURS;
Considerando, os termos do Decreto Estadual n.º 55.435, de 11 de agosto de 2020, que estabelece a criação de um modelo de gestão conjunta entre Estado e Município no tocante à definição de procedimentos adotados quanto à situação epidemiológica decorrente da coloração das bandeiras e seus efeitos semanais;
Considerando a instituição do Comitê Técnico Regional, composto por integrantes dos Municípios da Região Covid, responsável pela formulação do Plano Regional de Enfrentamento à Pandemia, bem como pelo acompanhamento diário e semanal dos resultados fáticos das ações e das projeções futuras para melhoria contínua do processo;
Considerando a elaboração do Plano Estrutural Regional de Enfrentamento à Pandemia, sua aprovação pelo conjunto dos gestores e a necessidade de aplicação do referido protocolo;

Cosiderando que os termos do Plano Estruturado serão aplicados em todos os Municípios pertencentes à região COVID R-12, mediante a edição de decretos locais adotando os termos técnicos devidamente aprovados e
Considerando a necessidade dos entes municipais, auxiliados pelo Comitê Regional, assumirem a condução técnica, legal e executivo no enfrentamento da pandemia no âmbito local, observando as grandezas de saúde pública, preservação da vida, manutenção da sobrevivência das pessoas, da atividade econômica e de dinâmica social,
D E C R E T A:
Art. 1.º Fica adotado no âmbito do Município de Tupanciretã, o Plano Estruturado de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus, formulado pelo Comitê Técnico da Regional Covid – R12, a ser executado e fiscalizado pelo Poder Público Municipal, através de seus órgãos e equipes de trabalho.
Art. 2.º O Plano Estruturado de Enfrentamento à Pandemia é de cumprimento obrigatório pelas entidades privadas, atividades comerciais, industriais e de serviços, bem como por toda comunidade local.
Art. 3.º O Plano Estruturado de Enfretamento à Pandemia é parte do presente Decreto (anexo I) e pode ser alterado pelo Comitê técnico regional de acordo com a aprovação em Assembleia Geral dos Municípios integrantes da Região Covid.
Art. 4.º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, 31 (trinta e um) de agosto de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:4A400B95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5903 DE 1 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera o Decreto n.º 5818, de 16 de abril de 2020, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Tupanciretã-RS**, no uso de suas atribuições legais vigentes, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e ainda com base no artigo art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, Decretos Estaduais e demais fontes do Estado Democrático de Direito:
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam estendidos os prazos das medidas restritivas e a **validade** de todas as determinações previstas no Decreto Executivo Municipal n.º 5818/2020 com suas alterações posteriores para:

Início	Término
01/09/2020	08/09/2020

Art. 2º Reitera os termos dos §§ 1.º e 2.º do artigo 1.º do Decreto Executivo n.º 5818/2020:
Art. 1.º (...)
§ 1.º As medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no âmbito do território do Município de Tupanciretã, observarão as normas do **Sistema de Distanciamento Controlado estabelecidas no Decreto Estadual 55.240, de 10 de maio de 2020. (acrescido pelo decreto 5831/20)**
§ 2º O município de Tupanciretã **passará** a adotar automaticamente os protocolos do Sistema de Distanciamento Controlado, correspondentes **à coloração da respectiva Bandeira, podendo os mesmos serem consultados no seguinte site:** https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br/. (acrescido pelo decreto 5831/20)
Art. 3º O artigo 33 do Decreto n.º 5818/2020 passa a ter a seguinte redação:
Art. 33 Esse Decreto Executivo entra em vigor na data de **01 de setembro de 2020** e terá validade **alterada** por ato do Poder Executivo, podendo ser prorrogado por igual ou mais períodos, se necessário.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:78036274

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020

O Município de Tuparendi, em cumprimento ao contido art. 26, da Lei nº 8.666/1993, comunica que em despacho proferido no Processo Administrativo específico, o Sr. Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para a contratação das empresas A Favarin Distribuidora Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 18.702.558/0001-84, e Dentally Materiais e Equipamentos Odontológicos Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 07.832.100/0001-23 para fornecimento de materiais de proteção consistentes em luvas e toucas elásticas para atendimento aos suspeitos e contaminados com Coronavírus, pelo preço total de R$11.160,00 (onze mil, cento e sessenta reais), com base no art. 4º da lei 13.979/2020.

Tuparendi (RS), 31 de agosto de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:4ABBDCA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº062/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº062/2020

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:
01 – Homologar e ajustar à presente Dispensa de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
b) Nº: 057/2020
c) Objeto: Aquisição de material de consumo para uso na Secretaria de Saúde, em virtude a Covid 19, conforme solicitação da Secretaria. A solicitação justifica-se como ação de resposta para minimizar a situação em que se encontram os Municípios devido a Pandemia

02 – Fornecedores:
EVERNEO COMERCIAL LTDA CNPJ: 17.524.854/0002-50;

03-Valor Total: R$ 8.656,00 (Oito mil, seiscentos e cinqüenta e seis reais);

05- Autorizar o empenho da despesa resultante na seguinte dotação orçamentária:
07 SECRETARIA DE SAUDE

2048 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO
Rec 4297 CR 3160

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 28 DE AGOSTO DE 2020.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:A99E6FF8

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº063/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº063/2020

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:
01 – Homologar e ajustar à presente Dispensa de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
b) Nº: 058/2020
c) Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de construção de 2.800 Metros de cerca, com mestres, contra mestres, tramas, e seis fios de arame para delimitação de estrada na Localidade de Várzea Oliveira Santos no interior do Município, conforme solicitação da Secretaria de Obras.

02 – Fornecedor: **EDSON JAIR DIAS FREIRE CNPJ: 34.225.750/0001-83;**

03 - Valor por Metro: R$ 4,88 (Quatro reais e oitenta e oito centavos); Valor Total: R$ 13.664,00 (Treze mil seiscentos e sessenta e quatro reais);
04- Autorizar o empenho da despesa resultante na seguinte dotação orçamentária:
08 SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E TRANSITO
2041 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS
339039000000 Outros Serviços de Terceiros – PJ Rec. 0001

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 31 DE AGOSTO DE 2020.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:3167B49D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETOMADA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que retomou o contrato em epígrafe, a contar de 1º/09/2020, celebrado com a empresa ANDRESSA D. C. BERGER & CIA LTDA. Gabinete do Prefeito Municipal, 26/08/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

TERMO DE RETOMADA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2019
O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que retomou o contrato em epígrafe, a contar de 1º/09/2020, celebrado com a empresa ANDRESSA D. C. BERGER & CIA LTDA. Gabinete do Prefeito Municipal, 26/08/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:379CF4B0

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 090/2017

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e SYSNOVA INFORMÁTICA LTDA. Adita-se a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 090/2017, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 012/2017, prorrogando seu prazo em 180 (cento e oitenta) dias, respectivamente até 23/02/2021. Vigência: 27/08/2020. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data da assinatura: 10/08/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:DECF5AE0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2020 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e VICENTE SALDANHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA CIVIL LTDA, oriundo da Tomada de Preço nº 009/2020. Objeto: "Contratação, pelo regime de execução indireta, do tipo menor preço, empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra, para a execução de reforma e pintura da fachada do Prédio Central da Administração, fachada da Secretaria Municipal de Planejamento e muros existentes na Rua General Osório, neste Município; conforme projetos, memorial descritivo e orçamento, anexos do Edital da Tomada de Preço supracitada". Dotação Orçamentária: 03.01.04.122.0101.1011 – Melhoria na Infraestrutura de Prédios Públicos. Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias corridos contados a partir da data de emissão da ordem de serviço. Valor total: R$ 78.177,22 (setenta e oito mil, cento e setenta e sete reais e vinte e dois centavos). Data: 26/08/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:6CCA29F2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL PARCEIROS DA ESPERANÇA – PARESP. Aditou-se o Termo de Colaboração nº 015/2020, oriundo de Dispensa de Chamamento Público nº 009/2019, adequando o plano de trabalho. Ratificam-se as demais cláusulas do contrato. Data: 01/09/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:5A103CEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO EXECUTIVO Nº 6.692, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO EXECUTIVO Nº 6.692, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

INSTITUI O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Veranópolis, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o Decreto Federal nº 8.869 de 05 de Outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz, consolidado pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018;
Considerando a Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
Considerando que o Programa Criança Feliz deverá ser implementado a partir da articulação entre as políticas de assistência social, de saúde, de educação, de direitos humanos, de direitos das crianças e dos adolescentes, entre outras,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, no âmbito da administração pública municipal, como instância deliberativa e articuladora das ações necessárias para a promoção da atenção integral às famílias participantes do Programa.

§ 1º O Comitê Gestor será composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e respectivos representantes:

I - Secretaria Assistência Social:
CRAS – LUCIANA MATTER DE CONTO (titular)
CATIA MARQUES (suplente)
CREAS- FABIANA MULLER SCHMITT (titular)
SANDRINE GLAESER GREGOL

II - Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Juventude
NEIDE CRISTIANE FANTINI PICETTI (titular)
SILVIA PERESIN (suplente)

III - Secretaria de Saúde
MARIA GORETTE BELINI (titular)
MAGDA ROBERTA RODRIGUES TONIN (suplente)

§ 2º Os membros do Comitê Gestor serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e designados pelo presente ato;

§ 3º A participação dos representantes do Comitê Gestor é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 2º A Coordenação do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.

Art. 3º São atribuições do Comitê Gestor, em consonância com as linhas apresentadas no Programa Criança Feliz:

I - O PCF tem caráter intersetorial e seus pilares são visitas domiciliares sistemáticas e periódicas, além de ações integradas das Políticas Públicas.

II - O Comitê tem o papel de articular as políticas e ações multisetoriais, para que, de forma conjunta, responda às demandas identificadas durante as visitas às famílias.

III - O Comitê Gestor é a instância deliberativa e articuladora das ações necessárias para a promoção da atenção integral às famílias participantes do Programa.

IV - O Programa se desenvolve por meio de visitas domiciliares que buscam envolver ações intersetoriais com politicas de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura e Direitos Humanos.

V - O público alvo para as visitas são as famílias que tem crianças de 0 a 36 meses, gestantes inseridas no Programa Bolsa Família e no Cadastro Único (limite de 150 famílias).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 31 de agosto de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:11D5D83C

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO EXECUTIVO Nº 6.694, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO EXECUTIVO Nº 6.694, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

REGULAMENTA, A NÍVEL MUNICIPAL, A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 14.036/2020, DE ACORDO COM SUA REGULAMENTAÇÃO FEDERAL, DISPONDO SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Veranópolis, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a vigência da Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela Lei Federal nº 14.036/2020, e o Decreto nº 10.464/2020 que a regulamenta a nível Federal, Considerando as medidas adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aplicação de recursos destinados ao Município de Veranópolis pela Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela Lei Federal nº 14.036/2020, e em conformidade com o Decreto nº 10.464/2020 que a regulamenta a nível Federal, para ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º O montante de recursos financeiros recebidos pelo Município será aplicado de acordo com a seguinte distribuição:
I - R$ 50.000,00 para editais, prêmios e aquisição de bens vinculados ao setor cultural.
II - R$ 154.854,29 para subsídio destinado à manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias com as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.
Parágrafo único. A renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura prevista na Lei Federal nº 14.017/2020, ficará a cargo do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º A gestão e operacionalização dos recursos cabe à Secretaria de Turismo e Cultura em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º Cabe ao Comitê Gestor dos Recursos da Lei Aldir Blanc, atuar em conjunto com a Secretaria de Turismo e Cultura a fim de homologar os cadastros, validar pedidos, atuar conforme a previsão de chamadas públicas e editais que forem emitidos, bem como, fiscalizar a execução das ações, a distribuição e operacionalização dos recursos financeiros.

Art. 5º Os mecanismos previstos no inciso I do *caput* do Art. 2º deste Decreto serão definidos Comitê Gestor dos Recursos da Lei Aldir Blanc e Secretaria de Turismo e Cultura.

Art. 6º O mecanismo previsto no inciso II do *caput* do Art. 2º deste Decreto seguirá rigorosamente os critérios estabelecidos nos Art. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.017/2020, observando-se todos os seguintes aspectos:
I - Fazem jus a este benefício os espaços culturais com suas atividades interrompidas e que tenham seus cadastros devidamente homologados dentro do sistema da Administração Municipal e/ou plataforma do Governo Estadual;
II - Os requerentes deste benefício devem solicitá-lo conforme as diretrizes de chamada pública a ser emitida, a qual definirá as regras de validação e documentos a serem anexados.
III - As vedações à concessão deste benefício estão elencadas no Parágrafo Único do Art. 8º da Lei Federal nº 14.017/2020.
IV - O Comitê Gestor dos Recursos da Lei Aldir Blanc, analisará os pedidos quanto ao enquadramento nos aspectos dos Art. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.017/2020 e da chamada pública, vindo a validar os mesmos, deliberando pela concessão ou não do benefício.
V - Os espaços culturais beneficiados com este subsídio ficarão obrigados a garantir contrapartidas, após o reinício de suas atividades, apresentando, juntamente à solicitação do benefício, a sua proposta de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, a qual será analisada Secretaria de Turismo e Cultura, em termos de vagas, datas e períodos de realização ou características dos produtos, devendo também obedecer às demais medidas de prevenção da transmissão do Covid-19 (Coronavírus) recomendadas pelas autoridades, que ainda estiverem em vigor, podendo essas contrapartidas ser:
a) A realização de, pelo menos, 04 (quatro) horas de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, a abranger o número de pessoas determinado pelo espaço disponível ou característica da atividade.
b) O repasse ao órgão gestor da cultura de produtos artesanais/artísticos, em quantidade mínima a ser estabelecida por este órgão.
VI - As pessoas físicas responsáveis pelos espaços culturais que receberem este subsídio se responsabilizam também pela execução da contrapartida em caso de fechamento ou encerramento das atividades do espaço cultural beneficiado.
VII - O beneficiário deste subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município de Veranópolis em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, comprovando que este benefício foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiado, de acordo com orientações constantes da chamada pública.
VIII - São considerados gastos relativos à manutenção da atividade cultural os seguintes gastos de custeio, os quais deverão estar diretamente ligados ao beneficiado:
a) internet;
b) transporte;
c) aluguel;
d) telefone;
e) consumo de água e luz; e
f) outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural.
IX - Eventuais sobras de recursos destinadas a esta finalidade, serão revertidas para aplicação de acordo com a finalidade do inciso I do Art. 2º deste Decreto.

Art. 7º O subsídio previsto no inciso II do *caput* do Art. 2º deste Decreto terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000 (dez mil reais) por parcela, o qual será pago em uma parcela, podendo haver parcelas sucessivas, conforme a disponibilidade de recursos financeiros para esta finalidade, limitado a um número máximo de 03 (três) parcelas no total, incluída a primeira.
§ 1º Este subsídio será concedido conforme diretrizes de chamada pública e exclusivamente para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou que seja responsável por mais de um espaço cultural.
§ 2º Farão jus a este benefício os espaços culturais e entidades que se enquadram nos requisitos da Lei Federal nº 14.017/2020, sendo que os valores, condicionantes e o detalhamento deste benefício serão definidos em chamada pública.

Art. 8º O pagamento do subsídio previsto no Art. 7º deste Decreto poderá sofrer redução de valores, caso a demanda, calculada para cada parcela ser paga, seja maior que a quantidade de recursos financeiros disponíveis para esta finalidade, com a redução seguindo os dispositivos estabelecidos na chamada pública.
Parágrafo único. Não havendo recursos financeiros suficientes para atender todas as entidades com o valor mínimo, algumas entidades poderão deixar de receber o subsídio, conforme diretrizes a serem estabelecidas na chamada pública.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 01 de setembro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:F198C831

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO de Financiamento – Programa Pró-Transporte Nº 0512.536-12/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, CNPJ 98.671.597/0001-09; e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Empréstimo, sob a forma de Financiamento, nas condições estabelecidas no Programa Pró-Transporte. Valor total do investimento: R$ 2.813.744,18; sendo R$ 2.673.056,97 de financiamento, e R$ 140.687,21 de contrapartida, destinados à execução de Obras de Qualificação Viária no Município de Veranópolis/RS (obras de qualificação viária e pavimentação de vias urbanas, incluindo obrigatoriamente calçadas com acessibilidade, micro drenagem e sinalização viária). Prazo de carência de 12 (doze) meses. Prazo de amortização de 240 (duzentos e quarenta) meses, contados a partir do término do período de carência. A conclusão do objetivo contratual, com a devida funcionalidade, deve ocorrer conforme Cronograma Físico Financeiro apresentado, limitado a 60 (sessenta) meses, contados da assinatura. 27/08/2020,

WALDEMAR DE CARLI E

IURI JADOVSKI.

Publicado por:
Renata Spasin Scarton
Código Identificador:156EA955

SECRETARIA DE GOVERNO
CANCELAMENTO DE ITEM

Chamamento Público nº 001/2020: Cancela item 13 do lote 1.1.2 do Edital, por não haver interessados.

Veranópolis, 01 de setembro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Marelice Dalla Libera
Código Identificador:27F19327

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PREV-XANGRI-LÁ
RETIFICA ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA 020/2020	**RETIFICA PORTARIA 098/2019: ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** AO SERVIDOR **JOSÉ DA SILVA SILVEIRA,** Onde se lê:"com proventos mensais proporcionais a 10.251/12.775 no valor de R$ 2.124,97 (dois mil e cento e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos)" Leia-se: "com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.648,18 (dois mil e seiscentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos)". Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.
AMPARO LEGAL	Em conformidade com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 42 da Lei Complementar Municipal nº 068/2014, de 28-02-2014.

HELOÍSA ALVES DA ROSA
Presidente PREV-XANGRI-LÁ

Publicado por:
Filipe Bakkar Reckers
Código Identificador:FE107A2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 153-2020

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **23 de SETEMBRO de 2020 às 14H** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO,** conforme **Edital de nº 181-2020**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 01 de setembro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario da Silva
Código Identificador:5A0A9230

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 149-2020

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **21 de SETEMBRO de 2020 às 14H** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS,** conforme **Edital de nº 180-2020**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 01 de setembro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario da Silva
Código Identificador:D018CBA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 32563-2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "**Contratação de empresa de assessoria educacional, de forma contínua e sistemática"** , com fulcro no artigo 25, inciso II da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 32563/2020, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **SIMAE-SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA**
CNPJ: 26.796.200/0001-96
ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, 1082, Não-Me-Toque-RS.
VALOR: **R$ 4.730,00** (quatro mil e setecentos e trinta reais).

Xangri-Lá, 01 de setembro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Milton Rafael Morinelli de Campos
Código Identificador:0561B27F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 151-2020

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **18 de SETEMBRO de 2020 às 14H** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE,** conforme **Edital de nº 179-2020**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 01 de setembro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario da Silva
Código Identificador:4427FD73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 102-2020

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **30 de SETEMBRO de 2020 às 16H** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO DA SALA DE RAIO-X DO POSTO DE SAÚDE 24 HORAS,** conforme **Edital de nº 182-2020**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 01 de setembro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario da Silva
Código Identificador:43D08A1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 148-2020

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **24 de SETEMBRO de 2020 às 14H** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE URNAS FUNERÁRIAS,** conforme **Edital de nº 183-2020**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 01 de setembro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario da Silva
Código Identificador:A94156F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 150-2020

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **24 de SETEMBRO de 2020 às 16H** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES ESCOLARES,** conforme **Edital de nº 184-2020**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 01 de setembro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario da Silva
Código Identificador:A1C409FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 185-2020

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **25 de SETEMBRO de 2020 às 14H** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PARA O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO,** conforme **Edital de nº 185-2020**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 01 de setembro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario da Silva
Código Identificador:AF69AEF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 144-2020

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **25 de SETEMBRO de 2020 às 14H** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PARA O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO,** conforme **Edital de nº 185-2020**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 01 de setembro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario da Silva
Código Identificador:737ED245

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 143-2020

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **28 de SETEMBRO de 2020 às 14H** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DECK E CONTEINER,** conforme **Edital de nº 186-2020**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 01 de setembro de 2020.
CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario da Silva
Código Identificador:E039959A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 146-2020

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **28 de SETEMBRO de 2020 às 14H** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DECK E CONTEINER,** conforme **Edital de nº 186-2020**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 01 de setembro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario da Silva
Código Identificador:DBD65CC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2020
Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Amarelo, Sala 207, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **OSTHEON COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.591.513/0001-78, neste ato representada pelo Sr. JACKSON MIRANDA LOPES, CPF nº 923.722.790-68, RG nº 9058715005 SJS/II RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020,** regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 10.024 de 20/09/2019, Lei Federal nº 13.979 de 6/02/2020, MP 926 de 20/03/2020 , bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento dos Bens e Produtos conforme Edital supra, cujos respectivos preços para registro, constante(s) da(s) proposta(s) vencedora(s), seguem discriminados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Total
001	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO SEM CONTATO – TERMÔMETRO PARA AFERIÇÃO FRONTAL (TESTA) DE TEMPERATURA CORPÓREA, POR INFRAVERMELHO, COM VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, DEVE EXIBIR TEMPERATURA AFERIADA EM GRAUS CELSIUS (°C), PARA COMBATE AO COVID-19, modelo YASEE_YS-TWA-1, Marca Huangshan YASEE Biomedical	600	Unid	102,74	61.644,00
(Sessenta e um mil seiscentos e quarenta e quatro reais)				Total	61.644,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de seis (6) meses, a contar da publicação deste instrumento, e em especial por se tratar de produto voltado para o tratamento e controle da Pandemia do COVID 19 (Novo Coronavirus), a vigência da Ata deverá ser enquanto perdurar o estado de calamidade pública nos Munícipios Consorciados, não podendo ultrapassar 6 meses conforme determina a legislação vigente, podendo ser prorrogada por mais 6 (seis) meses se a legislação assim vier a permitir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I – Dos Direitos:

a) do CP SINOS: contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação;

b) do Compromitente: ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

II – Das Obrigações:

a.1) do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados: contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

a.2) efetuar o pagamento, diretamente pelos Municípios contratantes, em 5 **(cinco) dias úteis** após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

b) – do Compromitente:

b.1) atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços;

b.2) entregar o(s) item(ns) solicitado pelos Municípios consorciados do CP SINOS no prazo de dez (10) dias úteis, no local indicado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, que deverá corresponder ao bem/produto ofertado, inclusive marca, laboratório fabricante e número do registro no Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

I – pelo CP SINOS quando:

a) o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b) o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;

e) o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e

f) por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.

II – pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, **comprovando** estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

I – **Multas:**

a) O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.

b) Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.

c) As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

d) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

II – **Suspensão** do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:

a) 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;

b) 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;

c) 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro. As sanções previstas nos incisos II e III desta cláusula poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:

I – injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;

II – injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;

III – fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;

IV – falhar ou fraudar na execução do presente termo;

V – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;

VII – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
Novo Hamburgo, RS, 1º de setembro de 2020
CP SINOS COMPROMITENTE:**OSTHEON COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Testemunhas: 1) ____ 2) _____
Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Alexandre Mayer Cesar – OAB 66.781 - Assessor Jurídico

Publicado por:
Mauricio Alves da Silva
Código Identificador:5C68A969

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS - AGOSTO DE 2020

EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
AGOSTO DE 2020
ALOÍSIO RISSI, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, no uso de suas atribuições, e em cumprimento do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, faz saber que no período compreendido de 1º a 31 de agosto de 2020, a Prefeitura Municipal celebrou os seguintes contratos e termos aditivos:

CONTRATOS

CONTRATO	CONTRATADA	ORIGEM	OBJETO	VIGÊNCIA	VALOR
062/2020	MÁQUINAS E FERRAGENS DIEHL LTDA	Tomada de Preços nº 016/2020	Perfuração de dois poços artesianos	30 dias contados da assinatura da Ordem de Início dos Serviços	R$ 46.006,00
063/2020	COOPERATIVA LANGUIRU LTDA	Pregão Presencial nº 023/2020	Aquisição de ureia	11 de outubro de 2020	R$ 68.973,40
064/2020	ANTONIO REMONTI 93816510000	Convite nº 005/2020	Prestação de serviços de pintura	22 de novembro de 2020	R$ 20.492,94
065/2020	IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA - EPP	Dispensa de Licitação nº 001/2020	Sistema de informática SICAP – Sistema de Cálculo de Aposentadoria e Pensão	23 de agosto de 2021	R$ 4.710,00

TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO	CONTRATADO	CONTRATO DE ORIGEM	OBJETO
070/2020	PIER PROJETOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	037/2020	Prorroga prazo
071/2020	COESUL – CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA	001/2020	Suprime valor
072/2020	TECNOSWEB – TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA	049/2016	Prorroga prazo
073/2020	INSTALADORA ELÉTRICA LÍDER LTDA	046/2020	Prorroga prazo
074/2020	CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA	002/2020	Prorroga prazo
075/2020	MÁQUINAS E FERRAGENS DIEHL LTDA	072/2019	Prorroga prazo e reajusta valor
076/2020	FUNDAÇÃO CULTURAL DA SERRA	011/2019	Suspende contrato
077/2020	POSTO DE COMBUSTÍVEIS JORISA LTDA	007/2020	Reajusta valores
078/2020	ARTIBRAS SANEAMENTO E ENGENHARIA EIRELI	064/2016	Prorroga prazo e reajusta valor

Boa Vista do Sul, 1º de setembro de 2020.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:D9070255

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO NO PERÍODO DE 16/08/2020 A 31/08/2020 CFE LEI FEDERAL 9452/97.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SMF					
Comunicamos nos termos da Lei Federal Nº 9452/97, que no período de 16/08/2020 a 31/08/2020, recebemos as seguintes transferências da União:					
Nome Conta	Exercício	Instrumento de Transferência	Código SIAFI	Data de liberação dos recursos	Valor do Crédito
SAÚDE					
B.Brasil - FMS Custeio – Incentivo Financeiro Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde – Despesas Diversas – 43.580-5	2020	Fundo a fundo		17/08/2020	R$ 64.240,63
B.Brasil – FMS Custeio – Incentivo para Ações Estratégicas – 43.580-5	2020	Fundo a fundo		20/08/2020	R$ 18.964,93
B.Brasil – FMS Custeio – FAEC – Nefrologia – 43.580-5	2020	Fundo a fundo		20/08/2020	R$ 745.014,25

B.Brasil – FMS Custeio – Coronavírus (COVID-19) – 43.580-5	2020	Fundo a fundo		21/08/2020	R$ 992.039,00
B.Brasil – FMS Custeio – Coronavírus (COVID-19) – 43.580-5	2020	Fundo a fundo		24/08/2020	##############
SEC. ASS. SOCIAL (SAS) - ASSISTÊNCIA					
B.Brasil – SUAS – Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19 – 43.313-6	2020	Convênio		20/08/2020	R$ 157.830,57
B.Brasil – SUAS – Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19 – 41.028-4	2020	Convênio		20/08/2020	R$ 212.062,10
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – PAEFI – 43.313-6	2020	Convênio		31/08/2020	R$ 13.500,09
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – PAEFI – 43.313-6	2020	Convênio		31/08/2020	R$ 13.443,51
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – PAEFI – 43.313-6	2020	Convênio		31/08/2020	R$ 13.436,80
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – PAEFI – 43.313-6	2020	Convênio		31/08/2020	R$ 13.435,27
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – PAEFI – 43.313-6	2020	Convênio		31/08/2020	R$ 13.243,42
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – MSE – 43.313-6	2020	Convênio		31/08/2020	R$ 6.853,89
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – MSE – 43.313-6	2020	Convênio		31/08/2020	R$ 6.825,17
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – MSE – 43.313-6	2020	Convênio		31/08/2020	R$ 6.821,76
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – MSE – 43.313-6	2020	Convênio		31/08/2020	R$ 6.820,98
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – MSE – 43.313-6	2020	Convênio		31/08/2020	R$ 6.723,58
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – Centro POP -RUA – 43.313-6	2020	Convênio		31/08/2020	R$ 6.750,04
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – Centro POP -RUA – 43.313-6	2020	Convênio		31/08/2020	R$ 6.721,75
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – Centro POP -RUA – 43.313-6	2020	Convênio		31/08/2020	R$ 6.718,40
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – Centro POP -RUA – 43.313-6	2020	Convênio		31/08/2020	R$ 6.717,63
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – Centro POP -RUA – 43.313-6	2020	Convênio		31/08/2020	R$ 6.621,71
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – Abordagem Social – 43.313-6	2020	Convênio		31/08/2020	R$ 5.192,34
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – Abordagem Social – 43.313-6	2020	Convênio		31/08/2020	R$ 5.170,58
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – Abordagem Social – 43.313-6	2020	Convênio		31/08/2020	R$ 5.168,00
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – Abordagem Social – 43.313-6	2020	Convênio		31/08/2020	R$ 5.167,41
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – Abordagem Social – 43.313-6	2020	Convênio		31/08/2020	R$ 5.093,62
B.Brasil - SUAS – Piso de Transição de Média Complexidade – 43.313-6	2020	Convênio		31/08/2020	R$ 19.019,84
B.Brasil - SUAS – Piso de Transição de Média Complexidade – 43.313-6	2020	Convênio		31/08/2020	R$ 18.940,13
B.Brasil - SUAS – Piso de Transição de Média Complexidade – 43.313-6	2020	Convênio		31/08/2020	R$ 18.930,67
B.Brasil - SUAS – Piso de Transição de Média Complexidade – 43.313-6	2020	Convênio		31/08/2020	R$ 18.928,52
B.Brasil - SUAS – Piso de Transição de Média Complexidade – 43.313-6	2020	Convênio		31/08/2020	R$ 18.658,23
B.Brasil - SUAS – Piso de Transição de Média Complexidade II – Residência Inclusiva – 43.313-6	2020	Convênio		31/08/2020	R$ 5.192,34
B.Brasil - SUAS – Piso de Transição de Média Complexidade II – Residência Inclusiva – 43.313-6	2020	Convênio		31/08/2020	R$ 5.170,58
B.Brasil - SUAS – Piso de Transição de Média Complexidade II – Residência Inclusiva – 43.313-6	2020	Convênio		31/08/2020	R$ 5.168,00
B.Brasil - SUAS – Piso de Transição de Média Complexidade II – Residência Inclusiva – 43.313-6	2020	Convênio		31/08/2020	R$ 5.167,41
B.Brasil - SUAS – Piso de Transição de Média Complexidade II – Residência Inclusiva – 43.313-6	2020	Convênio		31/08/2020	R$ 5.093,62
B.Brasil - SUAS – Piso de Alta Complexidade I – CriançaAdolescente – 43.313-6	2020	Convênio		31/08/2020	R$ 20.769,37
B.Brasil - SUAS – Piso de Alta Complexidade I – CriançaAdolescente – 43.313-6	2020	Convênio		31/08/2020	R$ 20.682,32
B.Brasil - SUAS – Piso de Alta Complexidade I – CriançaAdolescente – 43.313-6	2020	Convênio		31/08/2020	R$ 20.671,99
B.Brasil - SUAS – Piso de Alta Complexidade I – CriançaAdolescente – 43.313-6	2020	Convênio		31/08/2020	R$ 20.669,64
B.Brasil - SUAS – Piso de Alta Complexidade I – CriançaAdolescente – 43.313-6	2020	Convênio		31/08/2020	R$ 20.374,50
B.Brasil - SUAS – Piso de Alta Complexidade I – 43.313-6	2020	Convênio		31/08/2020	R$ 4.673,11
B.Brasil - SUAS – Piso de Alta Complexidade I – 43.313-6	2020	Convênio		31/08/2020	R$ 4.653,52
B.Brasil - SUAS – Piso de Alta Complexidade I – 43.313-6	2020	Convênio		31/08/2020	R$ 4.651,20
B.Brasil - SUAS – Piso de Alta Complexidade I – 43.313-6	2020	Convênio		31/08/2020	R$ 4.650,67
B.Brasil - SUAS – Piso de Alta Complexidade I – 43.313-6	2020	Convênio		31/08/2020	R$ 4.584,26
B.Brasil - SUAS – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 41.028-4	2020	Convênio		31/08/2020	R$ 22.640,85
B.Brasil - SUAS – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 41.028-4	2020	Convênio		31/08/2020	R$ 23.800,72
B.Brasil - SUAS – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 41.028-4	2020	Convênio		31/08/2020	R$ 23.800,72
B.Brasil - SUAS – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 41.028-4	2020	Convênio		31/08/2020	R$ 23.800,72
B.Brasil - SUAS – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 41.028-4	2020	Convênio		31/08/2020	R$ 23.446,48
B.Brasil - SUAS – Piso Básico Fixo – 41.028-4	2020	Convênio		28/08/2020	R$ 22.760,65
B.Brasil - SUAS – Piso Básico Fixo – 41.028-4	2020	Convênio		31/08/2020	R$ 31.023,48
B.Brasil - SUAS – Piso Básico Fixo – 41.028-4	2020	Convênio		31/08/2020	R$ 30.993,07
B.Brasil - SUAS – Piso Básico Fixo – 41.028-4	2020	Convênio		31/08/2020	R$ 30.986,15
B.Brasil - SUAS – Piso Básico Fixo – 41.028-4	2020	Convênio		31/08/2020	R$ 30.561,74
1) Exercício - Aquele em que ocorreu a transferência;					
2) Instrumento de Transferência - Deverá ser especificado o tipo .Ex: Convênio, Contrato de Repasse, Fundo a Fundo, etc...;					
3) Código no SIAFI - Deverá ser informado o número sob o qual o instrumento foi cadastrado no SIAFI. Consta do instrumento;					
4) Data da Liberação - É a data em que os recursos forma liberados para a Prefeitura;					
5) Data da Notificação - Data da expedição do documento;					

Pelotas,01 de setembro de 2020.

CLÁUDIO IVAN LOPES VIANA
Diretor de Gestão Contábil

Publicado por:
Caroline Cruz Ornel
Código Identificador:6C256073

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 065/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Proativa Saúde – Cooperativa de Trabalho de Profissionais da Área da Saúde. **Objeto:** O prazo de vigência do contrato supracitado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando em 31 de agosto de 2020, encerrando-se em 31 de agosto de 2021. O valor contratado fica atualizado conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Descrição Serviço	Valor Unitário
01	1200 horas/mês	Médico Clínico Geral (atendimento plantão 24 horas)	**R$ 145,02**
02	40 horas/mês	Médico Psiquiatra	**R$ 158,51**

03	30 horas/mês	Médico Ginecologista	**R$ 158,51**
04	30 horas/mês	Médico Cardiologista	**R$ 158,51**
05	40 horas/mês	Médico Pediatra	**R$ 158,51**
06	30 horas/mês	Médico Traumatologista	**R$ 158,51**
07	30 horas/mês	Médico Urologista	**R$ 158,51**
08	100 horas/mês	Psicologia	**R$ 45,99**
09	100 horas/mês	Fisioterapia	**R$ 46,63**
10	1200 horas/mês	Auxiliar de Higienização	**R$ 20,87**
11	30 horas/mês	Médico Ecografista	**R$ 158,51**

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:C98EE8C9

